

O Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Em face do descrito, remete-se à consideração de V. Ex^a a submissão do proposto à Reunião da Câmara Municipal,



(Arq.º A. Rui Conceição Silva)

Despacho

À RC



De: DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

Assunto: **Revisão ao Plano Diretor Municipal de Albufeira – Início de Procedimento**

INFORMAÇÃO:

O Plano Diretor Municipal de Albufeira (PDM) foi elaborado à luz do quadro legal definido pelo Decreto-lei 69/90, de 02 de março, no enquadramento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 11/91, de 21 de março, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/95 de 04 de maio.

Ao longo da sua vigência foi objeto das seguintes alterações:

- Alterações de áreas de equipamentos: Deliberação n.º 2544/2007, de 28 de Dezembro; Deliberação n.º 2545/2007, de 28 de Dezembro;
- Alteração por Adaptação: Deliberação n.º 871/2008, de 25 de Março;
- Retificação da Carta de Condicionantes: Deliberação n.º 2818/2008, de 27 de Outubro;
- Alteração ao Regulamento: Aviso n.º 12779/2015, de 02 de novembro.

O procedimento de Revisão do PDM de Albufeira já foi anteriormente foi iniciado por deliberação de câmara de 29/04/2003, foram aprovados os respetivos termos de referência e foram estabelecidos os prazos de elaboração que se encontram largamente ultrapassados, foi definida metodologia e organograma, preconizando a sua elaboração nos serviços, situações que atualmente se mostram inadequadas face ao tempo decorrido e às presentes realidades, bem como quanto à disponibilidade de meios humanos.

A elaboração de um plano diretor municipal implica a realização de uma série de trabalhos e tarefas, e a reunião de um conjunto de competências próprias para as quais, na presente data não se encontram disponíveis nos serviços os recursos humanos necessários e adequados, pelo que se sugere que seja previsto o recurso à contratação da prestação de serviços de uma equipa externa.

Considerando que os pressupostos em que assentou a elaboração do PDM, se encontram profundamente alterados, por consequência da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais do concelho, identificando-se a necessidade de reestruturação, valorização, fortalecimento e coesão do sistema urbano, promovendo o desenvolvimento territorial muito para além da dimensão física do espaço, num contexto de gestão sustentável dos recursos territoriais existentes, promovendo a sua adaptação face à crescente exposição aos choques externos, sejam eles económicos ou climáticos, determina a reformulação dos objetivos do Plano prosseguindo um modelo de desenvolvimento territorial mais centrado na reabilitação e regeneração dos territórios, em potenciar a eficiência e qualidade dos serviços e infraestruturas públicas nomeadamente nas áreas do ambiente melhorando as condições de fruição dos espaços naturais, em qualificar a oferta turística, em otimizar a rede de transportes interna e as ligações nucleares, e possibilitar a intensificação da oferta na área da saúde, dinamizar da educação e do conhecimento.

Tendo também em atenção a necessidade de incluir, num horizonte temporal curto -, as novas regras de classificação e qualificação do solo estabelecidas na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), conforme determinado no nº 2 do artigo 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), “2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os planos municipais ou intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto -lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto -lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.”

Assim, tendo por base o relatório sobre o estado do ordenamento do território anexo, o qual traduz o balanço da execução do PDM, considera-se oportuno determinar a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira em conformidade com os termos de referência definidos.

Face do disposto no artigo 76º, no artigo 77º, no nº 2 do artigo 88º e no nº 3 do artigo 119º do do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, decreto-lei nº 80/ 2015 de 14 de maio, deverá a Câmara Municipal deliberar:

1. Dar início ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira em conformidade com os termos de referência apresentados em anexo;

2. Estabelecer o prazo de elaboração de 3 anos, conforme calendarização constante nos termos de referência;
3. Determinar um prazo de 30 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do RJIGT;
4. Determinar a publicação no Diário da República, divulgação na comunicação social, na internet e no boletim municipal do Aviso que divulgue o teor da presente deliberação nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.
5. Tomar conhecimento do “Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território do Município” e dos “Termos de Referência do Procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira” que constituem anexo à deliberação.
6. Dar conhecimento à CCDR-Algarve do teor do deliberado e respetiva documentação de base.

À consideração superior.

Albufeira, 29 de Fevereiro de 2016,

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento,


(Eng.ª Jaqueline Ventura)

Anexos:

1. Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território do Município;
2. Termos de Referência do Procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira;
3. Estratégia de desenvolvimento do concelho de Albufeira
4. Minuta de Aviso;
5. Minuta de ficha de participação preventiva.

APRESENTADO
EM REUNIÃO DE 02/03/2016
DELIBERAÇÃO

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: _____

a) dar início ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira, com base nos termos de referência apresentados; _____

b) definir um prazo de elaboração de 3 anos; _____

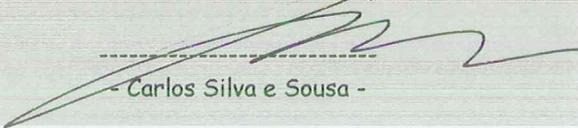
c) estabelecer um prazo de 30 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; _____

d) mandar publicar no Diário da República e divulgar na comunicação social, na página da internet e no boletim municipal o Aviso que divulgue o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191º do RJIGT; _____

e) tomar conhecimento do "Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território do Município" e dos "Termos de Referência do Procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira" apresentados; _____

f) informar a CCDR-Algarve do teor da presente deliberação e da respetiva documentação de base. _____

O Presidente da Câmara,


- Carlos Silva e Sousa -

TERMOS DE REFERÊNCIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBUFEIRA



29 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA REVISÃO DO PDM	4
3. NIVEIS DE EXECUÇÃO DO PLANO	5
4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICÍPIO	7
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	9
6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ALTERAÇÃO DE PDM	13
7. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PDM	14
8. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO E EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO	16
9. CONCLUSÃO:.....	17

1. INTRODUÇÃO

O regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de planeamento territorial, assim como a revisão dos Planos Diretores Municipais, assentam na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e obedecem ao definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

A revisão do Plano Diretor Municipal, está consignada no artigo 124º do RJIGT, bem como no ponto 2.1.3 do Capítulo V da Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007 publicada a 3 de Agosto¹, que aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve apontando este para vários domínios a serem tidos em conta na fase de revisão do PDM.

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Albufeira, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 43/95 de 04 de Maio, consubstancia e estabelece como plano municipal de ordenamento do território o modelo da estrutura espacial do território municipal, constituindo uma síntese da estratégia de desenvolvimento e ordenamento local com o regime, qualificação e conteúdos materiais e documentais estabelecidos no DL n.º 69/90, de 2 de Março com a redação dada DL n.º 211/92, de 8 de Outubro que enquadró o processo de elaboração.

O PDM de Albufeira foi objeto de processo de alterações por adaptação ao PROT-Algarve, tendo a mesma sido publicada por Deliberação n.º 871/2008 publicada em Diário da República, 2.ª série — N.º 59 — 25 de Março de 2008.

Para além da referida alteração por adaptação o PDM de Albufeira foi objeto das seguintes alterações / retificações:

- Alterações de áreas de equipamentos: Deliberação n.º 2544/2007, de 28 de Dezembro; Deliberação n.º 2545/2007, de 28 de Dezembro;
- Retificação da Carta de Condicionantes: Deliberação n.º 2818/2008, de 27 de Outubro;
- Alteração ao Regulamento: Aviso n.º 12779/2015, de 02 de novembro.

O procedimento de Revisão do PDM de Albufeira foi iniciado por deliberação de câmara de 29/04/2003 (ver anexos), em que foram aprovados os respetivos termos de referência, estabelecidos os prazos de elaboração (largamente ultrapassados), metodologia, organograma

¹ Alterada pela RCM n.º 188/2007 de 28 de Dezembro

(preconizando uma elaboração interna nos serviços da CMA), solicitada reunião preparatório para constituição da Comissão Mista de Coordenação e efetuado o período de participação preventiva.

Na sequência da referida deliberação foi publicado em Diário da República (2ª Série, Aviso n.º 5639/2003 de 24 de Julho), foi elaborado o “Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal de Albufeira e de caracterização da evolução das condições económicas, sociais e ambientais”, nos termos da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, o qual foi aceite pela CCDR - Algarve. Foi constituída a Comissão Mista de Coordenação, por Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, atualmente convertida em comissão de Acompanhamento [Aviso (extrato) n.º 14991/2009 de 25 de Agosto], cuja respetiva constituição foi alterada pelo Aviso n.º 11449/2011 de 24 de Maio (ver anexos).

No decurso do período de participação preventiva foi recebido um grande número de participações a solicitar a alteração da classificação do solo. Estas participações foram registadas e foi efetuada comunicação aos requerentes. A estas somam-se as que já haviam sido recebidas antes desse período e as que têm vindo a ser recebidas desde então e que têm sido igualmente objeto de registo e de comunicação aos requerentes. No total, até à data, contabilizam-se cerca de 1160 registos de parcelas únicas, sendo que para muitas destas foram apresentados vários pedidos.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA REVISÃO DO PDM

Os procedimentos e condições de base para a revisão do PDM decorrem da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e diplomas conexos.

A revisão do PDM segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicação. (ver: n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT)

A elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal. (ver: n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT)

A deliberação que determina a elaboração do plano diretor municipal deve assentar na estratégia de desenvolvimento local, a qual define as orientações estratégicas da implementação e da gestão estruturada dos processos de desenvolvimento e de competitividade do município. (ver: n.º 2 do artigo 76.º do RJIGT)

Compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares. (ver: n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT)

A deliberação de elaboração de planos diretores municipais deve ser acompanhada de relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local. (ver: artigo 77.º do RJIGT)

Os relatórios sobre o estado do ordenamento do território traduzem o balanço da execução dos planos territoriais objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.

Pesem embora as suas incongruências, o PDM de Albufeira constituiu à data, um importante avanço no ordenamento do território concelhio, contribuindo para definir, caracterizar e estruturar o crescimento urbano do Concelho de Albufeira e das restantes freguesias e zonas de ocupação turística, determinar a localização dos principais equipamentos a construir, condicionar, tendo em vista a sua preservação e valorização, qualquer intervenção de reabilitação urbana, consolidação e diversificação funcional da malha urbana, implantação de zonas comerciais e industriais e o desenvolvimento turístico, contribuindo assim para um desenvolvimento integrado e sustentado do concelho.

3. NIVEIS DE EXECUÇÃO DO PLANO

Com o propósito de se proceder à avaliação da execução do Plano Diretor Municipal de Albufeira – PDM Albufeira, respetiva análise e enquadramento dos motivos que justificam a sua revisão foi efetuado o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (conforme

previsto no artigo 77.º do RJGT), documento que enquadra e demonstra também a necessidade de Revisão do PDM Albufeira, apresentado em anexo.

Na perspetiva do Ordenamento do Território e do desenvolvimento e do bem-estar dos cidadãos, deverá conduzir à definição das principais linhas estratégicas de atuação para o horizonte 2010-2024.

Assim, quanto ao estado do ordenamento do território do concelho de Albufeira, temos em conta o seguinte:

- O Plano Diretor Municipal vigora, ainda que com alterações pontuais, há mais de 20 anos. A análise dos níveis de execução das áreas urbanas permite verificar níveis globais significativos de execução, com principal enfoque no litoral do concelho, sendo que as áreas de Paderne e Ferreiras são as que mantêm os níveis de áreas disponíveis mais elevados;
- Na área da Cidade de Albufeira vigoram, os Planos de Urbanização da Cidade de Albufeira e da Frente Mar da Cidade de Albufeira. Estes são planos elaborados no âmbito do programa Polis Albufeira desenvolvidos primordialmente na década de 2000;
- O PUFMCA incide primordialmente sobre áreas urbanas consolidadas enquanto o PUCA, com aprovação em 2013, delimitou recentemente o perímetro urbano da Cidade;
- Vigoram 5 Planos de Pormenor referentes a projetos ou áreas específicas do concelho, nomeadamente a Balaia, o Porto de Recreio, a Quinta do Escarpão, a Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia e a Praça dos Pescadores;
- A análise da COS 2007 face ao preconizado pelo PDM permite verificar discrepâncias na ordem dos 5% da área do concelho quanto à proporção de áreas artificializadas e os espaços agrícolas e florestais;
- A análise dos dados dos números de alojamentos e de edificações permite observar crescimentos muito expressivos nas últimas décadas;

- A análise dos alvarás de loteamento permite observar que os valores de número de alvarás emitidos e de áreas loteadas atingiram os valores mais elevados na década de 1980, tendo vindo gradualmente a diminuir;
- Da análise das áreas de edificação dispersa com base nos critérios do PROTAL, permite verificar áreas significativas como potenciais áreas dessa natureza, claramente superior ao preconizado pela planta de ordenamento do PDM, apresentando um desenvolvimento de carácter linear com base no traçado das vias de circulação;
- Na vertente do ambiente e conservação da natureza destaque para a necessidade de incorporação das áreas de rede natura 2000, assim como da atualização das delimitações da REN e da RAN;
- Na vertente demográfica destaca-se os muito relevantes índices de crescimento da população verificados até ao início da década de 2010 e a estabilização dos últimos anos;
- Na componente socioeconómica destaca-se o turismo e atividades conexas como a base económica do concelho e a redução dos rendimentos associados ao setor da construção civil.

4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICÍPIO

Sendo este um documento de síntese, que reflete bastante do que tem sido a evolução do município nestes últimos vinte anos, é necessário também olhar o futuro e traçar desde já alguns objetivos para esta nova etapa do PDM de Albufeira.

As prioridades estratégicas da região do Algarve assentam na unidade do turismo e lazer, contudo, cabe a cada território incrementar dinâmicas diversificadas de acordo com as suas características.

Neste sentido, pretende-se que o PDM de Albufeira assente numa dinâmica que impulse uma nova pulsação socio - económica nas diferentes esferas de atuação, suportada por cinco domínios de intervenção:

- Espaços urbanos;
- Espaços rurais;

- Equipamentos educativos, desportivos, sociais e culturais;
- Infra - estruturas de base.
- Áreas protegidas, valores naturais e biodiversidade;

O PDM de Albufeira deve preconizar um modelo de desenvolvimento para o seu território e uma estratégia de base que assente nos seguintes grandes eixos de intervenção estratégica, com esta revisão pretende-se:

- Garantir níveis elevados de proteção dos valores ambientais e paisagísticos e preservar os fatores naturais e territoriais de competitividade turística;
- Proteger e valorizar o património cultural e estruturar uma rede local de equipamentos tendo em vista o desenvolvimento de uma base relevante de atividades culturais;
- Potenciar a eficiência e qualidade dos serviços e infraestruturas públicas nomeadamente nas áreas do ambiente, melhorando as condições de fruição dos espaços naturais, do emprego aliado à qualificação e diversidade da oferta turística
- Reestruturação, valorização, fortalecimento e coesão do sistema urbano determinando um desenvolvimento territorial harmonioso e sustentável, contribuindo para relançar práticas de planeamento e gestão territorial mais transparentes, sustentáveis, justas e responsáveis.
- Desenvolvimento territorial muito para além da dimensão física do espaço, num contexto de gestão sustentável dos recursos territoriais existentes;
- Adaptação face à crescente exposição aos choques externos, sejam eles económicos ou climáticos;
- Desenvolvimento territorial mais centrado na reabilitação e regeneração dos territórios;
- Qualificar o espaço público no sentido de promover a mobilidade e acessibilidade para todos e preparar programas integrados de renovação ou recuperação de áreas urbanas e turísticas em risco de degradação;

- Potenciar a eficiência e qualidade dos serviços e infraestruturas públicas nomeadamente nas áreas do ambiente, melhorando as condições de fruição dos espaços naturais e à qualificação e diversidade da oferta turística;
- Otimização da rede de transportes interna e as ligações nucleares;
- Intensificação da oferta na área da saúde, dinamização da educação e do conhecimento.

A concretização dos eixos de intervenção estratégica supra-mencionados, incide na implementação dos objetivos específicos e medidas de intervenção, os quais devem ser complementados (na sequência Estudos de Caracterização e Diagnóstico do Território a concretizar no âmbito da Revisão do PDM), desenvolvidos e traduzidos no conteúdo normativo e/ou desenhado do PDM de Albufeira.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A inclusão da temática da sustentabilidade no PDM, representa a introdução de novas preocupações no ordenamento do território e planeamento urbano, de forma a garantir que o processo de desenvolvimento das comunidades, das suas atividades e do território abrangido, se processa de modo equilibrado e inserido num quadro duradouro de gestão dos recursos.

Os critérios de sustentabilidade encontram-se ligados às estratégias e linhas de ação definidas para o território e às dinâmicas territoriais que se pretendem estabelecer no âmbito do mesmo, nessa medida deverão estar em articulação com a estratégia definida para o município.

O conceito de desenvolvimento sustentável tem implícito o “compromisso de solidariedade com as gerações futuras”, refere-se a um modo de desenvolvimento capaz de responder às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de crescimento das gerações vindouras. As abordagens a nível de sustentabilidade urbana têm vindo a ganhar peso, através de um conjunto diverso de iniciativas, projetos e programas a nível internacional e europeu, como a Carta de Alborg (1994), a iniciativa “Cidades Europeias Sustentáveis”, a Carta de Leipzig sobre as Cidades Europeias Sustentáveis ou a definição de Agendas XXI Locais, entre outros. A nível dos Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território, nomeadamente nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, a temática da sustentabilidade ainda está a dar os primeiros passos, não obstante a introdução da obrigatoriedade da “Avaliação

Ambiental Estratégica”, que constitui um processo contínuo e sistemático de identificação e avaliação das consequências ambientais de um determinado plano ou programa.

Um Plano Diretor Municipal é um documento regulamentador do planeamento e ordenamento do território que traduz e torna explícitos os objetivos, diretrizes e normas de desenvolvimento para o município, cruzando várias políticas e programas num horizonte de médio prazo (cerca de 10 anos).

A sua aplicação tem fortes implicações na gestão do território e na qualidade de vida da população, o que torna inevitável o desenvolvimento de critérios orientadores sólidos que coloquem a “sustentabilidade” no cerne das questões a ponderar. A “sustentabilidade” resulta do cruzamento das múltiplas variáveis de um sistema complexo, dinâmico e integrado.

No município de Albufeira, a sustentabilidade do PDM que entrará em revisão, estará associada a um conjunto de fatores críticos e de critérios de sustentabilidade que poderão servir de base para a elaboração de um sistema de monitorização e avaliação a criar no âmbito deste instrumento de gestão.

Tal entendimento implica que desde as etapas de desenvolvimento programático da revisão do PDM, até à sua implementação, se avalie em que medida o Concelho se encontra preparado para dar resposta às exigências das várias dimensões de sustentabilidade. No âmbito deste PDM, a sustentabilidade pode ser analisada em dois patamares complementares. Por um lado, no que se refere às suas dimensões estruturais, considerando as de carácter sociocultural, ambiental (relacionada com os ecossistemas naturais e a utilização de recursos não renováveis), territorial (relacionada com as componentes não naturais da paisagem) e económica.

Por outro, no que se refere à sustentabilidade operacional, considerando as dimensões da tecnologia, das finanças e da componente político-institucional. Para que a avaliação da sustentabilidade possa ser mais rigorosa, considerou-se relevante esclarecer o que se entende por cada uma destas dimensões, neste contexto.

Assim, nas dimensões de sustentabilidade estrutural considerou-se:

- **Sustentabilidade sociocultural** – considera que o território deve oferecer oportunidades de inclusão e promover a coesão social; criando igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais, bem como à educação e ao emprego. Esta dimensão

integra ainda a valorização dos recursos patrimoniais (no respeito pelo equilíbrio entre tradição e inovação), com dinamização da criatividade e a diversificação da oferta cultural.

Esta sustentabilidade é mais facilmente garantida através da dinamização de processos inclusivos de participação e de cidadania ativa. É necessário criar incentivos à complementaridade cultural no Concelho e na Região, no sentido de criar sinergias e garantir massa crítica que alimente esta vertente.

Neste âmbito, será necessário elaborar a carta de espaços com vocação cultural e desenvolver uma rede supra - municipal que contemple a equidade de acesso a atividades culturais e qualifique o sistema urbano pela valorização de identidades, património. Simultaneamente deverá definir-se medidas para dinamizar o espaço público para este tipo de atividades.

- **Sustentabilidade Ambiental (relaciona-se com os ecossistemas naturais e utilização de recursos renováveis)** – considera a preservação dos recursos naturais na produção de recursos renováveis e na limitação de uso dos recursos não-renováveis; limitação do consumo de combustíveis fósseis e de outros recursos esgotáveis ou ambientalmente prejudiciais, substituindo-os por recursos renováveis e inofensivos; redução do volume de resíduos e de poluição, por meio de conservação e reciclagem; autolimitação do consumo material; utilização de tecnologias limpas; definição de regras para proteção ambiental.
- **Sustentabilidade Espacial ou Territorial** – considera a procura do equilíbrio na configuração rural-urbana, um ordenamento integrado e uma melhor distribuição territorial da dinâmica urbana e das atividades económicas; melhorias no ambiente urbano, designadamente na cidade de Albufeira; superação das disparidades internas e inter-regionais e a elaboração de estratégias ambientalmente seguras para áreas ecologicamente frágeis.
- **Sustentabilidade Económica** – relaciona-se com a preparação do Concelho para fazer face às exigências do sistema económico, assente na qualidade dos recursos humanos, na competitividade das empresas, nos apoios infraestruturais / funcionais, no sistema económico, e na capacidade de relacionamento e inserção na economia regional, nacional tal como internacional.

- **Sustentabilidade Tecnológica** – relaciona-se com os processos de inovação tecnológica e digital que se afirmam como alicerces estruturais da efetivação da estratégia e do PDM, do tratamento e da partilha de informação.
- **Sustentabilidade Financeira** – relaciona-se com a capacidade de aproveitar e gerir os recursos financeiros disponíveis, visando a eficácia e sustentabilidade das atividades, dos processos e das dinâmicas territoriais enquadradas no futuro PDM.
- **Sustentabilidade Político-institucional** – relaciona-se com a capacidade política e institucional (nacional, regional e local) para a implementação do plano e com o desenvolvimento de relações de parceria.

Compreende a estrutura e funcionamento das instituições incluindo instituições do Estado. Estas dimensões de sustentabilidade poderão dar origem a Critérios de Sustentabilidade, que poderão alimentar a criação de indicadores e metas, bem como enquadrar a escolha dos fatores críticos de sustentabilidade.

Assim, torna-se, cada vez mais, necessário desenvolver indicadores sócio/económicos ao nível das autarquias locais, de maneira a permitir a canalização dos seus investimentos, no sentido do desenvolvimento sustentável.

O trabalho de uma autarquia local no âmbito do desenvolvimento sustentável passa por diversas matrizes, no caso concreto do Concelho de Albufeira, ainda é necessário tomar algumas medidas básicas no que respeita ao desenvolvimento sustentado, para que no futuro se possa aplicar medidas mais sólidas para o desenvolvimento do Concelho.

Deste modo importa definir critérios com vista a prosseguir a sustentabilidade, dos quais destacamos:

- Qualificação da oferta turística e combate à sazonalidade;
- Diversificação da base económica do concelho;
- Promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da agricultura como atividade relevante na valorização do mar e na estabilidade económica e social do concelho;
- Organização e valorização da paisagem natural e construída;
- Qualificar o espaço público e a paisagem e criar níveis de proteção ambiental.

- Nas áreas urbanas definição de áreas de espaços verdes e prossecução da reabilitação do parque edificado, evitando a degradação de outras áreas;
- Promoção da organização e interação entre o espaço urbano e as zonas classificadas;
- Equacionar as necessidades de solo urbano nas diversas freguesias, ponderando as áreas de Reserva Ecológica e Reserva Agrícola existente no Concelho, estabelecendo zonas de reserva ambiental;
- Potenciar as sinergias positivas nas vertentes da logística e distribuição decorrentes da centralidade geográfica de Albufeira na região e nas ligações com o resto do país;
- Avaliar e prevenir os fatores e as situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos;
- Reforçar na Avaliação Estratégica de Impactes de Planos e Programas e na Avaliação de Impacte Ambiental a vertente da avaliação de riscos naturais, ambientais e tecnológicos, em particular dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- Potenciar o aproveitamento e incentivar a utilização de energias renováveis.

6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA REVISÃO DO PDM

A Avaliação Ambiental Estratégica é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica com o intuito de facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de opções e estratégias no quadro de desenvolvimento sustentável de um plano ou programa.

Os objetivos da avaliação ambiental estratégica podem ser concretizados através do art. 2º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho com a redação atual, postulando que tal consiste na «...identificação, descrição e avaliação dos eventuais impactes significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração de um plano ou programa e antes do mesmo ser aprovado ou submetido ao procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final».

O objetivo da elaboração do Relatório Ambiental da revisão ao PDM do município de Albufeira, dando cumprimento à legislação em vigor, é identificar, descrever e avaliar as opções

transpostas para a planta de implantação deste plano, do ponto de vista ambiental e da sustentabilidade.

A abordagem desenvolvida no Relatório de Fatores Críticos seguiu a estrutura e diretrizes metodológicas previstas para uma análise baseada, tanto quanto possível, numa abordagem estratégica, seguindo o “Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica” publicado pela Agência Portuguesa de Ambiente:

- Questões Estratégicas da proposta de alteração ao PDM do município, que traduzem os **objetivos estratégicos do objeto de avaliação;**
- Definição do Quadro de Referência Estratégica (QRE) para a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)
- Consideração das principais problemáticas ambientais da alteração ao PDM do município.

Obriga a que se incorpore uma avaliação ambiental que deve ser executada durante a preparação dos planos ou programas, antes da aprovação dos mesmos, com vista a promover um desenvolvimento sustentável

7. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PDM

Compete à Câmara Municipal de Albufeira estimar um prazo que se considere razoável para a revisão do PDM.

O processo de revisão do PDM de Albufeira pressupõe um conjunto de procedimentos encadeados exigíveis de acordo com a legislação aplicável. A proposta de faseamento apresentada, pelo facto de ser uma proposta otimista e ambiciosa e pelo facto de se encontrar dependente de vários fatores, que poderão decorrer ao longo do processo, imprevisíveis e exógenos à equipa da elaboração do plano, poderá sofrer ajustamentos nos prazos definidos, prevendo-se no entanto a sua conclusão, aprovação e entrada em vigor no prazo de 3 anos.

Assim, importa destacar os seguintes períodos previstos no RJIGT:

- **Período de Participação (preventiva/imediatamente após deliberação camarária que determina a revisão do PDM) – Mínimo de 15 dias.**
- **Período de constituição da Comissão de Consultiva - Mínimo de 30 dias.**

- Período de Discussão Pública (participação sucessiva/em fase de proposta de plano) - Mínimo de 30 dias.
- Período que medeia entre a aprovação por deliberação da Assembleia Municipal e a publicação e envio do Plano à DGT para efeitos de depósito - Cerca de 60 dias (Se o Plano carecer de Ratificação este período é muito superior).

A estes prazos acrescem os tempos de elaboração do Plano, a qual contempla as seguintes fases:

Fase 1 - Estudos de Caracterização/Diagnóstico do Território;

Fase 2 - Proposta Base/Versão Preliminar do Plano;

Fase 3 - Proposta de Plano;

Fase 4 - Versão Final do Plano.

Ainda neste âmbito, importa ter em consideração o tempo de emissão de pareceres por parte das entidades externas intervenientes no processo, das reuniões da Comissão de Consultiva e da fase de concertação.

Por último, acresce referir que o tempo estimado para a concretização do Plano (inclui entrada em vigor), está diretamente ligado, entre outros fatores:

- O lançamento do procedimento de contratação com vista à adjudicação do processo de revisão do PDM, que implica todo o procedimento legal relativamente ao processo, incluindo a elaboração de Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;
- Ao grau de informação disponível (nomeadamente cartografia e de cadastro de propriedade);
- A equipa técnica multidisciplinar incumbida de desenvolver o processo de revisão do PDM;
- O grau de envolvimento político, institucional e social no processo, na perspetiva da definição da estratégia de desenvolvimento para o concelho;
- Outros (exógenos).

8. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO E EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO

INTERNO

Sendo a revisão de PDM da competência e responsabilidade das autarquias locais, compete à Câmara Municipal de Albufeira elaborar a revisão do plano e financiar o mesmo.

Assim, para a Revisão do PDM de Albufeira, desencadeada pelo através da Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento do DPGU, pretende-se recorrer à contratação de uma equipa técnica externa, que deverá funcionar nas instalações da própria.

Caberá à equipa externa todo o trabalho de elaboração da Revisão do Plano, incluindo todo o levantamento da informação necessária nos serviços da Câmara Municipal, devendo haver uma articulação da equipa externa e os serviços municipais responsáveis no sentido de facilitar esta tarefa e haver uma trabalho mais próximo da realidade.

O plano terá obrigatoriamente que ser desenvolvido por uma equipa mista, composta por técnicos especializados nos diferentes domínios necessários ao correto desenvolvimento do trabalho e com experiência profissional, designadamente nas especialidades de urbanismo, arquitetura, engenharia do ambiente, arquitetura paisagista, engenharia do território, engenharia civil, geografia, sociologia, direito, economia e outras afins.

Deverá ainda estar integrado nesta equipa o Coordenador do Plano, que deve ter características que garantam o seu profissionalismo, devendo ser experiente na matéria e idóneo.

O acompanhamento interno será assegurado pela DGUP, através da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, à qual caberá a coordenação do processo de revisão com a equipa técnica externa e as entidades intervenientes.

Porque se torna necessário traduzir espacialmente, em sede de ordenamento do território, as políticas sectoriais prosseguidas pela Câmara Municipal, pretende-se estabelecer mecanismos de forte articulação entre a equipa que elaborará o Plano e os diversos serviços responsáveis pelo planeamento e gestão sectorial, junto dos diversos Departamentos e Divisões, devendo esta articulação ser promovida pela Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento.

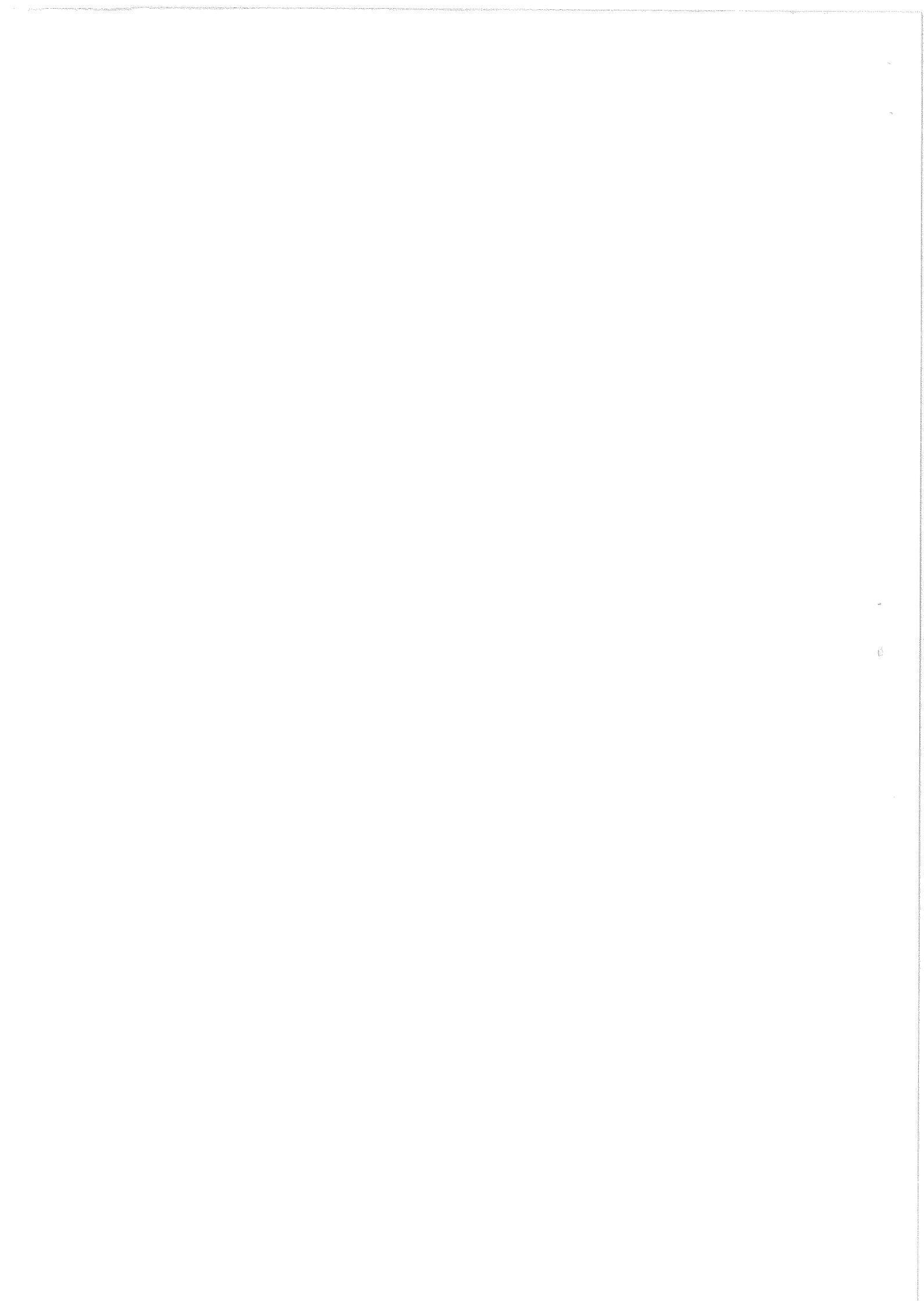
9. CONCLUSÃO:

Conforme exposto anteriormente, o PDM atualmente em vigor, constitui um documento rígido e inflexível, que não traduz a realidade geográfica atual e a dinâmica socioeconómica existente, e obsoleto por se encontrar ultrapassado no tempo. Todavia, as omissões, lacunas e incongruências detetadas são agora perceptíveis, dada a experiência, que foi sendo adquirida ao longo do período de aplicação do mesmo, por parte de todos os atores que, direta ou indiretamente, participam na gestão e ordenamento do território do Município.

Do que foi referido anteriormente no presente relatório, dois aspetos devem ser salientados: por um lado, a componente estratégica que irá prevalecer na definição das propostas do novo Plano e na organização do seu modelo territorial; por outro lado a dinâmica que é conferida à participação de todos os interessados no processo, à concertação com os agentes e atores, institucionais ou privados, que intervêm no desenvolvimento municipal e à articulação das propostas com todas as entidades externas, responsáveis pela condução das políticas territoriais ou sectoriais, a nível regional ou nacional.

Advém assim uma nova perspetiva na abordagem do PDM, sobretudo decorrente do atual enquadramento jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nos quais este tipo de plano se inclui. Esta Revisão integra-se na 2ª geração de Planos Diretores Municipais, com os quais se pretende que as propostas territoriais envolvam no seu processo uma intervenção no sentido de garantir um desenvolvimento sustentável.

A Revisão do Plano Diretor Municipal constitui mais um desafio que irá envolver toda a comunidade na avaliação, equacionamento e programação da atividade municipal.



**ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
DO CONCELHO DE ALBUFEIRA
- Orientações Estratégicas -**



29 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE

1. FUNDAMENTOS DA ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CONCELHO.....	3
2. SISTEMATIZAÇÃO DO CONTEÚDO	4
3. METODOLOGIA DE BASE	4
4. GRANDES OBJETIVOS DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DE ALBUFEIRA - (EDL_ALB.)	6
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DE ALBUFEIRA - (EDL_ALB.).....	7

1. FUNDAMENTOS DA ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CONCELHO

O regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de planeamento territorial, assim como a revisão dos Planos Diretores Municipais, obedecem ao definido no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Num mundo globalizado, em constante mudança e com fortes interdependências, os territórios são cada vez mais competitivos e debatem-se em simultâneo com profundas incertezas sobre o futuro e sobre os caminhos a prosseguir que garantam o seu desenvolvimento sustentável. Portugal e em concreto os concelhos que encerra como o caso de Albufeira, não são exceção desta condição.

Neste contexto, o Município de Albufeira, na pessoa do Sr. Presidente e demais membros do Executivo, no âmbito e alcance das suas competências e atribuições, enquanto ator local privilegiado, está apostado em potenciar o desenvolvimento e crescimento do concelho, criando as dinâmicas necessárias para promover a imagem, a atratividade e competitividade e, particularmente, a qualidade de vida e satisfação dos seus Munícipes e dos que o visitam, considerando o contexto geográfico, conjuntural, socioeconómico, demográfico, ambiental mais vasto onde o concelho se integra.

Conscientes do presente mas com os olhos no futuro, impõe-se assim de fundamental clarificar e assumir uma visão e os caminhos de ação para um futuro desejado do concelho. Mais ainda quando se coloca a hipótese de promover a prazo a revisão do Plano Diretor Municipal do concelho de Albufeira, obsoleto e ineficaz para responder às novas dinâmicas que o território e sociedade enfrentam, e cuja prossecução, em bom rigor, requer a concretização de uma estratégia para o rumo do concelho.

É neste sentido que se preconiza a elaboração de um instrumento próprio materializado numa Estratégia de Desenvolvimento Local de Albufeira (EDL_ALB).

2. SISTEMATIZAÇÃO DO CONTEÚDO

A elaboração da Estratégia de Ação para o Desenvolvimento Sustentável do Concelho de Albufeira deverá materializar-se em relatórios que de forma sistémica e integrada garantam:

1. Uma caracterização exaustiva e rigorosa do concelho em relação aos diversos fenómenos que definem e lhe dão singularidade, considerando nomeadamente, o contexto geográfico global onde se insere – da região ao país. Neste âmbito deverão ser considerados, no mínimo os seguintes âmbitos:

- a) O território biofísico;
- b) A população;
- c) A base socioeconómica;
- d) O sistema urbano (hierarquia urbana, as malhas urbanas, as redes de equipamentos e infraestruturas);
- e) A ocupação do solo;
- f) O património;
- g) Uma abordagem aos fenómenos perigosos e às condições locais relativas à saúde e segurança públicas;

2. Elaborar um diagnóstico da situação, definindo o estado do ordenamento do território e do desenvolvimento local;

3. Concretizar uma estratégia para o desenvolvimento e um modelo geral para o ordenamento.

3. METODOLOGIA DE BASE

1. Utilizar as fontes bibliográficas, cartográficas, estatísticas ou outras mais atuais disponíveis;

2. Identificar os principais atores locais e *stakeholders* e envolvê-los no processo de elaboração do EDL_ALB promovendo uma intensa auscultação dos mesmos, preconizando-se:

- No mínimo 3 fóruns de auscultação pública, com metodologias de participação ativa com abordagem “bottom-up” (*focus groups, etc.*), sem prejuízo de outros que possam ser suscitados;
 - Inquéritos, entrevistas ou outras técnicas direcionados a auscultar a sensibilidade dos principais atores políticos das autarquias do concelho (juntas de freguesia e município);
 - A elaboração, para cada momento de participação, de um relatório de diagnóstico seletivo e divulgar à população;
 - Envolver no processo de elaboração e na definição da estratégia os técnicos do município;
3. Realizar no mínimo 3 fóruns abertos, em plenário, de auscultação e discussão;
 4. Privilegiar os Sistemas de Informação Geográfica no tratamento, análise e produção de informação geográfica, cedendo as bases de dados ao Município;
 5. Manter um diálogo permanente com o Executivo;
 6. Privilegiar um forte contacto com a população e trabalho de campo para recolha da informação e apreensão da realidade territorial;
 7. Contextualizar o concelho na região e país;
 8. Apontar um quadro para a monitorização do estado do ordenamento e desenvolvimento do concelho definindo indicadores tidos como relevantes;
 9. Alinhar as orientações estratégicas com o quadro de referência estratégico;
 10. Construir uma matriz SWOT ou outra técnica com função idêntica que permita aferir de forma simples e direta das linhas de força e fraquezas do concelho e oportunidades e ameaças que este enfrenta em termos de desenvolvimento;
 11. Desenhar um modelo de ordenamento e desenvolvimento para o concelho.

4. GRANDES OBJETIVOS DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DE ALBUFEIRA - (EDL_ALB.)

De acordo com o ponto 3 do artigo 115º do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio, na sua, a revisão do PDM, *“implica a reconsideração e a reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do programa ou do plano, dos princípios e dos objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e de valorização dos recursos e valores territoriais”*.

A estratégia de atuação no PDM Albufeira, deverá, igualmente constituir-se como uma matriz de referência para toda a atuação no Concelho que obviamente não se esgota na elaboração de um PDM de Albufeira e que se prevê dinâmica, processual e flexível.

Na concertação da estratégia de intervenção, consideram-se as tendências da evolução e dinâmicas demográficas, sociais, económicas e urbanas patentes no Concelho, e no seu entorno, as potencialidades e fragilidades do Concelho e as iniciativas de carácter estruturante em curso ou previsíveis num futuro próximo.

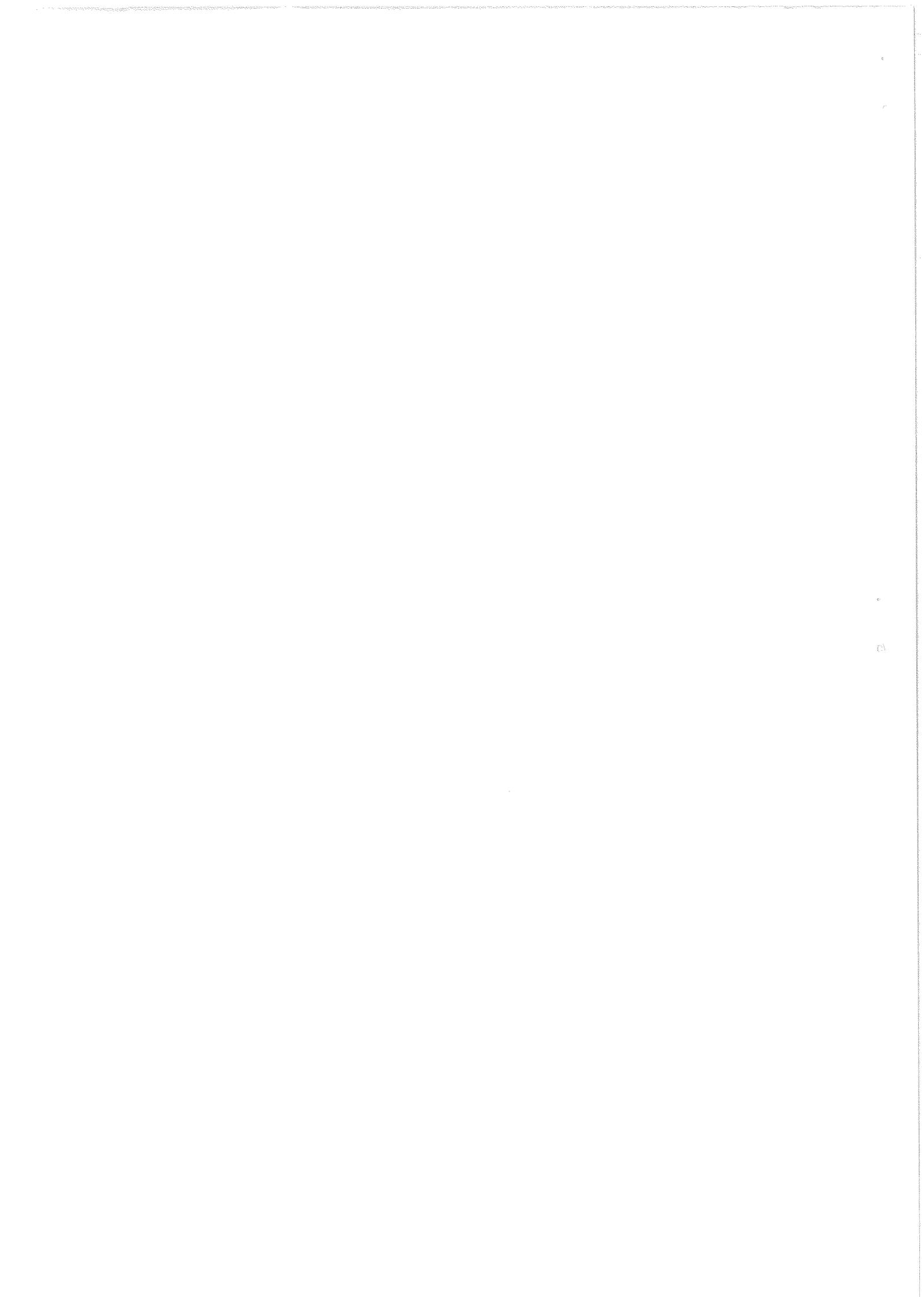
No âmbito dos trabalhos de elaboração da Revisão do PDM de Albufeira deverão ter-se em linha de conta cenários e a visão onde se encontram destacadas as vertentes:

- Caracterizar o concelho nas diversas vertentes que o definem e lhe conferem singularidade, nomeadamente, em termos físicos, socioeconómicos, demográficos, de ocupação e uso do solo, patrimoniais, redes de infraestruturas e equipamentos coletivos e saúde e segurança pública;
- Concretizar um diagnóstico do estado atual do ordenamento e desenvolvimento do território do concelho de Albufeira;
- Definir uma estratégia para o desenvolvimento através de uma visão *prospetiva* e respetivos caminhos de ação para o futuro desejado;

- Constituir um *fórum* partilhado de reflexão *prospetiva* e um instrumento de governança;
- Constituir um documento base de orientação para a elaboração/revisão do PDM.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DE ALBUFEIRA - (EDL_ALB.)

1. Elaborar uma estratégia de desenvolvimento, apontando uma visão para o futuro do concelho;
2. Sistematizar as principais fragilidades e ameaças assim como linhas de força e janelas de oportunidade que se colocam ao concelho;
3. Orientar, com pragmatismo e sensatez, caminhos de ação concretos, face a um futuro desejado e assumido;
4. Definir prioridades de ação;
5. Alertar para os recursos disponíveis e integrá-los numa resposta à realidade dinâmica;
6. Aproximar a população da decisão estimulando o seu papel na definição e operacionalização da estratégia de desenvolvimento do seu futuro e do concelho.





RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

António Rui Conceição Silva - Arquiteto

Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

Jaquelina Palma Teixeira Ventura – Engenheira

Equipa Técnica:

Cristina Maria Gama de Jesus Baptista - Arquiteta

Elisabete Iria Silva Grade – Arquiteta

Eduardo Nuno Carrusca Viegas – Arquiteto Paisagista

Ricardo Guerreiro Sena- Geografo

Fevereiro 2016

Índice

Enquadramento	3
Planos Municipais de Ordenamento do Território	4
Plano Diretor Municipal.....	5
Ordenamento:	6
Condicionantes	10
Planos de Urbanização	14
Plano de Urbanização da Frente Mar da Cidade de Albufeira	14
Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira	16
Planos de Pormenor	19
Plano de Pormenor da Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia	19
Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira	20
Plano de Pormenor da Balaia	21
Plano de Pormenor da Praça dos Pescadores	23
Plano de Pormenor – Plano de Intervenção no Espaço Rural do Escarpão	24
Níveis de Execução	25
Carta de Uso e Ocupação do Solo de 2007 (COS 2007 - DGT).....	25
Níveis de Execução (2002)	27
Níveis de Execução (2007)	32
Urbanismo:	42
Alojamento e Edificação	42
Loteamentos.....	44
Alvarás de Loteamento e obras de urbanização	44
Alvarás de Loteamento.....	44
Alvarás de Obras de Urbanização.....	46
Distribuição Geográfica dos Alvarás Emitidos	47
Edificação Dispersa	50
Ambiente	61
Rede Natura 2000.....	61
Ruído.....	62
Indicadores Demográficos e Socioeconómicos	65
Albufeira, principais traços histórico-geográficos	70
Base Económica Prospetiva	76
Competitividade e Desenvolvimento Local	81
Síntese Conclusiva	89

Enquadramento

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e diplomas conexos estabelecem a moldura legal para o sistema de planeamento, ordenamento do território e urbanismo.

Uma das componentes que surge reforçada na recente evolução do referido normativo legal é a componente da avaliação e monitorização. Nestes termos é possível verificar os artigos:

- **LBPSOTU:**

“Artigo 57.º

Monitorização e avaliação

1 — Todos os programas e planos territoriais devem definir parâmetros e indicadores que permitam monitorizar a respetiva estratégia, objetivos e resultados da sua execução.

2 — O Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais recolhem a informação referida no número anterior e promovem a elaboração dos respetivos relatórios de execução, bem como a normalização de fontes de dados e de indicadores comuns, no prazo e condições a definir na lei.

3 — A informação referida no número anterior é disponibilizada publicamente, através dos meios informáticos adequados e que promovam a interoperabilidade e a articulação a nível nacional, regional e local.

4 — A necessidade da alteração, revisão ou revogação de um programa ou plano territorial fundamenta-se no respetivo relatório de execução.”

- **RJIGT:**

“Artigo 77.º

Relatório sobre o estado do ordenamento do território

A deliberação de elaboração de planos diretores municipais deve ser acompanhada de relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º”

“Artigo 189.º

Relatórios sobre o estado do ordenamento do território

(...)

3 — A câmara municipal, a comissão executiva metropolitana, o conselho intermunicipal ou as câmaras municipais dos municípios associados elaboram, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território, a submeter, respetivamente, à apreciação da assembleia municipal, do conselho metropolitano, da assembleia intermunicipal ou das assembleias municipais dos municípios associados para o efeito.”

Face ao exposto e nos termos do previsto na citada legislação é elaborado, com base em estudos e documentação elaborada pelos serviços e em estatísticas oficiais, o presente Relatório do Estado do Ordenamento do Território ao Nível Local, no sentido de acompanhar e melhor fundamentar a decisão de proceder à revisão do Plano Diretor Municipal.

Planos Municipais de Ordenamento do Território

No âmbito dos planos municipais de ordenamento do território apresentam-se seguidamente os planos municipais de ordenamento do território vigentes no concelho de Albufeira, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, os Planos de Urbanização e os Planos de Pormenor.

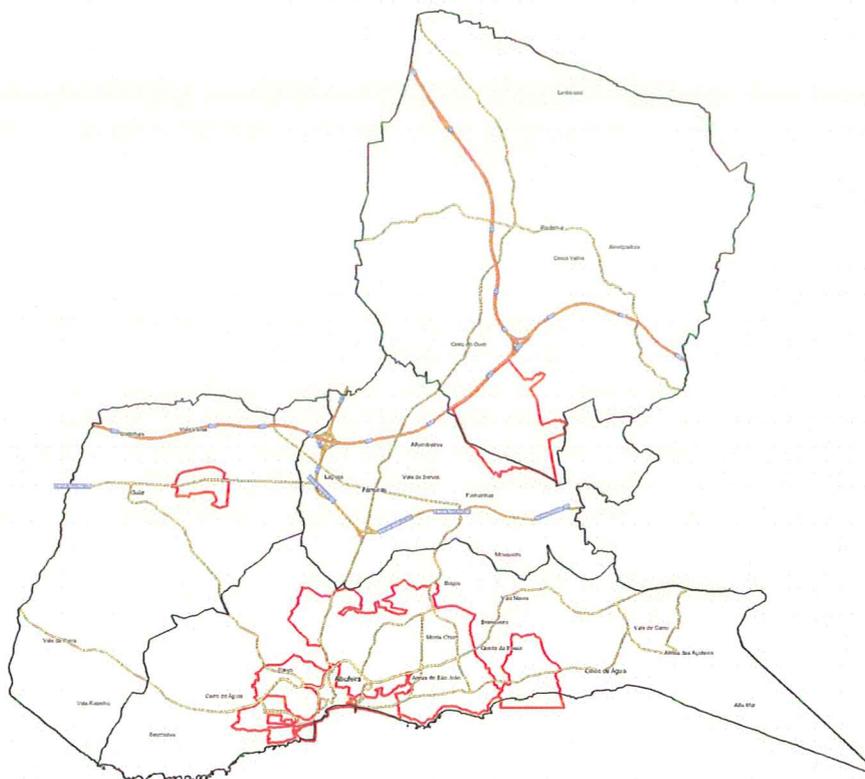


Imagem 1: Limites dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor.

Assim, no âmbito dos Planos Municipais de Ordenamento do Território vigora o Plano Diretor Municipal de Albufeira e os seguintes:

- Planos de Urbanização:
 - *Plano de Urbanização da Frente Mar da Cidade de Albufeira;*
 - *Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira;*

- Planos de Pormenor:
 - *Plano de Pormenor da Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia*
 - *Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira*
 - *Plano de Pormenor da Balaia*
 - *Plano de Pormenor da Praça dos Pescadores*
 - *Plano de Pormenor – Plano de Intervenção no Espaço Rural do Escarpão*

Ordenamento:

A Carta de Ordenamento do PDM de Albufeira classifica e qualifica o solo. A tabela seguinte apresenta uma contabilização aproximada das áreas abrangidas por cada uma das classes de espaço, face à imprecisão da base não digital.

Tabela I - Carta de Ordenamento do PDM de Albufeira

Carta de Ordenamento	Classes de Espaço	%	Área - (ha)
Zona Antiga	Albufeira	0,19%	27,10
	Guia	0,03%	4,09
	Paderne	0,11%	15,14
	<i>sub-total</i>	0,33%	46,33
Várzea de Paderne		7,41%	1.041,67
Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental			
Zonas Imperativas	Zona de Uso Agrícola	28,26%	3.973,25
	Zona de Protecção de Recursos Naturais	22,50%	3.163,12
	Zona Agrícola Condicionada	18,23%	2.562,85
	<i>sub-total</i>	68,99%	9.699,22
Zonas Preferenciais	Zona de Enquadramento Rural	16,60%	2.333,08
	Zona Verde Urbana	0,67%	93,56
	<i>sub-total</i>	17,26%	2.426,64
	Total Parcial	86,25%	12.125,87
Espaços Urbanos			
	Zona Urbana	2,79%	391,73
	Zona Mista	1,20%	168,95
	Zona de Ocupação Turística	2,43%	342,31
	Zona de Edificação Dispersa	2,04%	287,14
	Zona de Comércio, Industria e Serviços	0,29%	41,28
	<i>sub-total</i>	8,76%	1.231,41
Espaços Urbanizáveis			
	Zona de Expansão Urbana	0,67%	94,40
	Zona de Expansão Mista	0,47%	66,76
	Zona de Consolidação de Ocupação Turística	2,25%	316,97
	Zona de Consolidação de Edificação Dispersa	0,10%	14,47
	Zona de Expansão de Comércio, Indústria e Serviços	0,41%	57,73
	<i>sub-total</i>	3,91%	550,34
	Total Parcial	12,67%	1.781,74

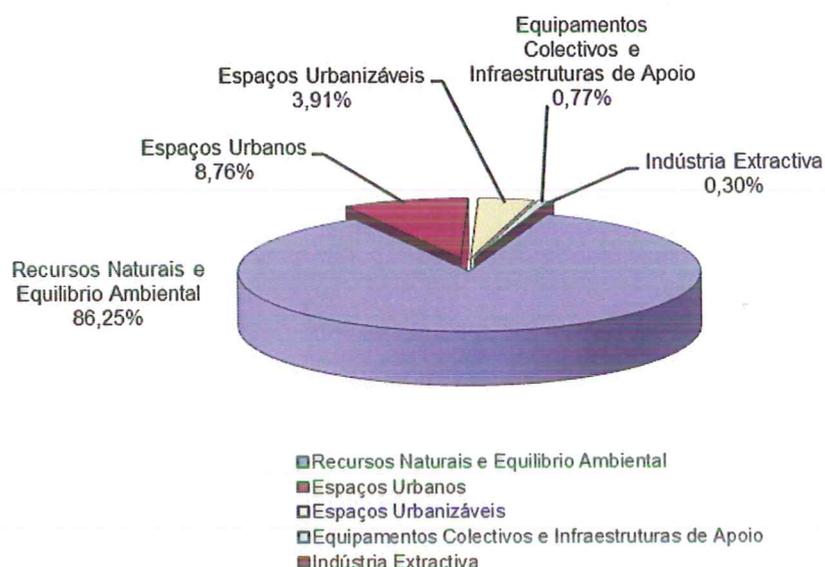
Carta de Ordenamento	Classes de Espaço	%	Área - (ha)
Indústria Extractiva	Zona de Extração Existente	0,18%	24,97
	Zona de Extração a Reconverter	0,12%	17,30
	<i>sub-total</i>	0,30%	42,27
	Total	100,00%	14.058,20

A informação compilada na tabela anterior foi obtida através da vectorização e posterior medição da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Albufeira.

Ao nível da metodologia de elaboração das peças desenhadas do PDM em vigor, convém referir as limitações ao nível do rigor da escala de trabalho existentes na época da sua elaboração, resultando em distorções, desfasamentos e dificuldades de leitura. Todas estas limitações tornam-se ainda mais evidentes aquando do tratamento digital da informação. O ultrapassar destas limitações através do recurso a sistemas de informação geográfica (SIG) e do tratamento de dados em formato digital, garante à partida a produção de instrumentos de planeamento mais rigorosos e consequentemente mais eficazes.

Seguidamente são apresentados graficamente os principais dados apresentados na Tabela I:

Ilustração I - Classes de Espaço da Carta de Ordenamento do PDM de Albufeira



Como é visível na Ilustração I, dos **14.058,19 ha** da área do Concelho, **86,25%** estão afetos a **Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental**, **8,76%** estão afetos a **Espaços Urbanos** e **3,91%** estão afetos a **Espaços Urbanizáveis**, perfazendo estes últimos, um total de **12,67%** da área do concelho. As áreas de **Indústria Extractiva** e os **Equipamentos Colectivos e Infraestruturas de Apoio** representam áreas pouco significativas na globalidade do concelho.

Ilustração II - Espaços Urbanos do PDM de Albufeira

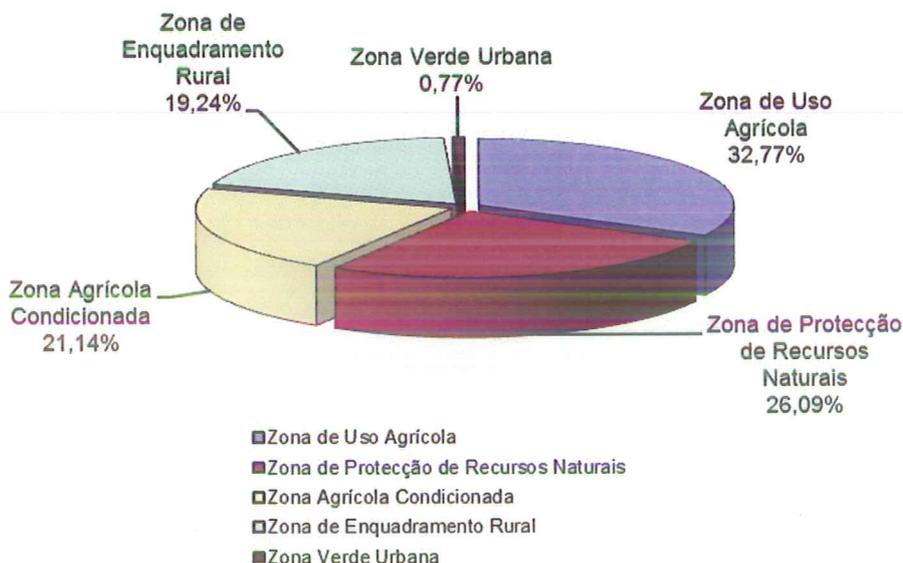
Os **1.231,40 ha** afetos a **Espaços Urbanos** são constituídos maioritariamente por zonas urbanas (32%), seguidos pelas zonas de ocupação turística (28%) e as de edificação dispersa (23%). As zonas mistas (14%) e as de comércio, indústria e serviços (3%) apresentam uma menor expressão (ver Ilustração II).

Ilustração III - Espaços Urbanizáveis do PDM de Albufeira

ansão

Dos **550,33 ha** afetos a **Espaços Urbanizáveis** mais de metade (58%) são zonas de consolidação de ocupação turística, sendo que as restantes áreas distribuídas por expansão urbana (17%), expansão mista (12%), expansão de comércio, indústria e serviços (10%) e com menor expressão por consolidação de edificação dispersa (3%) (ver Ilustração III).

Ilustração IV - Zonas de Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental do PDM de Albufeira



Os 12.125,86 ha das áreas de *Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental* dividem-se de forma equilibrada entre todas as suas subclasses, destacando-se o uso agrícola (33%) e a proteção de recursos naturais (26%). Com uma expressão quase residual surgem as zonas verdes urbanas que apresentam menos de 1% do conjunto das áreas de recursos naturais e equilíbrio ambiental (ver: Ilustração IV).

As áreas destinadas à preservação de recursos naturais e equilíbrio ambiental, delimitadas na carta de ordenamento do PDM de Albufeira, são um instrumento fundamental para a sustentabilidade da ocupação humana do território, no entanto, as limitações às atividades antropogénicas, associadas aos fenómenos sociais de abandono do espaço e do modo de vida rural, têm vindo a contribuir para que muitos destes espaços não vejam implementados os usos, para os quais foi identificada maior aptidão. É por via deste abandono, associado à solicitação de alterações de uso que surge a maior dificuldade de gestão territorial: conciliar o interesse particular e imediato com o interesse público e de longo prazo.

Tendo em consideração os condicionalismos que recaem sobre estas áreas, julga-se adequado que sejam reanalisadas as manchas destinadas a estes usos, assim como a sua regulamentação, de modo a encontrar um equilíbrio entre a preservação de recursos naturais e o desenvolvimento de atividades humanas, no sentido da sustentabilidade ambiental e socioeconómica.

Condicionantes



Imagem 3: Carta de Condicionantes do PDM de Albufeira

No presente ponto são identificadas as condicionantes à ocupação do território constantes no PDM em vigor, sendo efetuada uma análise ao nível da sua delimitação e evolução, entre outros aspetos.

De modo a sistematizar a informação, segue-se a apresentação das legendas das cartas de **condicionantes** e de **ordenamento** ao nível dos condicionantes.

A Carta de Condicionantes do PDM de Albufeira identifica os seguintes elementos:

- **Condicionantes Naturais**
 - Reserva Agrícola Nacional (RAN) (D.L. n.º 196/89 de 14 de Junho)
 - Reserva Ecológica Nacional (REN) (D.L. n.º 93/90 de 19 de Março)
 - Linhas de Água / Domínio Hídrico (D.L. n.º 468/71 de 5 de Novembro)
 - Biótopo de Corine 117 – Barrocal de Alte
- **Rede Viária e Ferroviária**
 - Prolongamento da Via do Infante Projectada
 - Alternativas de Prolongamento da Via do Infante
 - Alternativa da Linha de Caminho de Ferro – PROT Algarve
 - Faixa de Protecção aos Traçados
- **Rede de Águas**
 - Furos para Abastecimento Público
 - Reservatórios
 - Reservatório a Projectar e Construir
 - Conduta Adutora de Água Paderne - Albufeira
 - Área de Protecção às Captações de Paderne
- **Rede de Esgotos**
 - Emissário Submarino
 - Estação de Tratamento
 - Estação Elevatória
 - Área de Protecção à ETAR (raio de 200 m)
- **Rede Eléctrica**
 - Rede de Distribuição
 - Estações
- **Outros Condicionamentos**
 - Faróis (D.L. n.º 594/73 de 7 de Novembro)
 - Marcos Geodésicos (D.L. n.º 143/82 de 26 de Abril)
- **Património**
 - Edifício Classificado ou em Vias de Classificação
 - Vestígios Arqueológicos
- **Domínio Público Marítimo**

Apresenta-se seguidamente uma breve análise sobre as principais necessidades de atualização das condicionantes decorrentes de servidões e restrições de utilidade pública.

Condicionantes Naturais

Ao nível das Condicionantes Naturais, a principal falha a colmatar, está relacionada com a evolução dos critérios técnicos legalmente previstos para a sua delimitação.

Nesta vertente surgem as limitações que a metodologia de trabalho utilizada na elaboração do PDM em vigor implicaram. Estas limitações podem ser identificadas quer ao nível das diferentes cartas do PDM, quer ao nível da realidade do terreno e carecem de retificação.

Utilizando cartografia digital, sistemas de informação geográfica e uma maior escala base de trabalho, poderão ser colmatadas as falhas resultantes destas limitações técnicas.

Reserva Agrícola Nacional:

No que concerne à Reserva Agrícola Nacional (RAN) a análise da delimitação atual à luz dos critérios previstos no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação vigente indicia a necessidade uma nova delimitação.

Reserva Ecológica Nacional:

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) no concelho de Albufeira é efetuada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/96, de 05 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 85/2012, de 29 de março, decorrentes do PP-PIER do Escarpão, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 6/2016, de 26 de março, decorrentes da alteração ao PU da Frente Mar da Cidade de Albufeira e da entrada em vigor do PU da Cidade de Albufeira.

Não obstante as alterações introduzidas ao longo do tempo, a base da delimitação da REN municipal não foi efetuada à luz do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação vigente, e não segue os critérios definidos pelas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2012, de 03 de outubro, na redação vigente.

Assim, no que concerne à Reserva Ecológica Nacional (REN) a análise da delimitação atual à luz dos critérios previstos na legislação vigente indicia a necessidade uma nova delimitação.

Linhas de Água e Domínio Hídrico:

Nesta componente não existe uma delimitação rigorosa com base zonas de domínio hídrico vigentes nem classificação adequada das linhas de água e respetivas margens.

ao nível da proteção de habitats, o concelho é abrangido pela **Rede Natura 2000**, nomeadamente:

- **PTCON0038 – Ribeira de Quarteira**, 1.ª Fase da Lista Nacional de Sítios, Resolução de Conselho de Ministros 142/97 de 28 de Agosto (com um total de 582ha, 540ha dos quais no concelho de Albufeira).
- **PTCON0049 – Barrocal**, 2.ª Fase da Lista Nacional de Sítios, Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000 de 5 de Julho (com um total de 20.864ha, 1.769ha dos quais no concelho de Albufeira).

Rede Viária e Ferroviária

As condicionantes relacionadas com o prolongamento e alternativas de prolongamento da Via do Infante (A22) não se encontram adequadamente incluídas no PDM, assim como as respetivas faixas de proteção. o traçado da A2 – Autoestrada do Sul, também não está reportado no PDM e foi entretanto executado. Ao invés desta situação existem no PDM, redes e corredores de salvaguarda que não têm previsibilidade de execução.

Ao nível ferroviário deverá ser retirado o traçado da alternativa à linha de caminho-de-ferro, incluído na sequência do PROTAL 1991, consertando os interesses regionais e locais entretanto objeto de revisão no PROTAL 2007, e o existente não se encontra considerado.

Rede de Águas

Ao nível da rede de águas a principal atualização a efetuar prende-se com a implementação da rede regional de abastecimento de água. Sendo necessária a inclusão das condutas adutoras e estações elevatórias entretanto implementadas por este novo sistema, prevendo possíveis alterações ou ampliações deste.

Rede de Esgotos

As condicionantes relacionadas com a rede de esgotos não se encontram atualizadas, incluindo nomeadamente a ETAR intermunicipal Albufeira – Silves, construída na zona da Ribeira de Espiche assim como as respetivas estações elevatórias. Deverá ser também atualizado o desaparecimento da ETAR da Orada na área do porto de recreio assim como a futura ETAR do sistema poente atual e a inclusão do emissário submarino dos Salgados.

Rede Elétrica

Ao nível da rede elétrica deverão ser atualizadas as localizações da rede de distribuição, bem como enquadrar futuras alterações na rede de estações e subestações.

Deve igualmente ser alvo de especial atenção, o traçado da linha de Alta Tensão, que liga Tunes, no concelho de Silves, à subestação de Estoi, no concelho de Faro, com passagem pela freguesia de Paderne.

Património

Ao nível do património, deverá ser atualizada a localização e estatuto de imóveis classificados, assim como de vestígios arqueológicos, integrando as conclusões das pesquisas e estudos mais recentes.

Planos de Urbanização

Na área do Concelho de Albufeira vigoram os seguintes Planos de Urbanização:

- Plano de Urbanização da Frente Mar da Cidade de Albufeira;
- Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira;

Plano de Urbanização da Frente Mar da Cidade de Albufeira

O Plano de Urbanização da Frente Mar da Cidade de Albufeira (PUFMCA) foi ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2003, publicada no DR n.º 231, I Série B de 6 de Outubro de 2003 e alterado pelo Aviso n.º 2118/2013, de 11 de fevereiro.

Este PU foi elaborado no âmbito do programa Polis Albufeira e abrange a área litoral da Cidade de Albufeira, incluindo primordialmente as áreas de desenvolvimento mais antigo, numa área de cerca de 98,79ha.

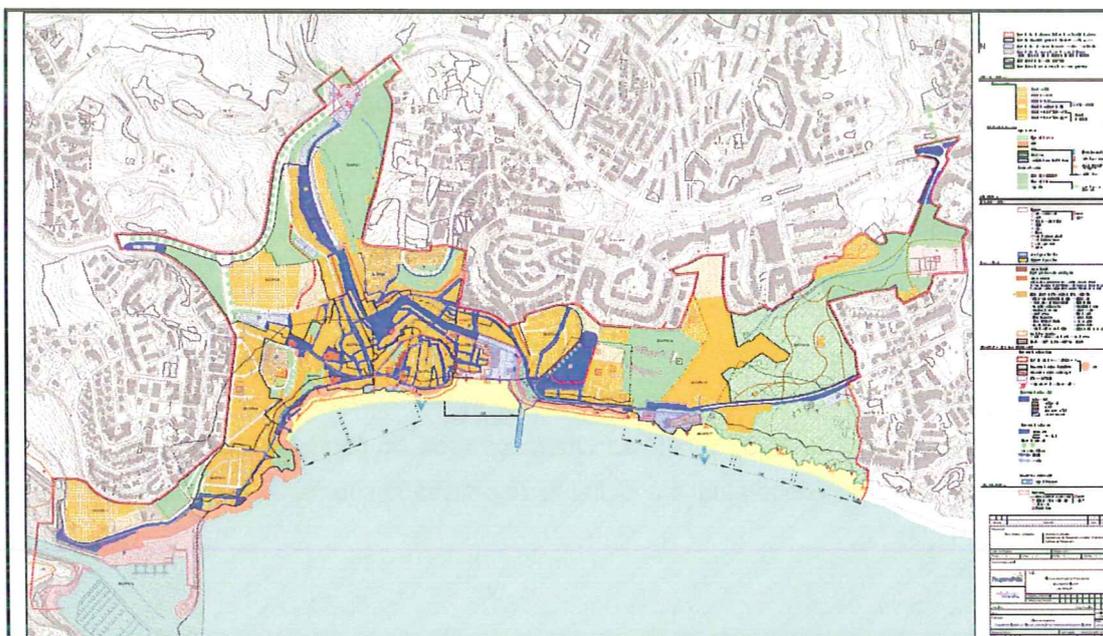


Imagem 4: Planta de Zonamento do PUFMCA

O PUFMCA tem como objetivos a requalificação e o reordenamento da área central e de frente de mar da cidade de Albufeira, bem como o enquadramento dos projetos/ações do Programa Polis Albufeira decorrentes do objetivo principal e dos eixos estratégicos definidos no âmbito do plano estratégico Polis, e que são:

- Objetivo principal:
 - Reforçar e valorizar Albufeira como principal centro de animação urbano-turística do Algarve;
- Eixos estratégicos:
 - Valorizar o centro antigo como centro de animação urbano-turística;
 - Ampliar e requalificar o espaço balnear de Albufeira;
 - Garantir a sustentabilidade urbana do centro antigo e da frente de mar.

Este PU abrange primordialmente áreas de solo urbano consolidado e espaços verdes urbanos, constituindo uma estrutura ecológica urbana com cerca de 48,95ha.

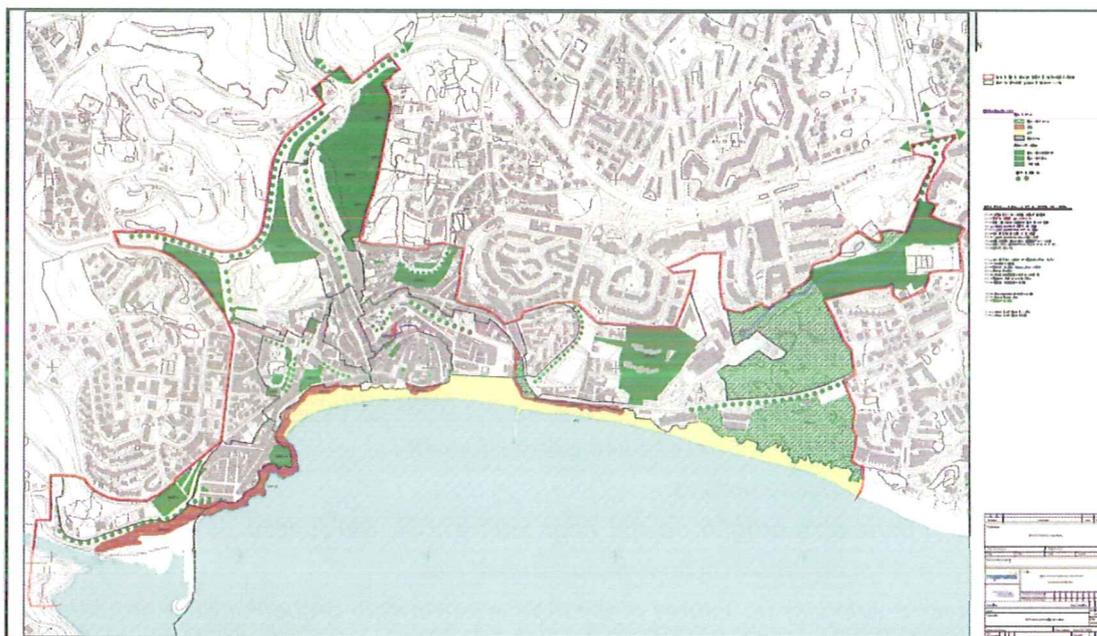


Imagem 5: Planta da Estrutura Ecológica Urbana do PUFMCA

As áreas incluídas na estrutura verde urbana abrangem áreas condicionadas pelo regime da REN, concentradas primordialmente na faixa litoral e inclui igualmente espaços verdes urbanos de maior ou menor dimensão existentes e propostos, ao longo da área da cidade objeto da sua intervenção.

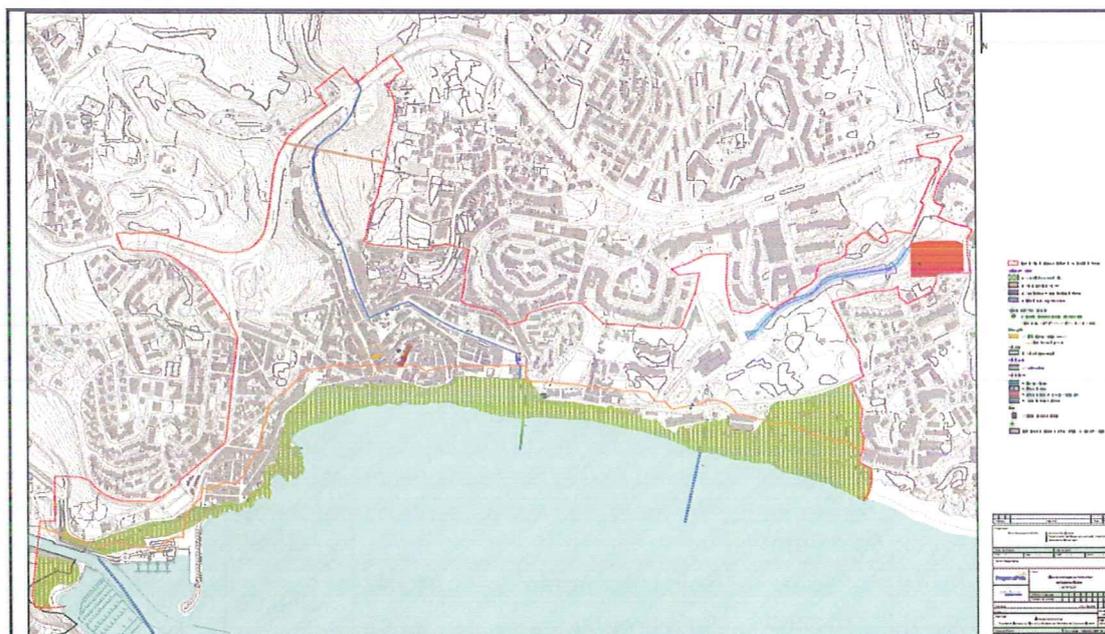


Imagem 6: Planta de Condicionantes do PUFMCA

Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira

O Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira (PUCA) foi publicado em Diário da República por meio do Aviso n.º 12159/2013, de 01 de outubro. Atualmente está em curso um procedimento de alteração determinado por Deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 03/02/2016, publicado pelo Aviso n.º 2139/2016, de 22 de fevereiro.

À semelhança do PUFMCA, o PU da Cidade de Albufeira também se enquadra no âmbito do programa Polis Albufeira, constituindo com este um conjunto de instrumentos de gestão territorial que regem e dispõem sobre o desenvolvimento urbanístico de toda a cidade.

O PUCA abrange a área de cerca de 983,92ha (envolventes ao PUFMCA), delimita hoje o perímetro urbano da Cidade de Albufeira e os seus objetivos são:

- a) *Requalificar e valorizar Albufeira como principal centro urbano-turístico do Algarve;*
- b) *Estruturar a Cidade do ponto de vista viário e funcional;*
- c) *Estabilizar a ocupação urbana;*
- d) *Definir o perímetro urbano na sua área intervenção, em função do zonamento e da conceção geral da organização urbana estabelecida;*
- e) *Preservar e valorizar os valores ambientais e património arqueológico e arquitetónico existentes.*

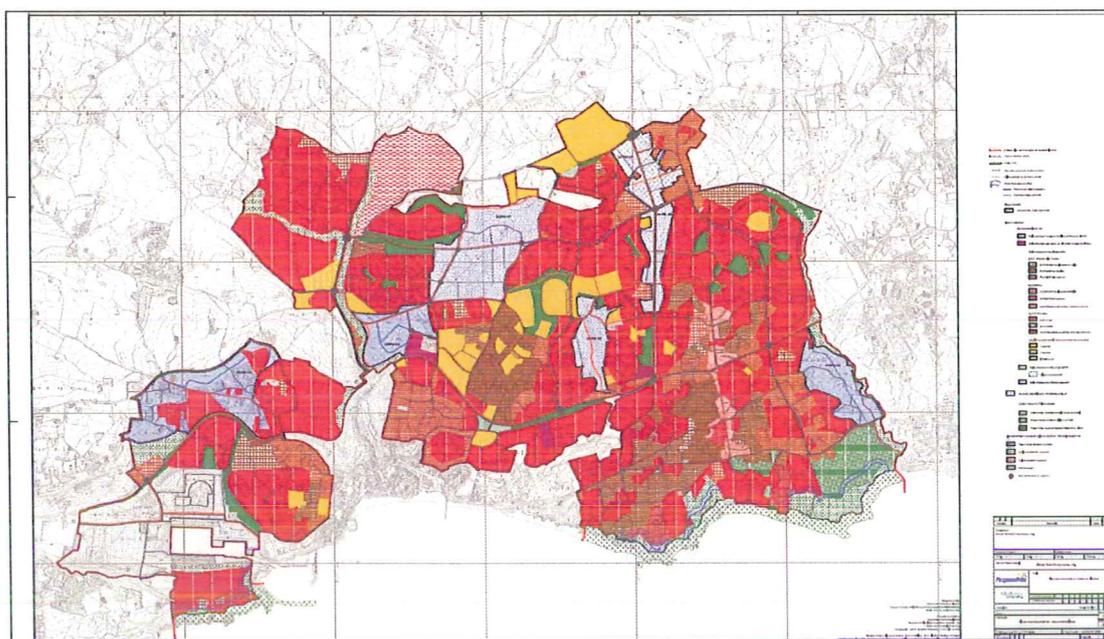


Imagem 7: Planta de Zonamento 1A do PUCA

Solo Rural			25,90
Solo Urbano	Solo Urbanizado	945,42	958,09
	Solo Programado	12,66	
		Total	983,98

Tabela II: Contabilização de Áreas de acordo com a Classificação do Solo (em hectares)

O PUCA abrange primordialmente áreas em solo urbano, de entre as quais na sua grande maioria áreas de solo de urbanização programada. Estas são áreas que o plano preconiza que sejam desenvolvidas com recurso a Planos de Pormenor e/ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução previstos no regulamento do plano, tendo por base a aplicação dos princípios da perequação compensatória.

A aplicação destes sistemas de execução dos planos tem ainda uma aplicação muito insipiente, no entanto começam agora a fazer o seu caminho de entrar na prática corrente no desenvolvimento e implementação das operações urbanísticas.

Na vertente da Estrutura Ecológica destaca-se que dos cerca de 983,98ha de área de intervenção do plano, 141,76ha integram a Estrutura Ecológica, o que perfaz cerca de 14,40% da área total do plano.

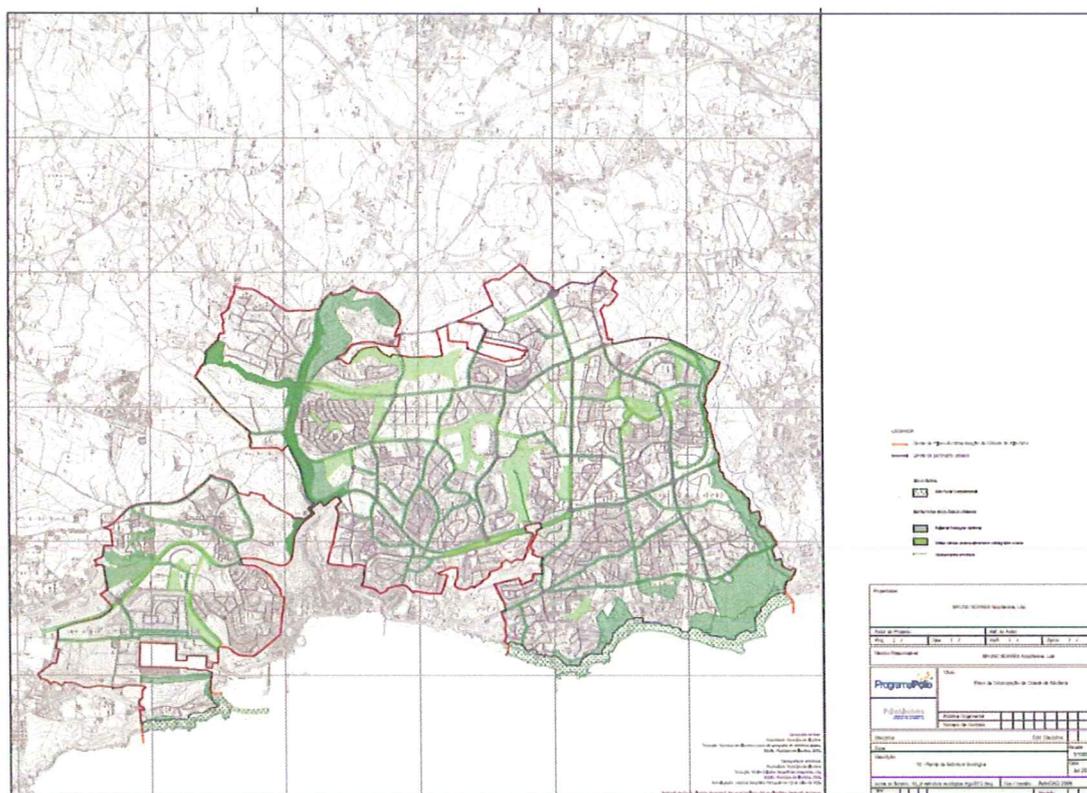


Imagem 8: Planta da Estrutura Ecológica do PUCA

Áreas significativas da Estrutura Ecológica integram a Reserva Ecológica Nacional, sendo as restantes áreas constituídas por espaços verdes de diversas categorias, incluindo alinhamentos arbóreos ao longo das principais vias de circulação.

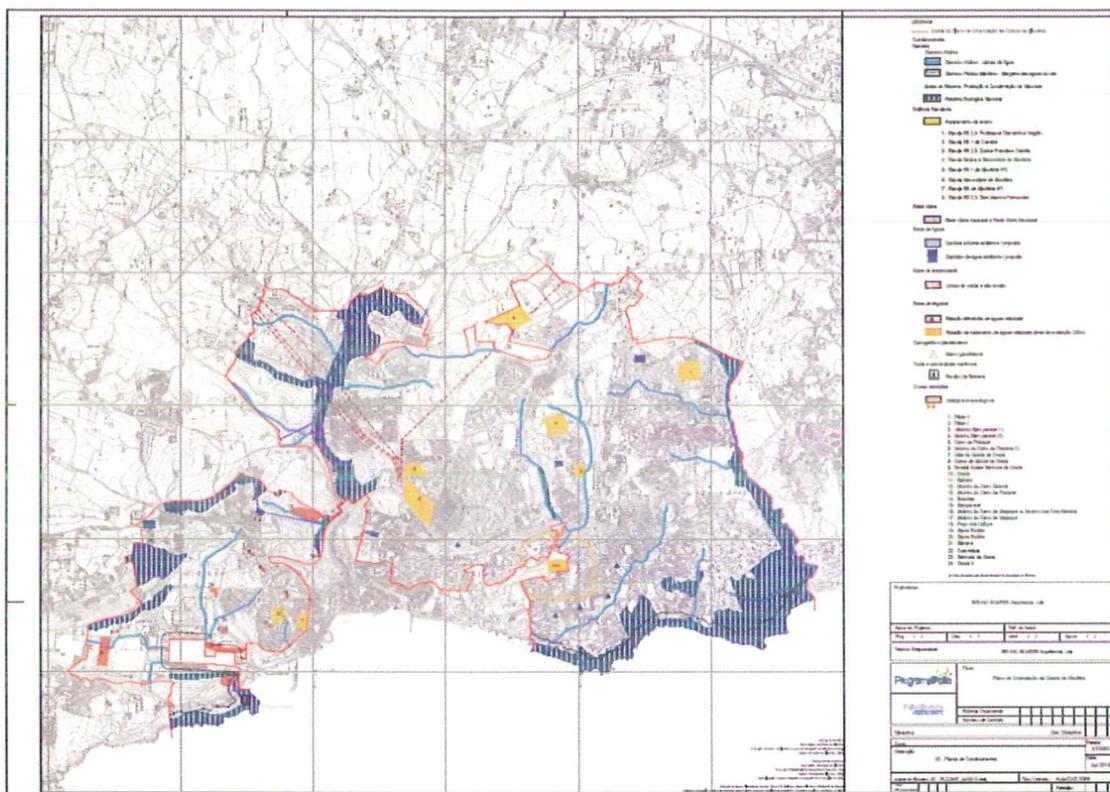


Imagem 9: Planta de Condicionantes do PUCA

No âmbito da elaboração do PUCA procedeu-se a uma alteração da delimitação da REN, publicada pela Portaria n.º 6/2016, de 26 de janeiro, em que foram efetuados ajustes e retificações relevantes decorrentes de compromissos urbanísticos anteriores à delimitação original e que apenas com base no maior rigor cartográfico e técnico disponível com recurso aos meios informáticos, foi possível efetuar.

Esta é uma tarefa da maior relevância e que importa efetuar para toda a área do concelho no âmbito do processo de revisão do PDM.

Também nas questões ligadas ao património arqueológico e às linhas de drenagem natural a Carta de Condicionantes do PUCA apresenta maior rigor e detalhe. Estas são componentes da maior relevância para o ordenamento do território e urbanismo assim como para o respeito e conhecimento do património municipal.

Planos de Pormenor

Na área do Concelho de Albufeira vigoram os seguintes Planos de Pormenor:

- Plano de Pormenor da Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia
- Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira
- Plano de Pormenor da Balaia
- Plano de Pormenor da Praça dos Pescadores
- Plano de Pormenor – Plano de Intervenção no Espaço Rural do Escarpão

Plano de Pormenor da Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia

O Plano de Pormenor da Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia (PPZCISG), foi ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/99, publicada no DR n.º 134, I Série B de 9 de Março, alterado ao abrigo do regime simplificado pela Declaração n.º 210/2004 publicada no DR n.º 184, II Série de 6 de Agosto de 2004. O procedimento de revisão do PPZCISG foi iniciado por Deliberação de Câmara de 03/02/2009 - Aviso n.º 3820/2009 de 17 de Fevereiro e entrou em vigor com a publicação da Deliberação n.º 37/2012 de 13 de Janeiro, tendo sido objeto de uma retificação de erro material publicada pelo Aviso n.º 7667/2012 de 1 de Junho.

Na sua versão vigente o PPZCISG tem uma área de intervenção de cerca de 59,71ha, situados junto à EN125 junto à localidade da Guia.

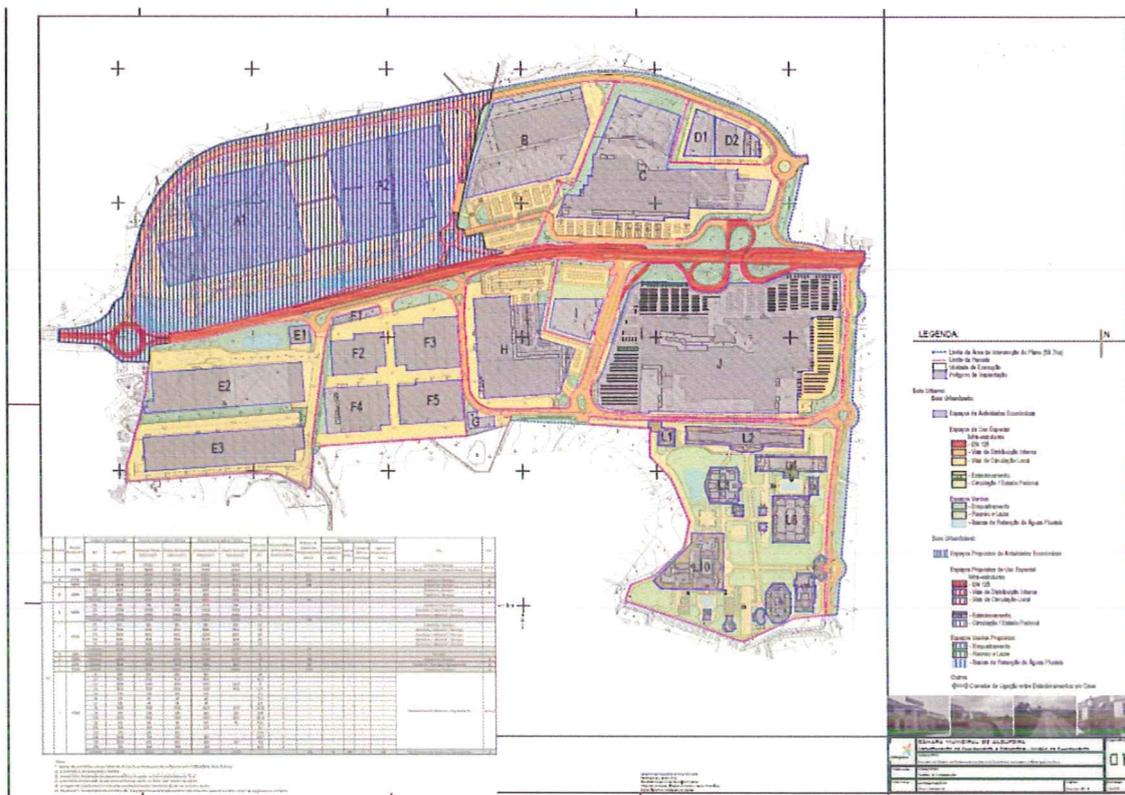


Imagem 9: Planta de Implantação do PPZCISG

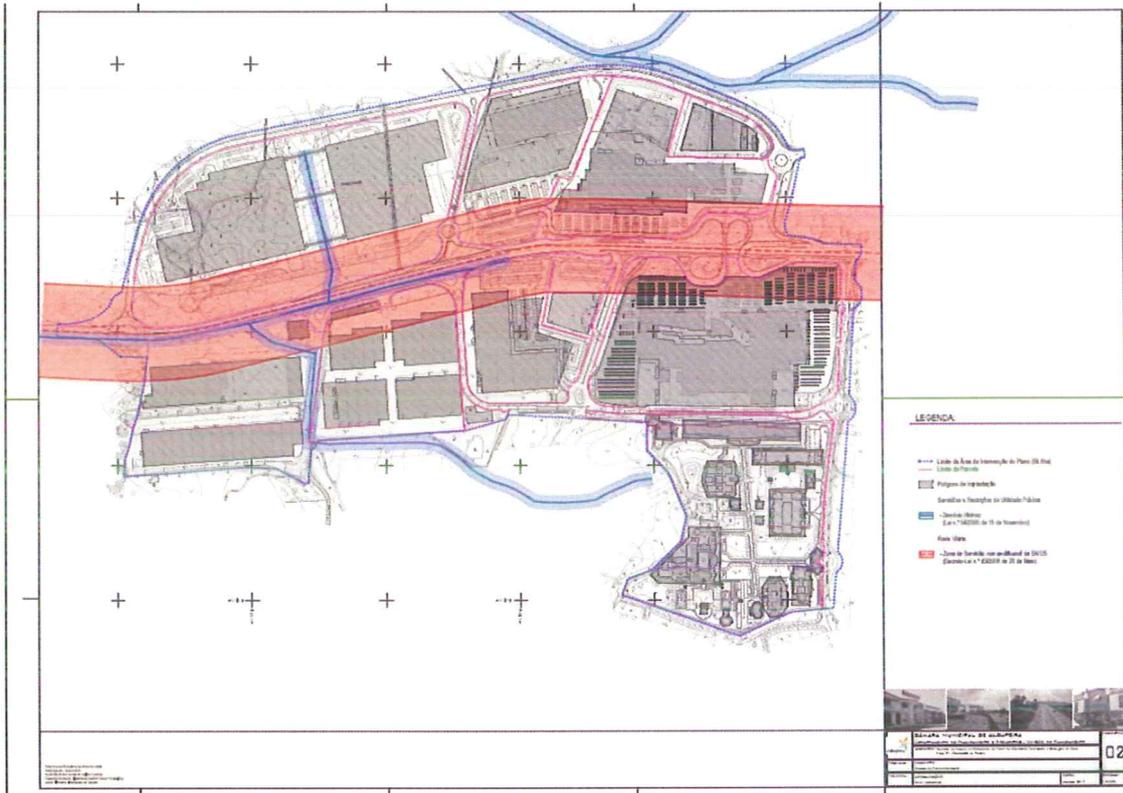


Imagem 9: Planta de Condicionantes do PPZCISG

Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira

O Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira (PPPRA) foi ratificado pela Portaria n.º 779/99, publicada no DR n.º 203, I Série B de 31 de Agosto de 1999, foi objeto de uma alteração publicada pela Deliberação n.º 205/2008 de 24 de Janeiro e de uma retificação e alteração por adaptação publicada pela Declaração de Rectificação n.º 1812/2009 de 29 de Julho.

O PPPRA abrange uma área de cerca de 77,34ha localizada na Várzea da Ourada.

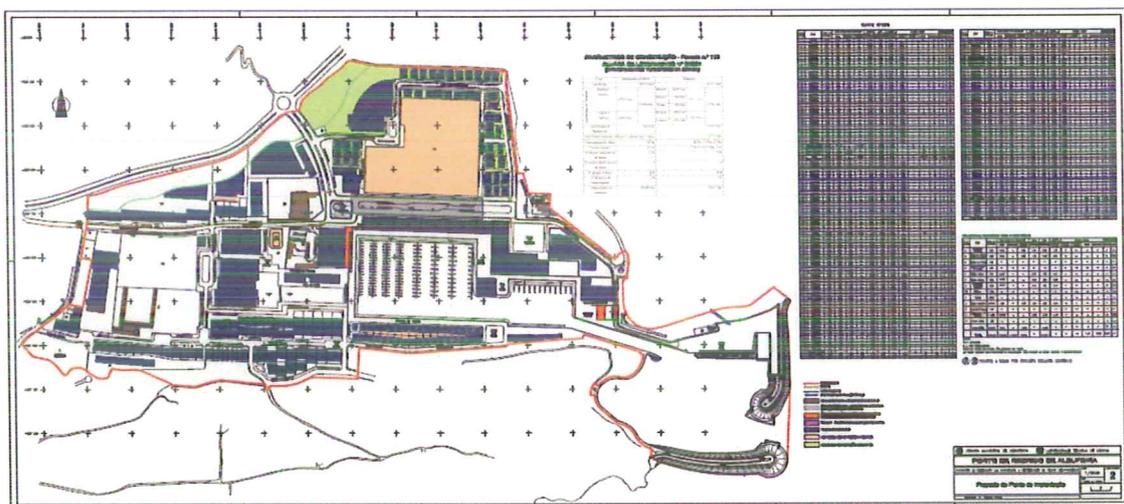


Imagem 10: Planta de Implantação do PPPRA

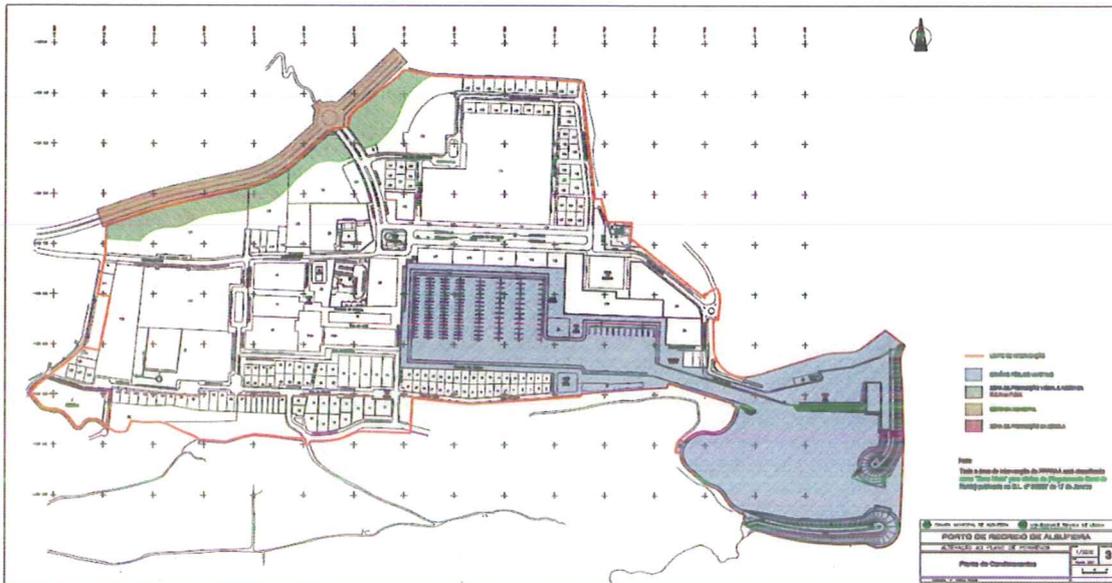


Imagem 11: Planta de Condicionantes do PPPRA

Plano de Pormenor da Balaia

O Plano de Pormenor da Balaia (PPB) entrou em vigor com a publicação da Deliberação n.º 2519/2007 de 27 de Dezembro e foi objeto da Declaração de Retificação n.º 1216/2009 de 06 de Maio.

O PP da Balaia abrange uma área de cerca de 119,89ha na área da Balaia.

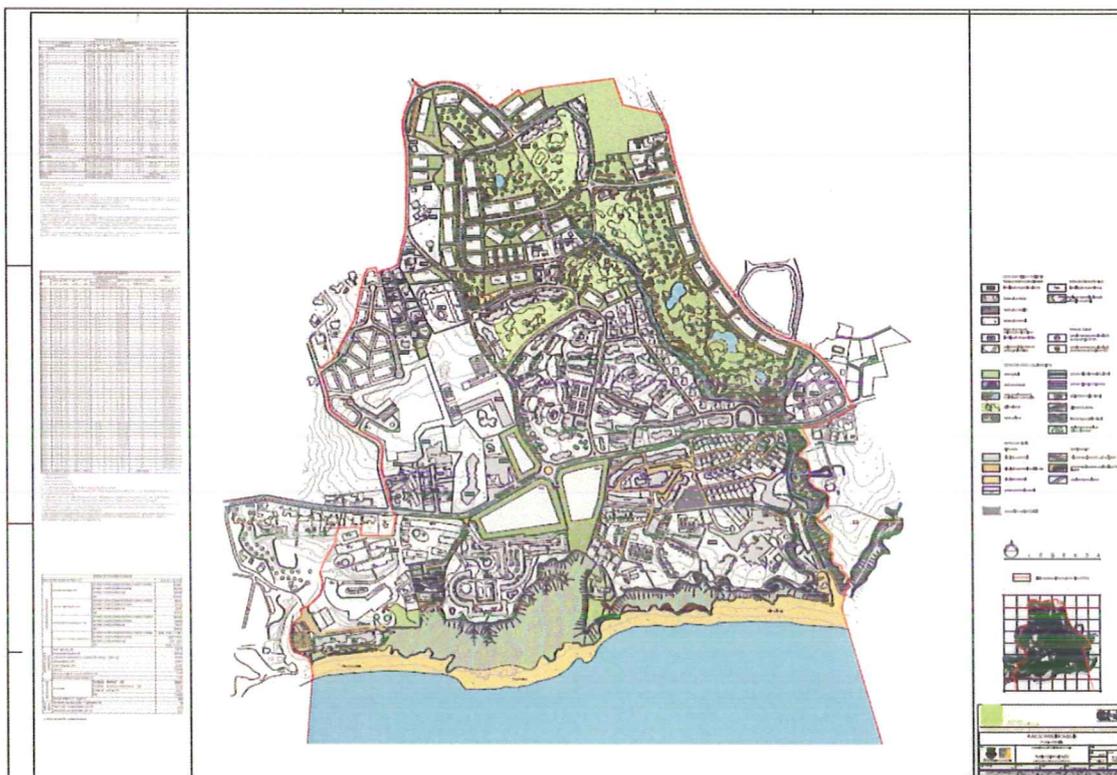


Imagem 12: Planta de Implantação do PPB

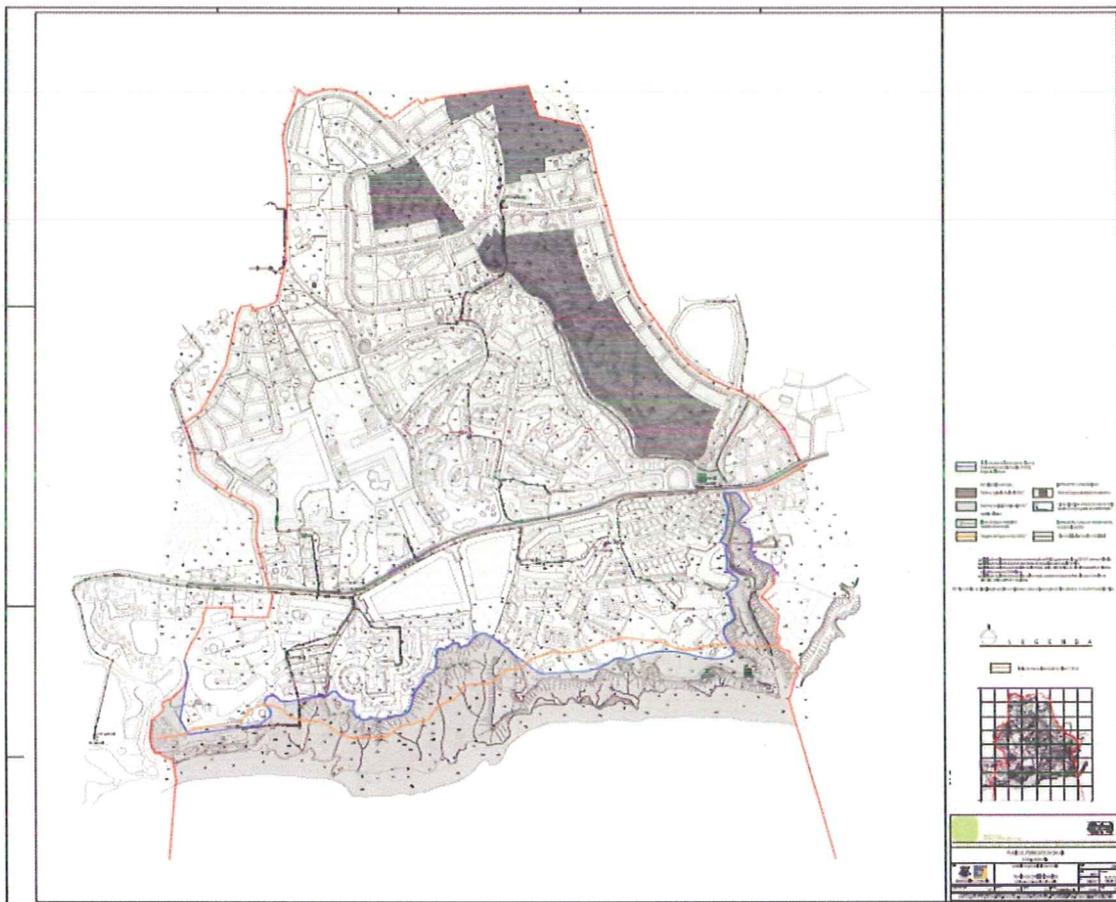


Imagem 13: Planta de Condicionantes do PPB

Plano de Pormenor da Praça dos Pescadores

O Plano de Pormenor da Praça dos Pescadores (PPPP) foi elaborado no âmbito do programa Polis Albufeira, com o enquadramento do PU da Frente Mar da Cidade de Albufeira, tendo entrado em vigor com a publicação da Deliberação n.º 213/2008 de 25 de Janeiro.

O PPPP abrange uma área de cerca de 1,84ha localizados no centro da Cidade de Albufeira.



Imagem 14: Planta de Implantação do PP da Praça dos Pescadores



Imagem 15: Planta de Condicionantes do PP da Praça dos Pescadores

Plano de Pormenor – Plano de Intervenção no Espaço Rural do Escarpão

O Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rural do Escarpão (PP-PIERE) entrou em vigor com a publicação da Deliberação n.º 723/2012 de 24 Maio. A alteração da delimitação da REN decorrente do PP-PIERE foi efetuada através da Portaria n.º 85/2012, 29 de março.

O PP-PIERE abrange uma área de cerca de 326,60ha na Quinta do Escarpão e tem como propósito enquadrar as ações decorrentes da indústria extrativa e ações complementares.

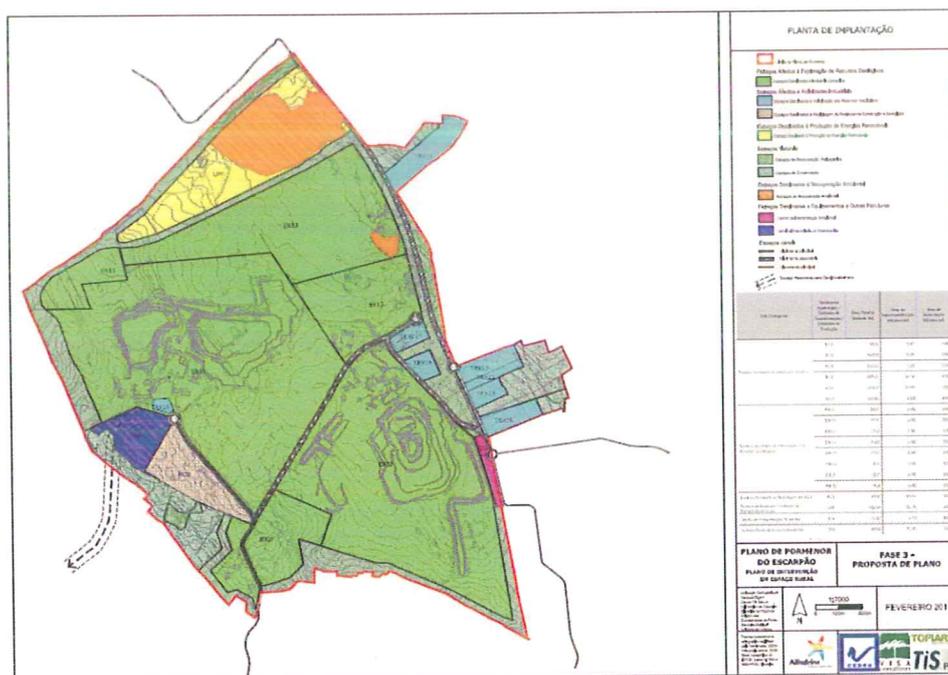


Imagem 16: Planta de Implantação do PP-PIERE

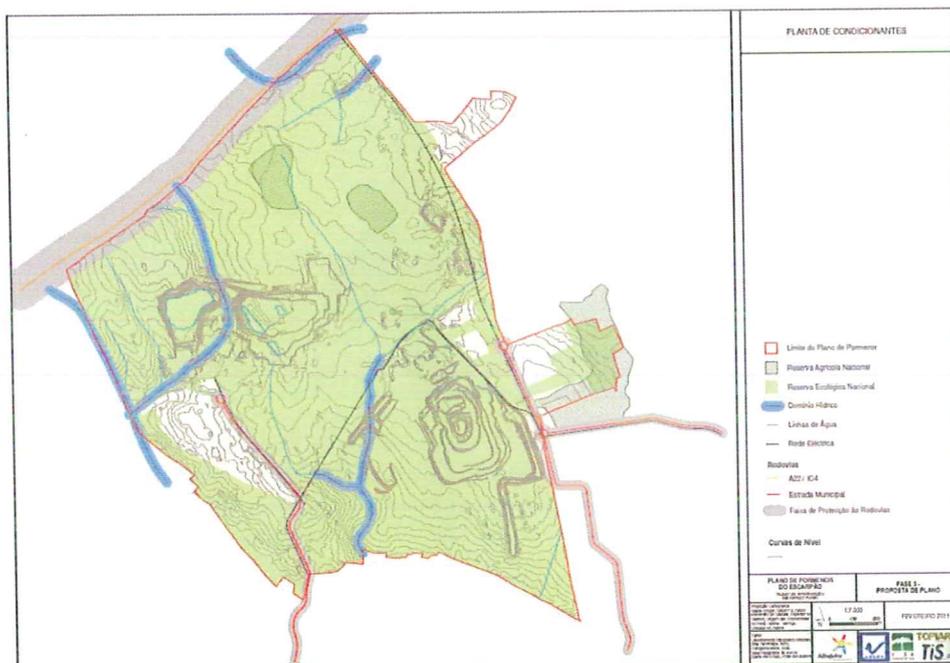


Imagem 17: Planta de Condicionantes do PP-PIERE

Níveis de Execução

No âmbito da análise dos níveis de execução do Plano Diretor Municipal de Albufeira apresenta-se uma breve síntese da Carta de Uso e Ocupação do Solo de 2007 (COS 2007) produzida e disponibilizada pela Direção Geral do Território, uma análise efetuada sobre os ortofotomapas de 2002 referente a todas as classes de espaço do PDM e uma análise efetuada sobre o ortofotoma de 2007 referente às áreas de solo urbano e urbanizável, com base no conceito de perímetro urbano tradicional consignado pelo PROTAL de 2007.

Carta de Uso e Ocupação do Solo de 2007 (COS 2007 - DGT)

A COS2007 foi produzida pela Direção Geral do Território com base na interpretação visual de imagens aéreas ortorretificadas e com a ajuda de informação auxiliar diversa, tendo as fotografias utilizadas para a obtenção desta série cartográfica sido tiradas entre julho e outubro de 2007.

De acordo com a referida entidade a *“informação cartográfica de uso e ocupação do solo em formato vetorial, com uma unidade mínima cartográfica de 1ha e uma nomenclatura com 193 classes ao nível mais detalhado” e “possui uma exatidão posicional melhor ou igual a 5,5 m e uma exatidão temática global de 85,13% com um erro de 2,00% para um nível de confiança de 95%”.*

Apresenta-se seguidamente um extrato da COS 2007 para a área do concelho de Albufeira agregada aos níveis 1 e 2 para uma mais fácil apreensão da relação das áreas artificializadas e as afetas a outros usos ou ocupações.

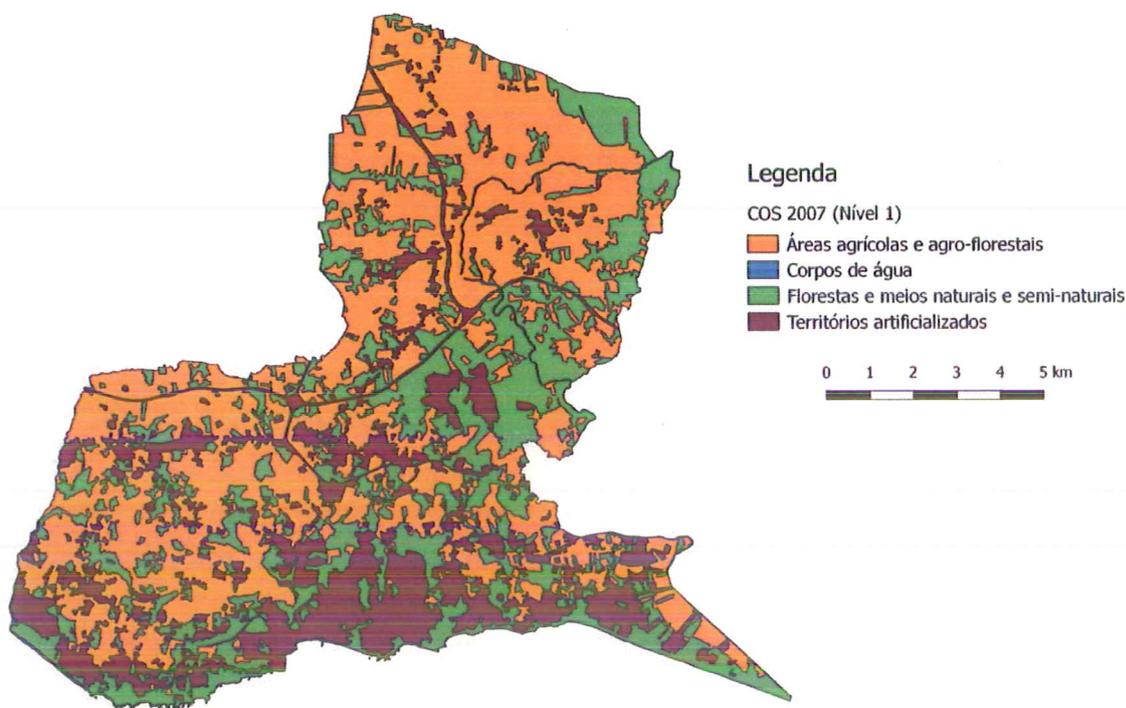


Imagem 18: Albufeira - Extrato da COS2007 (DGT) – Nível 1

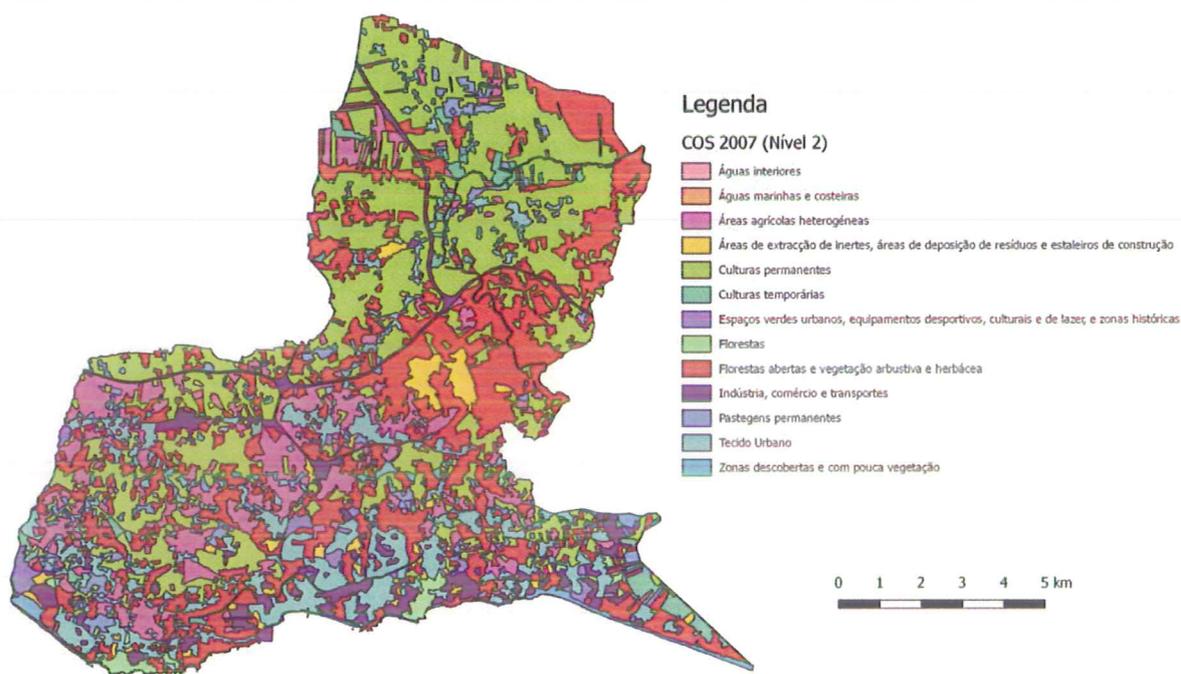


Imagem 18: Albufeira - Extrato da COS2007 (DGT) – Nível 2

Cod.	Classe	Área (Ha)	%
1	Territórios artificializados	2.979,39	21,18%
1.1	Tecido Urbano	1.719,99	12,23%
1.2	Indústria, comércio e transportes	776,25	5,52%
1.3	Áreas de extração de inertes, áreas de deposição de resíduos e estaleiros de construção	320,98	2,28%
1.4	Espaços verdes urbanos, equipamentos desportivos, culturais e de lazer, e zonas históricas	162,18	1,15%
2	Áreas agrícolas e agro-florestais	6.910,35	49,13%
2.1	Culturas temporárias	326,09	2,32%
2.2	Culturas permanentes	4.639,44	32,98%
2.3	Pastagens permanentes	382,15	2,72%
2.4	Áreas agrícolas heterogéneas	1.562,67	11,11%
3	Florestas e meios naturais e semi-naturais	4.107,77	29,20%
3.1	Florestas	157,39	1,12%
3.2	Florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea	3.842,22	27,31%
3.3	Zonas descobertas e com pouca vegetação	108,15	0,77%
5	Corpos de água	68,91	0,49%
5.1	Águas interiores	48,58	0,35%
5.2	Águas marinhas e costeiras	20,33	0,14%
Total		14.066,42	

Tabela II: Áreas e Percentagens da COS 2007 (DGT) ao Nível 1 e 2 - Albufeira

De acordo com os dados da COS 2007 é possível verificar que os territórios artificializados ocupam mais de 1/5 (21,18%) do território municipal e as áreas agrícolas e agroflorestais em conjunto com as florestas e meios naturais e seminaturais representam os restantes 4/5 (78,82%).

Efetuada uma análise comparativa entre os dados da tabela 1 e gráfico 1 referentes ao zonamento do PDM verifica-se que o conjunto das áreas classificadas como espaços urbanos, urbanizáveis, de equipamentos, infraestruturas e de indústria extrativa totalizam 13,75% do território municipal, enquanto os espaços de recursos naturais e de equilíbrio ambiental representam 86,25%.

Mesmo considerando que os dados apresentados referentes ao PDM não espelham as alterações decorrentes dos Planos de Urbanização e de Pormenor, verifica-se uma diferença ainda significativa entre o efetivamente ocupado (artificializado) e o que o PDM preconiza. Nestes moldes constata-se a necessidade de, com recurso à informação de base disponível e aos meios técnicos existentes, atualizar e melhor adaptar a estratégia municipal de âmbito territorial à realidade.

Níveis de Execução (2002)

Ainda ao nível da análise dos níveis de execução do PDM apresenta-se seguidamente um extrato da análise efetuada no âmbito do relatório de avaliação da execução do PDM de Albufeira elaborado em 2004, com base no ortofotomapa de 2002.

A Tabela III foi elaborada através da sobreposição dos polígonos das áreas urbanas e urbanizáveis do PDM com o ortofotomapa de 2002 e limites dos alvarás de loteamento emitidos pela autarquia, obtendo deste modo, as áreas não ocupadas e para as quais não existem compromissos urbanísticos, não obstante de poderem existir processos / pretensões para áreas contabilizadas como disponíveis para operações urbanísticas.

Tabela II - Reservas de Solo Urbano, Urbanizável e de Equipamentos

Legenda: ■ 0 – 20%; ■ 20 – 50%; ■ 50 – 100%

Classe de Espaço - PDM	Freguesias (anterior a 2013)					Total do Concelho
	Albufeira	Ferreiras	Guia	Olhos de Água	Paderne	
Equipamentos						
PDM (m ²)	371.602,94	168.062,64	323.519,28	183.898,70	36.153,23	1.083.236,79
Disponível (m ²)	54.776,23	117.065,05	23.460,01	0,00	21.474,58	216.775,87
Disponível (%)	14,74%	69,66%	7,25%	0,00%	59,40%	20,01%
Espaços Urbanos						
Zona Urbana						
PDM (m ²)	2.143.470,52	879.516,96	407.838,04	329.304,56	157.136,36	3.917.266,44
Disponível (m ²)	126.192,21	330.843,49	102.601,53	31.117,23	40.365,20	631.119,66
Disponível (%)	5,89%	37,62%	25,16%	9,45%	25,69%	16,11%
Zona Mista						

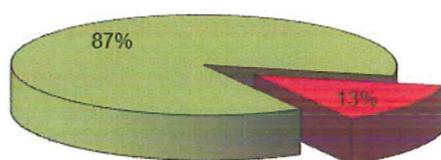
PDM (m ²)	1.689.491,28						1.689.491,28
Disponível (m ²)	42.140,77						42.140,77
Disponível (%)	2,49%						2,49%
Zona de Ocupação Turística							
PDM (m ²)	1.391.204,47		337.551,73	1.694.343,42			3.423.099,62
Disponível (m ²)	178.290,27		0,00	97.495,64			275.785,91
Disponível (%)	12,82%		0,00%	5,75%			8,06%
Zona de Edificação Dispersa							
PDM (m ²)	754.569,03	443.593,69	583.671,62	240.918,78	848.686,14		2.871.439,26
Disponível (m ²)	227.561,85	178.208,71	190.986,01	83.464,59	432.819,29		1.113.040,45
Disponível (%)	30,16%	40,17%	32,72%	34,64%	51,00%		38,76%
Zona de Comércio, Indústria e Serviços							
PDM (m ²)	43.422,46	173.679,70	195.653,52				412.755,68
Disponível (m ²)	0,00	0,00	38.577,05				38.577,05
Disponível (%)	0,00%	0,00%	19,72%				9,35%
Total Urbanos							
PDM (m ²)	6.022.157,76	1.496.790,35	1.524.714,91	2.264.566,76	1.005.822,50		12.314.052,29
Disponível (m ²)	574.185,10	509.052,20	332.164,59	212.077,46	473.184,49		2.100.663,84
Disponível (%)	9,53%	34,01%	21,79%	9,37%	47,04%		17,06%
Espaços Urbanizáveis							
	Albufeira	Ferreiras	Guia	Olhos de Água	Paderne		Concelho
Zona de Expansão Urbana							
PDM (m ²)	244.671,72	393.504,57	162.508,85	81.261,47	62.099,14		944.045,75
Disponível (m ²)	42.715,17	315.798,40	117.408,94	46.024,87	57.550,48		579.497,86
Disponível (%)	17,46%	80,25%	72,25%	56,64%	92,68%		61,38%
Zona de Expansão Mista							
PDM (m ²)	667.621,89						667.621,89
Disponível (m ²)	178.209,65						178.209,65
Disponível (%)	26,69%						26,69%
Zona de Consolidação de Ocupação Turística							
PDM (m ²)	1.329.245,17		824.494,40	1.015.985,44			3.169.725,01
Disponível (m ²)	281.167,24		2.146,39	74.779,47			358.093,10
Disponível (%)	21,15%		0,26%	7,36%			11,30%
Zona de Consolidação de Edificação Dispersa							
PDM (m ²)	99.781,97			44.892,38			144.674,35
Disponível (m ²)	11.640,14			4.659,41			16.299,55
Disponível (%)	11,67%			10,38%			11,27%
Zona de Expansão de Comércio, Indústria e Serviços							
PDM (m ²)		365.389,10	211.896,03				577.285,13
Disponível (m ²)		296.063,33	115.441,05				411.504,38

Disponível (%)		81,03%	54,48%			71,28%
Total Urbanizáveis						
PDM (m ²)	2.341.320,75	758.893,67	1.198.899,28	1.142.139,29	62.099,14	5.503.352,13
Disponível (m ²)	513.732,20	611.861,73	234.996,38	125.463,75	57.550,48	1.543.604,54
Disponível (%)	21,94%	80,63%	19,60%	10,98%	92,68%	28,05%
Total Urbanos, Urbanizáveis e Equipamentos						
	(m ²)					
PDM (m ²)	8.735.081,45	2.423.746,66	3.047.133,47	3.590.604,75	1.104.074,88	18.900.641,22
Disponível (m ²)	1.142.693,53	1.237.978,98	590.620,98	337.541,21	552.209,55	3.861.044,25
Disponível (%)	13,08%	51,08%	19,38%	9,40%	50,02%	20,43%

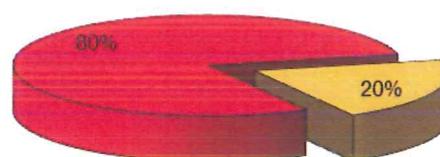
Ilustração V - Percentagem de Solo Urbano, Urbanizável e de Equipamentos Disponível

Percentagem de áreas urbanas, urbanizáveis e de equipamentos no PDM

Percentagem de áreas disponíveis de solo urbano, urbanizável e de equipamentos



- Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental + Indústria Extractiva
- Espaços urbanos, urbanizáveis e de equipamentos



- Espaços urbanos, urbanizáveis e de equipamentos ocupados
- Área disponível

A Ilustração anterior, apresenta a proporção dos espaços urbanos, urbanizáveis e de equipamentos identificados no PDM no conjunto da área do concelho assim como a percentagem destes que se encontra disponível.

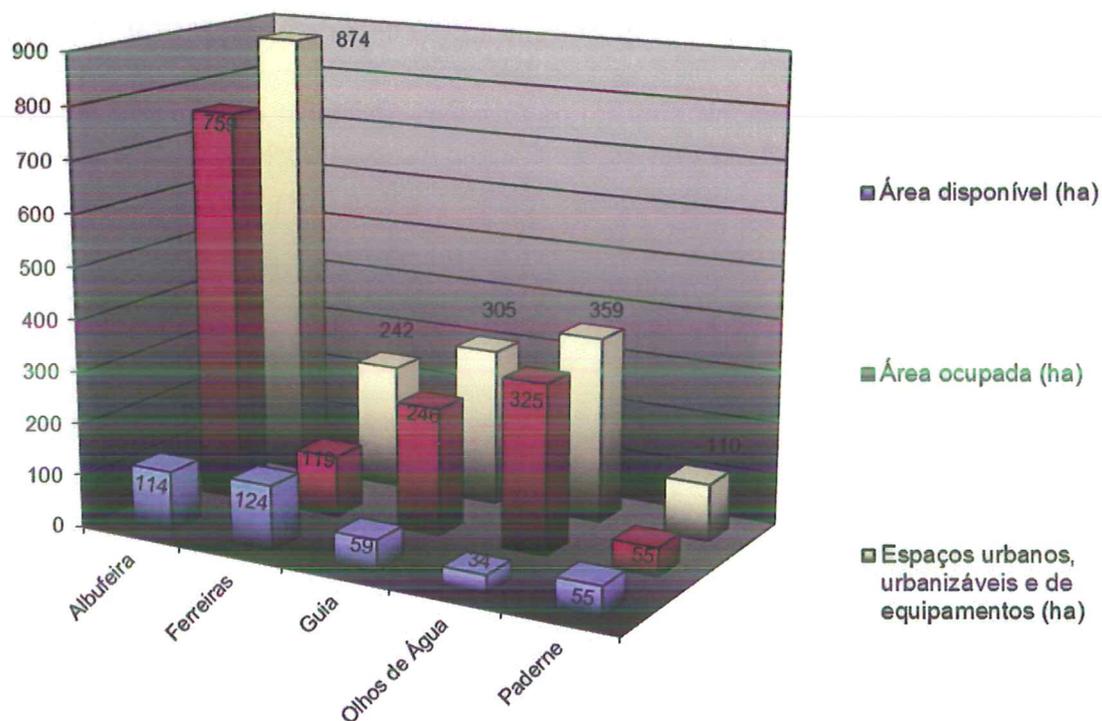
É possível observar também que existe um **elevado índice global de ocupação do solo urbano e urbanizável do concelho**, sendo que das áreas disponíveis no ortofotomapa de 2002 atualmente algumas estarão já ocupadas, com projetos em análise e outras serão faixas marginais dificilmente ocupáveis.

Importante também será reter a ideia que advém da leitura da tabela II (COS 2007), de que existem áreas urbanizadas em zonas com outras classificações ao nível do PDM, resultando numa ocupação superior aos 13% da área do concelho previstos na carta de ordenamento.

Da leitura dos dados evidenciam-se os seguintes pontos:

- As áreas destinadas a **equipamentos** nas freguesias de Olhos de Água, Guia e Albufeira têm elevados índices de ocupação, estando a primeira totalmente esgotada pois a única área destinada a equipamentos na freguesia de Olhos de Água corresponder ao Campo de Golfe “*Pine Cliffs*”. Ferreiras e Paderne possuem ainda uma elevada disponibilidade de áreas de equipamentos.
- A disponibilidade relativa de **espaços urbanos** no concelho apresenta um valor baixo, **na ordem dos 17%**, sendo também baixo em todas as freguesias exceto no caso de Paderne em que 47% destas áreas se encontram disponíveis (maioritariamente áreas de edificação dispersa, onde são permitidos baixos índices de construção – CAS 30%; COS 60%). Estes valores poderão ser justificados por esta classe de espaço ser relativa a áreas já urbanizadas aquando da elaboração do PDM em vigor.
- A disponibilidade relativa de **espaços urbanizáveis** no concelho apresenta um valor **na ordem dos 28%**, sendo que as freguesias com valores mais baixos são Olhos de Água (10%), Guia (19%) e Albufeira (21%). Por outro lado, Ferreiras (80%) e Paderne (92%) apresentam elevados níveis de disponibilidade relativa de solos urbanizáveis. Destes, o índice de disponibilidade relativa de áreas de **expansão urbana** é baixo para a freguesia de Albufeira, enquanto as restantes se encontram com níveis relativamente mais confortáveis. No entanto, **em termos absolutos, Albufeira e Olhos de Água e Paderne** têm disponíveis áreas com valores muito aproximados, na ordem dos **4 - 5ha**. Por outro lado, as freguesias de **Ferreiras e Guia** têm valores quer relativos, quer absolutos mais favoráveis, **80% - 31ha** e **72% - 11ha** respetivamente.
- No conjunto dos **espaços urbanos, urbanizáveis e equipamentos** o **concelho de Albufeira** apresenta um **nível de disponibilidade relativa baixo**, na ordem dos **20%**, sendo as freguesias com valores mais baixos: Olhos de Água (9%), Albufeira (13%) e Guia (19%) respetivamente. Por outro lado, as freguesias de Ferreiras e Paderne apresentam valores mais confortáveis, a rondar os 50%.

Ilustração VI - Área Disponível e Ocupada de Solo Urbano, Urbanizável e de Equipamentos por Freguesia (de acordo com a delimitação administrativa anterior a 2013)



Na Ilustração anterior é possível observar que as freguesias do litoral (Albufeira, Guia e Olhos de Água) apresentam uma baixa disponibilidade relativa de solos urbanos, urbanizáveis e de equipamentos, enquanto o oposto ocorre no interior do concelho (Ferreiras e Paderne). Evidenciam-se deste modo as assimetrias do dinamismo e crescimento da ocupação urbanística do concelho.

As freguesias possuem áreas disponíveis para urbanização e equipamentos na ordem dos 34 ha a 124 ha, estes valores que poderão ser aceitáveis para as freguesias do interior são no entanto bastante limitadores do crescimento urbanístico das freguesias do litoral.

Níveis de Execução (2007)

No âmbito da análise urbanística considera-se fundamental proceder a um estudo dos Perímetros Urbanos do Concelho de Albufeira, à luz das disposições do PROTAL. Esta análise terá como objetivo avaliar o nível de execução e de comprometimento dessas áreas, e enquadrar o seu futuro desenvolvimento na Estratégia Territorial definida pelo PROT para Região Algarve, apresentada através da identificação das suas Opções Estratégicas e do seu Modelo Territorial.

Normas Orientadoras do PROTAL

Tendo em conta as grandes orientações territoriais do PROTAL para o Algarve e para o Concelho de Albufeira, apresentam-se de seguida as Normas Orientadoras para a Gestão e Uso do Território que definem as condições e critérios de implementação da Estratégia Territorial.

As Normas Orientadoras estão organizadas em dois grandes grupos:

- Normas Gerais (de carácter geral);
- Normas Específicas:
 - de Carácter Territorial;
 - de Carácter Sectorial.

As Normas Gerais consideram, entre outras, as condições de eficácia e de eficiência, a estruturação económica e os investimentos estruturantes.

As Normas Específicas de Carácter Territorial são aquelas às quais no âmbito da revisão do PDM deve ser dada especial importância. Dentro destas, surgem os seguintes grupos:

- Ordenamento do Território e Planeamento Urbano;
- Áreas Urbanas;
- Edificação em Solo Rural;
- Litoral;
- Unidades e Subunidades Territoriais.

Considera-se que a análise urbanística a efetuar no âmbito do presente documento terá necessariamente que dar resposta às “**Normas Específicas de Carácter Territorial**”, mais especificamente às disposições do ponto 3.2 – **Áreas Urbanas**, na vertente da “**delimitação e qualificação dos perímetros urbanos**” e da “**expansão dos perímetros urbanos**”

Perímetros Urbanos

Os perímetros urbanos a que se refere o PROTAL *“compreendem as áreas urbanizadas e aquelas cuja urbanização é possível programar, bem como outras afetadas à estrutura ecológica urbana, dos aglomerados tradicionais, ou seja, de génese não turística”*.

Esta definição introduz um conceito diferente do convencional, constante da alínea b) do n.º 2 do regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e definido posteriormente no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio que define perímetro urbano como *“uma porção contínua de território classificada como solo urbano”*, não fazendo distinções quanto à sua génese (turística ou tradicional).

Todas as análises e estudos neste âmbito terão por base o conceito de perímetro urbano do PROTAL.

Quanto às orientações específicas para a elaboração de PMOT's, o PROTAL estabelece, no que concerne aos perímetros urbanos, as seguintes orientações:

“A) Na delimitação e qualificação dos perímetros urbanos, designadamente:

- a) Identificar e garantir a disponibilidade de solos urbanos e/ou urbanizáveis que cubram os diversos tipos de procura de habitação, alojamento turístico, equipamentos e infra-estruturas, no respeito pela lógica do Modelo Territorial e tendo em conta os licenciamentos emitidos não materializados;*
- b) Nos perímetros urbanos da Faixa Costeira localizados na Margem ou confinantes com a «linha de costa», deve-se estabelecer uma faixa adjacente à frente de mar, na qual são impedidas novas construções e/ou aumentos de volumetria que alterem as vistas actuais;*
- c) Identificar e delimitar as frentes de mar dos perímetros urbanos ainda não consolidadas, ou a carecer de reconversão ou requalificação, sujeitando-as a uma análise de conjunto, a efectuar em sede de PMOT, que tenha por objectivos, designadamente, estabelecer regras para aplicação em futuras intervenções e licenciamentos, que visem a melhor fruição pública da área e a integração do meio urbano com os valores naturais em presença;*
- d) Afectar a espaço público, de fruição pública ou a espaço privado «non aedificandi», as áreas ainda livres contidas na Faixa Costeira correspondentes aos vales das ribeiras, integrando-as na estrutura ecológica urbana;*
- e) Diferenciar as áreas que correspondem a perímetros urbanos sem funções turísticas, das que constituem espaços de ocupação turística, garantido a sua separação efectiva e procedendo, quando se justificar, à redefinição dos respectivos limites;*
- f) Definir as formas de estruturação urbana que salvaguardem e potenciem os valores naturais e culturais, integrando-os nas áreas da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental e da rede regional do património cultural histórico-arqueológico;*
- g) Garantir a satisfação das carências em infra-estruturas, equipamentos colectivos e espaços exteriores, adoptando mecanismos de perequação de benefícios e encargos nos planos municipais de ordenamento do território que assegurem a sua localização e materialização;*
- h) Promover a urbanização faseada e programada através da definição de unidades de execução e da concretização das redes de infra-estruturas, em articulação formal e funcional com as áreas urbanas contíguas, adoptando soluções urbanísticas para áreas ou conjuntos de parcelas que englobem um número de promotores suficiente para dar coerência, continuidade*

e qualidade à estrutura urbana existente e ao seu crescimento urbano em termos de estrutura, composição e desenho;

i) Garantir que as novas áreas a urbanizar incluam áreas suficientes para espaços verdes de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infraestruturas/estacionamentos;

j) Definir limites coerentes e estáveis para o solo urbano, através da construção de frentes urbanas e de áreas de transição para o solo rural qualificadas, privilegiando, na envolvente dos perímetros urbanos, ocupações e usos com carácter definitivo, ligados ao recreio e lazer, compatíveis com a manutenção e valorização dos espaços naturais ou das actividades rurais;

l) Qualificar urbanística e paisagisticamente os espaços urbanos antigos ou históricos, associando-lhes um papel central na prestação de bens e serviços;

m) Promover a eliminação de barreiras arquitectónicas, salvaguardando as condições de acessibilidade da população com mobilidade condicionada;

n) Reestruturar as áreas urbanas que se apresentem fragmentadas e com problemas graves em termos de estruturação urbanística e infra-estruturação, aplicando, com as devidas adaptações, as soluções preconizadas para as áreas de edificação dispersa mais densas

B) Na expansão dos perímetros urbanos:

a) Demonstrar a necessidade urbanística de acréscimos de áreas de expansão, distinguindo entre necessidades determinadas pela evolução da população residente e as necessidades de reconversão de áreas urbanas existentes, admitindo reconfigurações de perímetros urbanos, desde que daí resultem benefícios, seja para a estrutura ecológica regional, libertando espaços que a devam integrar, seja para a estabilização dos remates dos perímetros urbanos, consolidando-os e valorizando-os;

b) Avaliar o grau de concretização dos PMOT em vigor, seja em termos de execução física, seja em termos de licenciamentos e autorizações concedidas;

c) Na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal, admitir a expansão até 10 % (não contabilizando, nesta expansão, as áreas non aedificandi legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização colectiva) dos perímetros urbanos existentes, tomando como referência a verificação de que 80 % do perímetro urbano se encontra ocupado, comprometido ou em áreas non aedificandi; em qualquer caso, a ampliação será de modo a que a área actualmente livre do perímetro existente mais a área de expansão possam atingir 30 % da área do actual perímetro urbano; admite-se um acréscimo de 5 % no caso da ampliação, relativamente ao perímetro existente, corresponder a ocupação de baixa densidade;

d) ...

e) Garantir um faseamento da ocupação urbana, e respectiva programação de espaços urbanizáveis, articulado a partir das zonas centrais ou de maior densidade urbana, assegurando a coerência económica e funcional do sistema de infra-estruturação;

f) Garantir a não edificação das áreas necessárias para assegurar o funcionamento do sistema hídrico e libertar de edificação as áreas de risco sísmico e risco de cheia e inundações (Mapa 09, no Volume III), integrando-os na estrutura ecológica urbana”.

Tendo em conta que o presente relatório incide apenas sobre uma abordagem inicial à vertente da análise dos perímetros urbanos dos estudos de caracterização e diagnóstico, a análise é efetuada tendo presente as orientações acima apresentadas.

Metodologia

O conceito de Perímetro Urbano do PROTAL foi introduzido no PDM de Albufeira por via da sua alteração por adaptação (Deliberação n.º 871/2008 de 25 de Março), nomeadamente no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento do PDM. Assim, o perímetro urbano inclui as áreas definidas na Carta de Ordenamento como **Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana, Zona Mista, Zona de Expansão Mista e Zona de Equipamentos**. Foram incluídas igualmente nos perímetros urbanos, no âmbito do presente estudo e com base no conceito de inclusão de elementos de estrutura ecológica urbana, as **Zonas Verdes Urbanas** conforme delimitadas na Carta de Ordenamento do PDM.

Com base nos pressupostos supra elencados, foi traçada a linha que delimita os perímetros urbanos existentes, sobrepondo-a ao ortofotomapa de 2007, delimitando todas as áreas visivelmente não urbanizadas nessa data.

Complementarmente e no sentido de concretizar com maior rigor os conceitos preconizados pelo PROTAL foi verificada a existência de compromissos urbanísticos não materializados à data da fotografia aérea. Desta operação resulta a definição de áreas comprometidas cuja urbanização não é visível e que nalguns casos já está materializada ou em execução e noutros consiste apenas de um licenciamento.

Esta é ainda uma abordagem inicial pelo que num estudo mais aprofundado serão produzidas fichas de caracterização para cada compromisso urbanístico que, não sendo visível na cartografia ou ortofotomapa carece de comprovação da sua existência e/ou validade.

No âmbito desta análise os Espaços Verdes Urbanos, dado serem áreas “*non aedificandi*” foram consideradas sempre como ocupadas, de acordo com as disposições da alínea c) da “Expansão dos Perímetros Urbanos” do PROTAL.

Análise do Perímetros Urbanos do Concelho de Albufeira

Da aplicação dos critérios e metodologias supra referidos obtiveram-se os seguintes resultados:

Albufeira

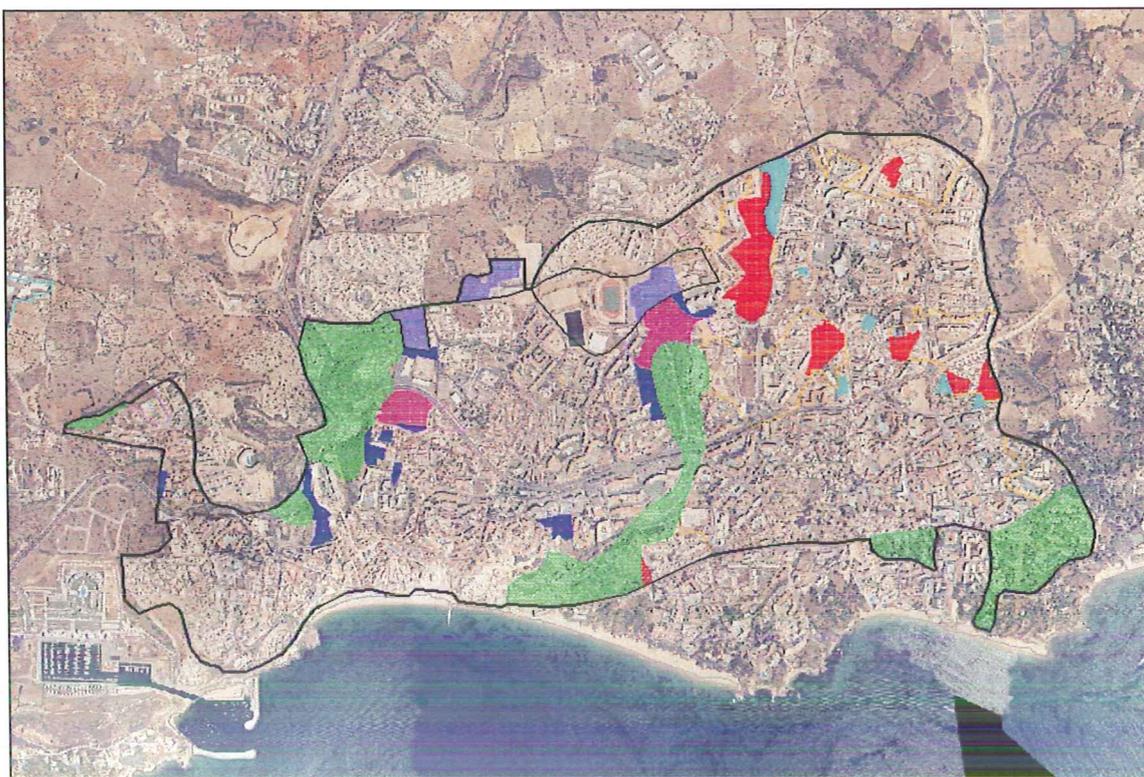
O perímetro urbano de Albufeira engloba uma área de 567,87ha estando ocupada em mais de 93%. Com este índice de ocupação será possível prever uma expansão do perímetro urbano de 56,78ha, não contabilizando nesta expansão as áreas “*non aedificandi*” legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização coletiva. Poderão igualmente vir a ser abrangidas áreas já efetivamente ocupadas, desde que devidamente justificadas.

Tabela IV: Perímetro Urbano de Albufeira

	Zona Urbana (ha)	Zona de Expansão Urbana (ha)	Zona Mista (ha)	Zona de Expansão Mista (ha)	Zona de Equipamentos (ha)	Zona Verde Urbana (ha)*	Total (ha)	Total (%)
PDM	214.34	24.47	168.94	66.76	24.31	69.05	567.87	100.00%
Livre	6.61	6.9	3.17	13.17	7.44	-	37.29	6.57%
Ocupado	207.73	17.57	165.77	53.59	16.87	69.05	530.58	93.43%

* Considerou-se a Zona Verde Urbana como 100% ocupada

Imagem 19: Perímetro Urbano de Albufeira



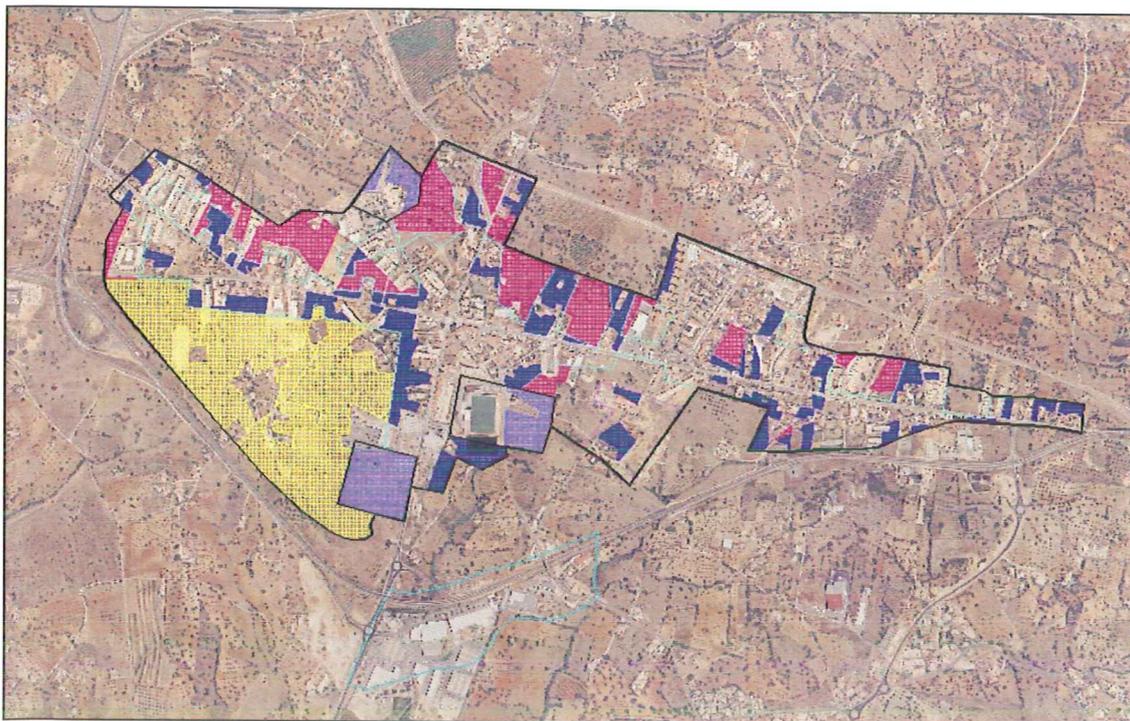
Ferreiras

O perímetro urbano de Ferreira engloba uma área de 176,91ha estando ocupada em pouco mais de 61%. Com este índice de ocupação não será possível prever uma expansão do perímetro urbano exceto para áreas “*non aedificandi*” legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização coletiva. Poderão igualmente vir a ser abrangidas áreas já efetivamente ocupadas, desde que devidamente justificadas.

Tabela V: Perímetro Urbano de Ferreira

	Zona Urbana (ha)	Zona de Expansão Urbana (ha)	Zona de Equipamentos (ha)	Zona de Expansão de Com. Ind. Serv. (ha)	Total (ha)	Total (%)
PDM	87.92	39.35	13.1	36.54	176.91	100.00%
Livre	16.03	15.75	7.35	29.55	68.68	38.82%
Ocupado	71.89	23.6	5.75	6.99	108.23	61.18%

Imagem 20: Perímetro Urbano de Ferreira



Guia

O perímetro urbano da Guia engloba uma área de 108,72ha estando ocupada em pouco mais de 87%.

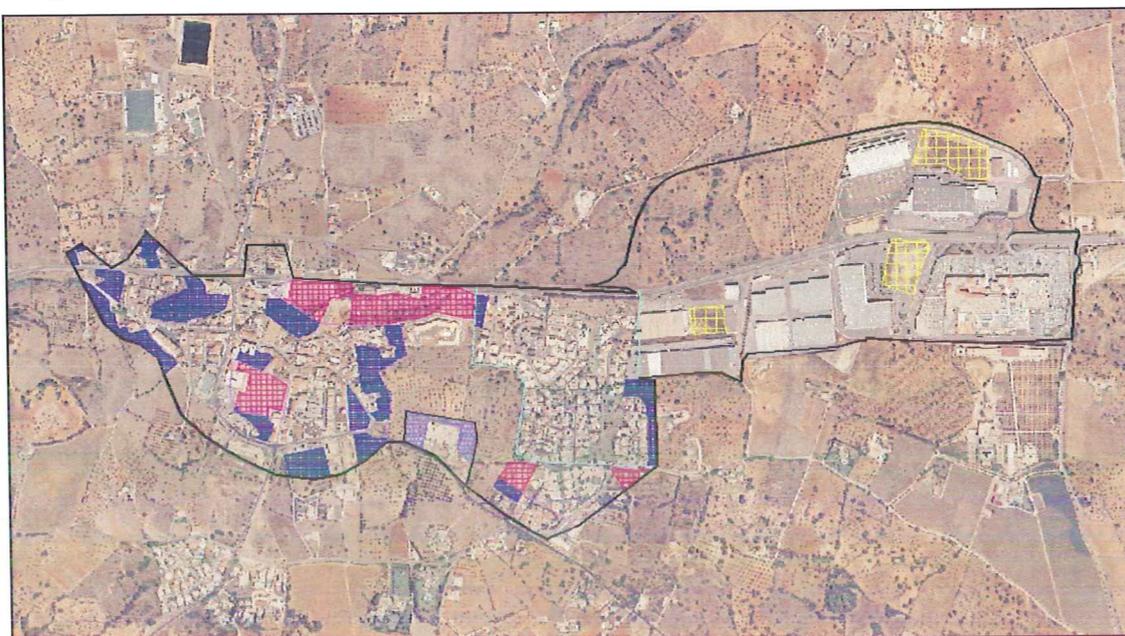
Neste caso foi incluída a área do Plano de Pormenor da Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia como parte do Perímetro Urbano, não se tendo recorrido à delimitação constante da Carta de Ordenamento do PDM no que concerne às Zonas de Comércio, Indústria e Serviços e Zonas de Expansão de Comércio, Indústria e Serviços da Guia

Com este índice de ocupação será possível prever uma expansão do perímetro urbano de 10,87ha, não contabilizando nesta expansão as áreas “*non aedificandi*” legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização coletiva. Poderão igualmente vir a ser abrangidas áreas já efetivamente ocupadas, desde que devidamente justificadas.

Tabela VI: Perímetro Urbano da Guia

	Zona Urbana (ha)	Zona de Expansão Urbana (ha)	Zona de Equipamentos (ha)	PPZCIS Guia (ha)	Total (ha)	Total (%)
PDM	40.78	16.25	1.81	49.88	108.72	100.00%
Livre	6.8	4.38	-	2.87	14.05	12.92%
Ocupado	33.98	11.87	1.81	47.01	94.67	87.08%

Imagem 21: Perímetro Urbano da Guia



Olhos de Água

O perímetro urbano de Olhos de Água engloba uma área de 58,44ha estando ocupada em mais de 95%. Com este índice de ocupação será possível prever uma expansão do perímetro urbano de 5,84ha, não contabilizando nesta expansão as áreas “*non aedificandi*” legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização coletiva. Poderão igualmente vir a ser abrangidas áreas já efetivamente ocupadas, desde que devidamente justificadas.

Tabela VII: Perímetro Urbano de Olhos de Água

	Zona Urbana (ha)	Zona de Expansão Urbana (ha)	Zona Verde Urbana (ha)*	Total (ha)	Total (%)
PDM	32.93	8.12	17.39	58.44	100.00%
Livre	1.51	0.89	-	2.4	4.11%
Ocupado	31.42	7.23	-	56.04	95.89%

* Considerou-se a Zona Verde Urbana como 100% ocupada

Imagem 22: Perímetro Urbano de Olhos de Água



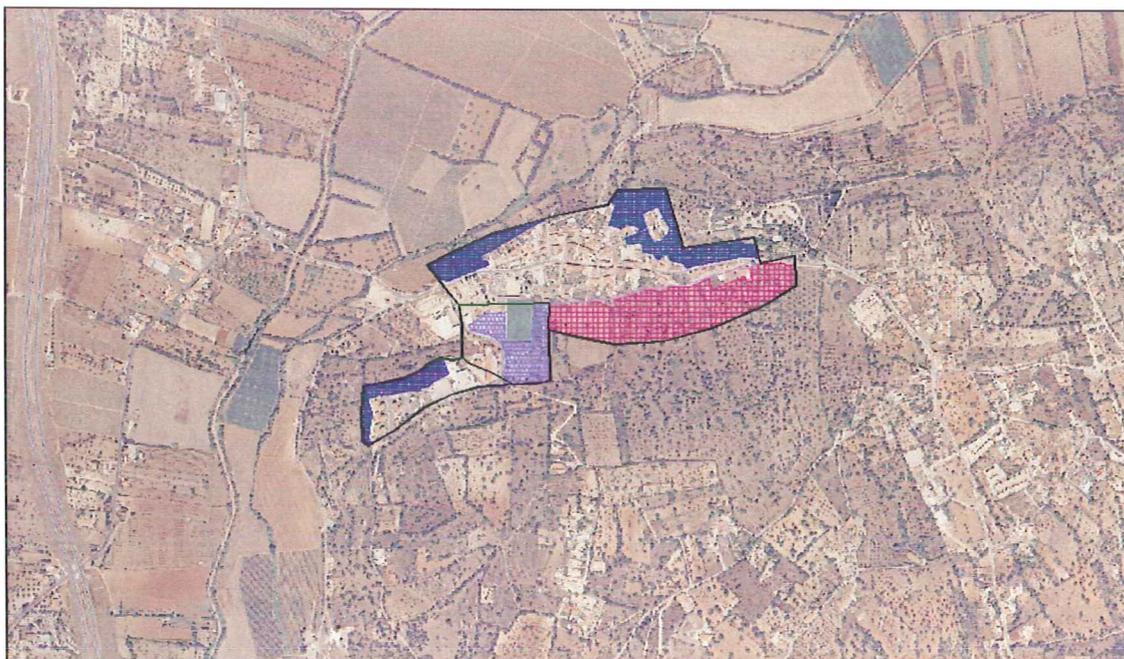
Paderne

O perímetro urbano de Paderne engloba uma área de 28,13ha estando ocupada em pouco mais de 58%. Com este índice de ocupação não será possível prever uma expansão do perímetro urbano excepto para áreas “*non aedificandi*” legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização coletiva. Poderão igualmente vir a ser abrangidas áreas já efetivamente ocupadas, desde que devidamente justificadas.

Tabela VIII: Perímetro Urbano de Paderne

	Zona Urbana (ha)	Zona de Expansão Urbana (ha)	Zona de Equipamentos (ha)	Total (ha)	Total (%)
PDM	15.71	6.21	6.21	28.13	100.00%
Livre	4.3	5.7	1.78	11.78	41.88%
Ocupado	11.41	0.51	4.43	16.35	58.12%

Imagem 23: Perímetro Urbano de Paderne



Síntese

Verifica-se assim que existem níveis díspares de execução / comprometimento dos perímetros urbanos do concelho, sendo que o de menor grau de execução é Paderne com 58% e o mais ocupado é Olhos de Água com quase 96% de execução, pese embora se considerem os graus de execução globais como sendo bastante elevados em Albufeira e Olhos de Água (níveis de execução superiores a 90%) e Guia com valores muito próximos deste (87%).

A não ocupação / comprometimento do perímetro urbano de Ferreiras justifica-se quer pela existência de uma grande Zona de Expansão de Comércio, Indústria e Serviços, cuja implementação carece de Plano de Pormenor eficaz, quer pela área de perímetro urbano já delimitada em PDM ser de dimensões significativas (176,91ha).

O caso de Paderne encontra a sua principal justificação no regime cadastral e de propriedade, uma vez que a pressão demográfica, sendo menor que nas freguesias do Litoral, também se sente, tendo os dados demográficos demonstrado isso mesmo ao evidenciar um ligeiro crescimento populacional.

Da súmula da análise apresentada resulta a possibilidade de programar uma expansão dos perímetros urbanos do Concelho de Albufeira em 73,79ha, não contabilizando nesta expansão as áreas "*non aedificandi*" legalmente definidas e as áreas destinadas a equipamentos públicos de utilização coletiva. De destacar ainda que, de acordo com as disposições do PROTAL é admissível um acréscimo de 5% à taxa de expansão se, relativamente ao perímetro existente, a ampliação corresponder a ocupação de baixa densidade.

Urbanismo:

Na vertente da análise ao nível do urbanismo apresentam-se elementos referentes aos dados estatísticos da edificação, uma análise referente às operações de loteamento e um estudo no âmbito da edificação dispersa.

Alojamento e Edificação

No âmbito das estatísticas do número de alojamentos e de edificações apresentam-se os dados disponíveis na Pordata referentes a Albufeira em comparação com os referentes ao Algarve e ao País.

Tabela IX: Tipos de Alojamento 1981 – 2011 (Fonte: Pordata)

Territórios	Tipos de Alojamento								
	Alojamentos familiares clássicos			Alojamentos familiares não clássicos			Alojamentos coletivos		
Âmbito Geográfico	1981	2001	2011	1981	2001	2011	1981	2001	2011
Albufeira	8.276	29.083	42.548	52	155	83	56	137	571
Algarve	140.527	276.093	377.619	1.306	1.587	730	441	738	1.777
País	3.382.884	5.019.425	5.859.540	46.391	27.319	6.612	6.358	8.178	12.604

Tabela X: Total de Alojamentos 1981 – 2011 (Fonte: Pordata)

Âmbito Geográfico	1981	2001	2011
Albufeira	8.384	29.375	43.202
Algarve	142.274	278.418	380.126
País	3.435.633	5.054.922	5.878.756

Ilustração VII: Total de Alojamentos em Albufeira (1981-2011)

Da análise dos números referentes ao alojamento é possível observar que enquanto Albufeira mais que quadruplicou (cresceu 415%) o n.º de alojamentos de 1981 a 2011, o Algarve cresceu 167% e o país apenas 71%.

Ainda assim, o crescimento mais significativo ocorreu na série entre 1981 e 2001, em que Albufeira cresceu 250%, o Algarve 95% e o país 47%, enquanto na série entre 2001 e 2011, Albufeira cresceu 47%, o Algarve 36% e o país 16%.

Estes números permitem concluir que a dinâmica de crescimento do número de alojamentos foi muito superior em Albufeira por comparação à região do Algarve e ao conjunto do País.

Tabela XI: Número de Edifícios 1960 – 2011 (Fonte: Pordata)

Territórios	Tipo de edifício								
	Total			Principalmente residenciais			Principalmente não residenciais		
Âmbito Geográfico	1960	2001	2011	1960	2001	2011	1960	2001	2011
Albufeira	5.525	13.997	19.686	5.043	13.703	19.432	482	294	254
Algarve	127.976	160.543	198.924	99.313	158.129	197.221	28.663	2.414	1.703
País	2.959.450	3.160.043	3.544.389	2.117.488	3.127.013	3.518.152	841.962	33.030	26.237

Ilustração VIII: Total de Edifícios em Albufeira (1960-2011)

À semelhança do número de alojamentos, de acordo com os dados disponíveis na Pordata, o número de edifícios também apresenta uma dinâmica de crescimento muito relevante em Albufeira. Destaca-se ao nível deste crescimento o aumento de cerca de 40% no número total de edifícios verificado em Albufeira na série entre 2001 e 2011.

Loteamentos

Alvarás de Loteamento e obras de urbanização

Foi elaborado um trabalho de análise aos alvarás de loteamento e alvarás de obras de urbanização com o objetivo de obter dados sobre a área do concelho abrangida por estes, e respetivas áreas de construção previstas, entre os anos 1967 a 2016. Contudo o período efetivo de Análise estabelecido foi compreendido entre os anos de 1970 a 2015, este facto verificou-se após a constatação de nos anos 67 os Alvarás emitidos terem caducado ou terem sido anulados, havendo só registo de nova emissão em 1970.

A partir da informação compilada foram elaborados os quadros e gráficos que se seguem, que permitem efetuar uma síntese de análise, de avaliação e de interpretação global dos Alvarás de Loteamento e dos Alvarás de Obras de Urbanização.

Alvarás de Loteamento

Tabela XII - Número de Alvarás de Loteamento emitidos por ano (1970 - 2015)

Anos	Nº Alvarás	Área de Construção Prevista
1970	1	38.112,52
1971	1	12.266,45
1972	0	0,00
1973	3	162.506,00
1974	0	0,00
1975	0	0,00
1976	0	0,00
1977	2	6.577,90
1978	3	61.718,00
1979	2	5.248,00
1980	6	21.089,80
1981	5	293.802,98
1982	15	218.949,70
1983	13	163.278,68
1984	15	354.279,60
1985	16	340.221,58
1986	14	198.375,97
1987	26	178.955,20
1988	33	317.350,14
1989	29	219.832,56
1990	11	94.437,05
1991	14	156.045,56
1992	5	23.561,00
1993	4	61.339,00
1994	8	266.855,00
1995	2	66.928,00
1996	6	93.254,00
1997	1	58.986,00
1998	1	12.978,00
1999	3	41.783,00

2000	5	133.767,00
2001	5	203.824,00
2002	2	57.943,00
2003	2	15.339,80
2004	3	5.207,38
2005	1	16.996,00
2006	3	57.251,22
2007	2	4.204,50
2008	4	29.372,50
2009	0	0
2010	0	0
2011	2	19.725,00
2012	0	0
2013	0	0
2014	0	0
2015	0	0
Total	269	4.012.326,09

Da leitura da Tabela XII resulta:

- Os alvarás de loteamento abrangem uma área total de intervenção de 5.973.726,40m², o que corresponde a 4,24% da área total do concelho.
- Encontra-se prevista uma área total de construção de 4.012.326,09m².
- De 1970 a 2015 foram emitidos 269 alvarás de loteamento (em **média** foram emitidos **5,97 Alvarás de Loteamento por ano**);
- Os anos com maior número de emissão de alvarás são:
 - 1988 com 33 alvarás;
 - 1989 com 29 alvarás;
 - 1987 com 26 alvarás;
- Os anos sem emissão de alvarás são:
 - 1972
 - 1974 - 1976
 - 2009 - 2010
 - 2012 - 2016
- Entre 1970 - 1981 foram emitidos 23 alvarás;
- Entre 1982 - 1991 foram emitidos 186 alvarás;
- Entre 1992 - 2001 foram emitidos 40 alvarás.
- Entre 2002 - 2011 foram emitidos 19 alvarás.
- Entre 2012 - 2015 foram emitidos 0 alvarás.

Considerando os dados acima referenciados constata-se um comportamento claramente diferenciado ao longo das décadas:

- **1970 - 1981** emitiram-se em média **1,92 alvarás por ano**;
- **1982 - 1991** emitiram-se em média **18,60 alvarás por ano**;
- **1992 - 2001** emitiram-se em média **4,00 alvarás por ano**.
- **2002 - 2011** emitiram-se em média **1,90 alvarás por ano**.
- **2012 - 2015** emitiram-se em média **0 alvarás por ano**.

Alvarás de Obras de Urbanização

Tabela XIII - Número de Alvarás de Obras de Urbanização correspondentes a Aldeamentos Turísticos emitidos por ano (1987 - 2015)

Anos	Nº Alvarás	Área de Construção Prevista
1988	1	13.122,00
1989	1	5.235,90
1990	0	0,00
1991	0	0,00
1992	2	20.950,88
1993	4	51.704,80
1994	1	14.762,00
1995	0	0,00
1996	1	112.790,00
1997	1	10.490,00
1998 - 2015	0	0,00
Total	11	229.055,58

Da leitura da Tabela XIII verifica-se que os **Alvarás de Obras de Urbanização** não têm uma grande expressão no contexto global do conjunto dos alvarás. É no entanto possível verificar que:

- Os alvarás de obras de urbanização abrangem uma área total de intervenção de 93.211,00m², o que corresponde a 0,06% da área total do concelho.
- Encontra-se prevista uma área total de construção de 229.055,58m².
- De 1970 a 2015 foram emitidos 11 alvarás de obras de urbanização (em **média** foram emitidos 0,24 alvarás de obras de urbanização por ano).
- Os anos com maior número de emissão de alvarás são:
 - 1992 com 2 alvarás;
 - 1993 com 4 alvarás;
- Os anos sem emissão de alvarás são:
 - 1970-1987
 - 1990
 - 1991
 - 1995
 - 1998 – 2015
- Entre 1970 - 1981 foram emitidos 0 alvarás;

- Entre 1982 - 1991 foram emitidos 2 alvarás;
- Entre 1992 - 2001 foram emitidos 9 alvarás.
- Entre 2002 - 2015 foram emitidos 0 alvarás.

Relação entre Alvarás de Loteamento e de Obras de Urbanização (1970-2015)

É evidente a relação de predominância dos Alvarás de Loteamento em relação aos Alvarás de Obras de Urbanização.

A área total abrangida por alvarás de loteamento (5.973.726,40m²) supera largamente a abrangido por alvarás de obras de urbanização (93.211,00m²).

A área total de construção prevista nos alvarás de loteamento (4.012.326,09m²) é substancialmente superior à prevista nos alvarás de obras de urbanização (93.211,00m²).

Foram emitidos entre 1970 e 2015 269 alvarás de loteamento, e 11 alvarás de obras de urbanização, totalizando 280 alvarás emitidos.

O período de maior emissão de Alvarás de Loteamento difere do de maior emissão de Alvarás de Obras de Urbanização, os primeiros de 1987 a 1989 (91 Alvarás) e os segundos 1992 e 1993 (6 alvarás).

Torna-se importante refletir sobre esta evolução e os fatores que impulsionaram ou não a emissão de Alvarás. O ano de 1988 antecedeu ao ano da elaboração das medidas preventivas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL), em 1989, e teve a maior emissão de alvarás, de seguida verifica-se uma diminuição de 30 alvarás em 1989 para 11 alvarás em 1990. Em 1991 entra em vigor o PROTAL, verificando-se nova diminuição de emissão de alvarás para 7 nesse ano. Em 1995 entra em vigor o Plano Diretor Municipal de Albufeira, nesse ano são emitidos 2 alvarás.

Distribuição Geográfica dos Alvarás Emitidos

No sentido de obter uma leitura da distribuição geográfica dos alvarás emitidos, seguidamente são apresentados dados sobre o modo como o Número de Alvarás de Loteamento e de Alvarás de Operações Urbanísticas se distribuem pelas quatro freguesias do concelho (Albufeira e Olhos de Água, Ferreiras, Guia, e Paderne).

Tabela XIV - Distribuição de Alvarás Emitidos por Freguesia (1970 - 2015)

	Albufeira e Olhos de Água	Guia	Paderne	Ferreiras	Totais
Alvarás de loteamento	199	43	5	22	269
	73,98%	15,98%	1,86%	8,18%	100%
	Albufeira e Olhos de Água	Guia	Paderne	Ferreiras	Totais
Alvarás de obras de urbanização	9	2	0	0	11
	82%	18%	0%	0%	100%
	Albufeira e Olhos de Água	Guia	Paderne	Ferreiras	Totais
	208	45	5	22	280

Uma primeira leitura permite observar que a freguesia com mais alvarás de loteamento emitidos é a Freguesia de Albufeira e Olhos de Água (199 alv), sendo que Paderne é a freguesia com menor número de alvarás emitidos (5). Em termos percentuais temos a freguesia de Albufeira e Olhos de Água com 73,98% (199 alv.) do total de alvarás de loteamento emitidos, seguida da Guia com 15,98% (43alv.) e das Ferreiras com 8,18% (22 alv), sendo a freguesia com menor expressão é Paderne com 1,86% (5alv.).

Relativamente aos Alvarás de Obras de Urbanização, estes distribuem-se igualmente com maior predominância nas Freguesias de Albufeira e Olhos de Água com 82% (9 alv.), seguida da Freguesia da Guia com 2 (18 %). Deve-se referir que não foram emitidos alvarás de obras de urbanização para as Freguesias de Paderne e Ferreiras.

Tabela XV - Distribuição de área de construção prevista em Alvarás Emitidos por Freguesia (1970 - 2015)

	Albufeira e Olhos de Água	Guia	Paderne	Ferreiras	Totais
Alvarás de loteamento	3.283.466,12m²	567.589,13m²	37.174,00m²	124.096,84m²	4.012.326,09m²
	81,83%	14,15%	0,93%	3,09%	100%
	Albufeira e Olhos de Água	Guia	Paderne	Ferreiras	Totais
Alvarás de obras de urbanização	212.862,50	16.193,08	0	0	229.055,58
	92,93%	7,07%	0%	0%	100%
	Albufeira e Olhos de Água	Guia	Paderne	Ferreiras	Totais
	4.690.066,58	583.782,21	37.174,00m²	124.096,84m²	4.241.381.67

Estes valores, se comparados com a área de construção prevista em alvarás de loteamento, adquirem uma expressividade ainda maior, efetivamente para os 3.283.466,12m², na Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, o que corresponde a de 81,83%, sendo esta seguida pela Freguesia de Guia com 567.589,13 m², o equivalente a 14,15%. Posteriormente temos a Freguesia de Ferreiras com 124.096,84m² (3,09%) e por último a Freguesia de Paderne com 37.174,00m² (0,93%).

Procedendo-se à análise da área de construção prevista para os alvarás de obras de urbanização verifica-se que, a Freguesia de Olhos de Água tem uma área de construção prevista de 212.862,50m², o que corresponde a uma percentagem de 92,93%, seguida da Freguesia de Guia com 16.193,08m², com uma percentagem de 7,07%.

Em conclusão constata-se que a freguesia de Albufeira e Olhos de Água é detentora do maior número de alvarás emitidos, bem como da maior da área de construção prevista, seguida da Freguesia de Guia, Ferreiras e Olhos de Água.

Edificação Dispersa

Descrição do Fenómeno e sua Evolução no Concelho de Albufeira:

A edificação dispersa é uma forma de disposição da população no território que acompanha a sua história, desde os tempos mais remotos.

Esta forma, como qualquer outra, emana da própria interação da população e seu modo de vida no território com o modo de produção e as suas necessidades, em cada período histórico.

No Algarve, para não ir mais longe, podemos vê-la representada nas plantas do levantamento de Filipe Folque (finais do século XIX) manifestando com clareza a necessidade da população dar resposta às condições do trabalho rural num território com uma estrutura de propriedade fundiária mista, (grandes propriedades com sede e caseiros espalhados e minifúndio com proprietários residentes/trabalhadores), assegurando o seu controlo, minimizando as deslocações e dando o corolário, em termos de habitação rural, aos investimentos ocorridos no sector agrícola, na segunda metade desse século.

Em Albufeira, a mesma planta desse histórico levantamento mostra-nos um primeiro retrato do fenómeno no Concelho em 1889: maiores densidades (...) nas manchas de pequena propriedade revelando a necessidade de viver junto ao local de trabalho; menor densidade nas grandes propriedades pouco férteis, sempre e inevitavelmente junto e ao longo de vias de comunicação.

Este padrão mantém-se até aos anos 60 do século XX, antes das convulsões devidas à mudança de modelo de desenvolvimento. (vide Cartas Militares circa 60).

Até 1991 (1º PROTAL) desenvolve-se e densifica-se com o mesmo padrão locacional aproveitando o embrião das épocas anteriores, mas, substituindo o utilizador pelo turista/residente que procura um produto com as características que encontra na dispersa: moradia individual em parcela ampla, fora das aglomerações tradicionais e novas, isolada mas não fora do acesso rápido a serviços indispensáveis (comércio, saúde).

A procura por este produto é inicialmente satisfeita pelo “stock” pré-existente e continuamente alimentada pelo decréscimo da atividade agrícola e da população que a ela se dedica; gradualmente a oferta é complementada por novas habitações já criadas especificamente com este fim em vista até ser impossível fazê-lo por disposições legais, e mesmo assim, tal é a força do fenómeno, com as exceções ponderosas.

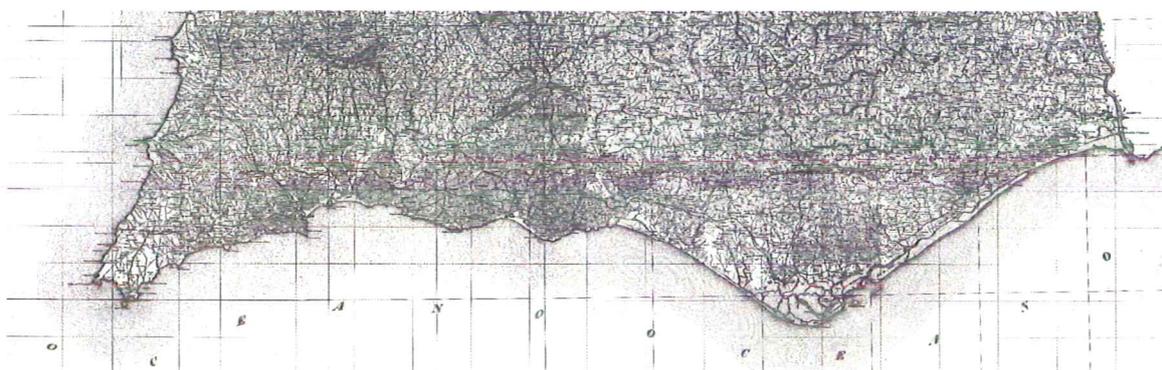


Imagem 24: Planta do Levantamento de Filipe Folque (finais do século XIX)



Imagem 25: Planta do Levantamento de Filipe Folque (finais do século XIX)

Exposição do Quadro Estratégico e Orientações do PROTAL

O combate a edificação dispersa constitui um elemento fundamental da estratégia regional de desenvolvimento do território do Algarve, tendo como objetivo a proibição de novas construções em solo rural e a requalificação urbanística das áreas afetadas.

O PROT identificou que a ocupação de edificação dispersa no território afeta o solo rural a vários níveis.

- Diminuição das potencialidades agrícolas;
- A destruição da paisagem, comprometendo a estabilidade e as funções do território e a proteção civil, sobretudo áreas florestais;
- Custos potencialmente muito elevados de construção e exploração de infraestruturas urbanísticas em solo rural;

Como forma de atuação nos atuais padrões de ocupação do território definiu um quadro de referência onde tipificou três situações, determinando objetivos para cada uma delas que se transcrevem de seguida no "Quadro de Referência para Intervenção nas Áreas de Edificação Dispersa".

Tabela XVI: Quadro V.2 do PROT – Quadro de Referência nas Áreas de Edificação Dispersa

	Classificações	Subclasse	Tipo de Solução	Planos	Objetivos Prioritários
Densidade mínima: 7.5Ed./ha Existência de infraestruturas completas. Área mínima de solo: 10ha Nº mínimo de edifícios existentes: 75	A	A1	A classificar no PDM como solo urbano, caso se justifique por razões de ordenamento urbanístico. O PDM regulamentará o uso e transformação do solo nestas áreas, definindo indicadores e parâmetros urbanísticos.	PDM	Planeamento Urbanístico Infraestruturação.
Densidade mínima: 7.5Ed./ha Inexistência de infraestruturas completas. Área mínima de solo: 10ha Nº mínimo de edifícios existentes: 75	A	A2	O PDM identificará estas áreas como unidades operativas de planeamento e gestão, a sujeitar a PU ou PP permanecendo com o estatuto de solo rural até à aprovação do Plano	PU ou PP	
Densidade: 4.5Ed./ ha a 7.5Ed./ha Área mínima de solo: 10ha Nº mínimo de edifícios existentes: 45 Nº máximo de edifícios existentes: 75	A	A3	O PDM identificará estas áreas como unidades operativas de planeamento e gestão, a sujeitar a projetos de intervenção no espaço rural. A estruturação destas áreas poderá passar por intervenções urbanísticas, quando justificável, nomeadamente no âmbito da sua infraestruturação. O solo, em termos gerais, deve permanecer como não urbano, sem prejuízo de poder conter alguns perímetros urbanos, em zonas a requalificar do ponto de vista urbanístico.	PIER	Recuperação das áreas degradadas, infra- estruturação e ordenamento agro- florestal.

Densidade: 1 Ed./ha a 4.5 Ed./ha Área mínima de solo: 50ha Nº mínimo de edifícios existentes: 50	B		Estas áreas devem permanecer com a classificação de solo rural, a sujeitar projetos de intervenção no espaço rural. A possibilidade de construção de novas edificações deverá ocorrer apenas a título excepcional, nomeadamente nos casos de áreas degradadas a sujeitar a ações de requalificação urbanística.	PIER	Ordenamento agro-florestal e infraestruturação
Densidade: 0.25 Ed./ha a 1.0 Ed./ha Área de solo: 100ha	C		Proibição de novas construções. Permanece o estatuto de solo rural (áreas rurais ou naturais e de equilíbrio ambiental). As ações de ordenamento que venham a incidir sobre estas áreas devem ser enquadradas por projetos de intervenção rural	PIER	Ordenamento Agro-florestal

Com base no Quadro de Referência apresentado, efetuou-se uma abordagem à problemática de acordo com os parâmetros aí definidos.

O propósito foi identificar as áreas inseridas na classe A, B, C.

- As áreas a classificar com o Tipo A subdividem-se nas subclasses A1, A2 e A3 sendo que:
 - Na subclasse A1 inserem-se as áreas com uma densidade mínima de 75 edifícios por 10 hectares dotados de infraestruturas:
 - Acesso viário pavimentado
 - Abastecimento público de domiciliário de água
 - Captação de águas residuais
 - Sistemas públicos de distribuição de energia elétrica
 - Iluminação pública
 - Na subclasse A2 inserem-se as áreas com a mesma densidade de edificação da classe A1, mas sem reunirem as dotações em termos de infraestruturas.
 - Na subclasse A3 a densidade mínima é de 45 edifícios e a máxima de 75 edifícios também por 10 hectares.
- A classe B corresponde a áreas onde a densidade é de 50 edifícios por 50 hectares.
- E por fim, as áreas a classificar como tipo C correspondem a áreas cujo número de edifícios por hectare é entre 0,25 e 1, numa área mínima de 100 hectares.

Metodologia

Numa primeira abordagem criou-se uma base em SIG, onde se contabilizou automaticamente o número de edifícios por hectare dando origem a uma representação gráfica por densidades de edificação para todo o concelho.

Criou-se uma grelha de 1 hectare representada em várias classes de densidades por hectare (1 a 2 edif./ha ; 2 a 5 edif./ha; 5 a 10 Edif./ha; 10 a 20 Edif./ha; 20 a 30 Edif./ha). A cada classe atribuiu-se uma cor como forma de a identificar. Para este exercício utilizou-se como base para o cálculo a cartografia à escala 1/10 000 datada de Agosto 2004.

Criadas as grelhas e as várias categorias foi efectuada a contagem do número de edifícios existentes em cada quadrícula (1ha). Esta contagem automática tem como limitação o facto de cada edifício corresponder a uma implantação, sendo que em muitos casos, edifícios contíguos apenas são contabilizados como um único. Igualmente uma moradia isolada é contabilizada com o mesmo valor do que um bloco de apartamentos.

Como resultado identificaram-se as diferentes densidades por hectare em todo o território municipal identificou-se as áreas em solo rural com maior concentração de edifícios por hectare.

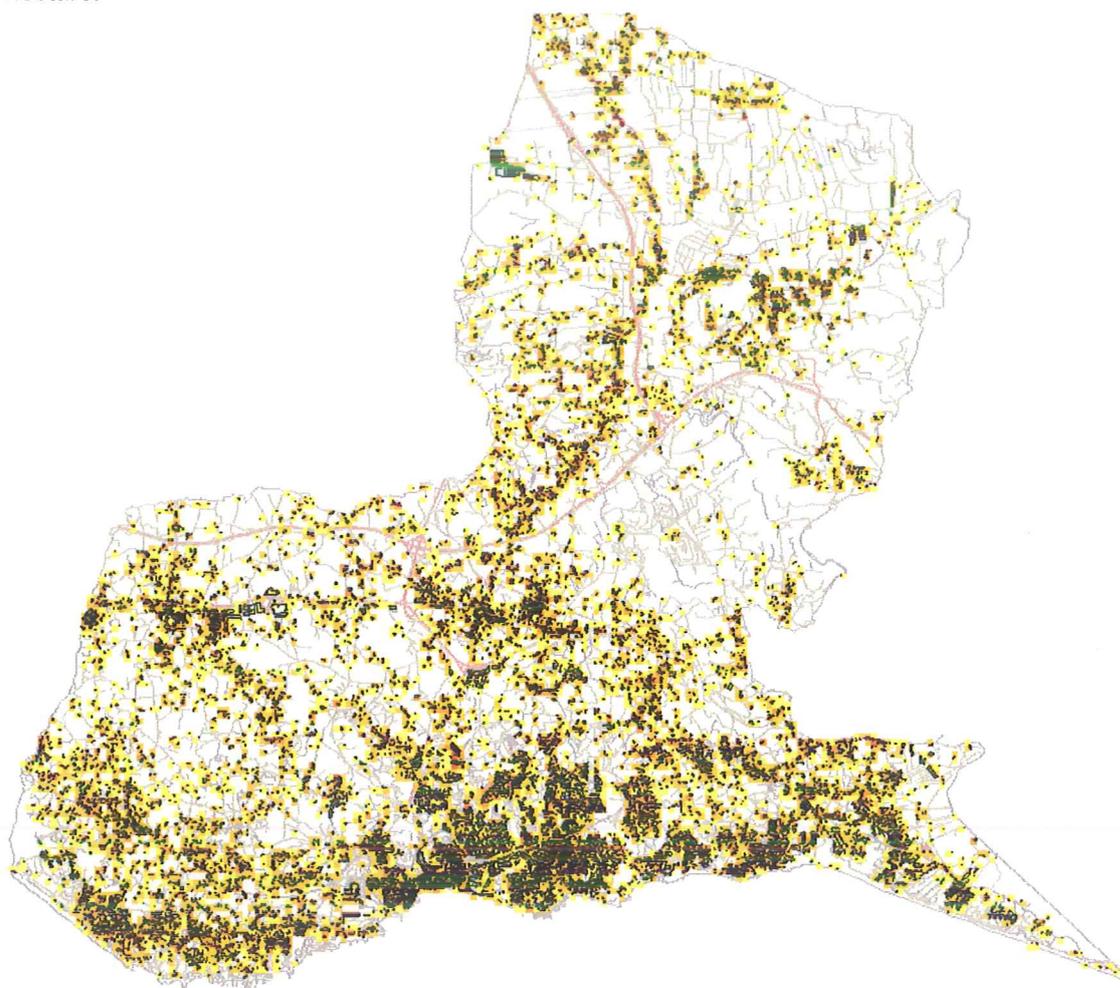


Imagem 26: Grelha de Densidade de Edificações /Hectare – Levantamento Topográfico

Numa segunda fase da análise utilizou-se o levantamento topográfico à escala 1/10 000 de 2004 e o ortofotomapa de 2007, representou-se as áreas classificadas em Espaço Urbano no PDM como Zona de Edificação Dispersa (ZED) e definiu-se uma quadrícula de 10 ha, 50 ha e 100ha nas áreas de maior concentração em solo rural reconhecidas na Planta de Densidades de Edificação por Hectare.

O critério definido no PDM para a identificação das Zonas de Edificação Dispersa que integram os Espaços Urbanos na carta de ordenamento foi de 15 Edif./ha, segundo o numero b) do artigo nº 27 (Espaços Urbanos) do Regulamento do PDM que preceitua que os “ Núcleos de edificação dispersa, correspondente à maior concentração de edificações destinadas predominantemente à habitação, possuindo mais de 15 edif./ha, e infraestruturação urbanísticas já implementadas ...”



Imagem 27: Zonas de Edificação Dispersa do PDM

Posteriormente à representação das Zonas de Edificação Dispersa do PDM e à definição da quadrícula em solo rural, cada uma das quadrículas foi moldada e movida conforme os critérios do quadro de referência e identificou-se os espaços da classe A (Subclasse A1 e A3) e da classe B.



Imagem 28: Áreas Tipo Classe A Subclasse A1



Imagem 29: Áreas Tipo Classe A Subclasse A3



Imagem 30: Áreas Tipo Classe B

Objetivos da Análise da Edificação Dispersa no Território Municipal no Âmbito da Revisão do PDM:

- Resultados empíricos

- Dado todas as áreas identificadas subclasse A1 caracterizadas com uma densidade mínima 75 edifícios por 10 hectares serem dotadas de infraestruturas não existe nenhuma área da subclasse A2.

- No território municipal não se encontrou nenhuma área da classe C.

- Modelo Conceptual
- Conclusões dos RPDM

Resultados

As plantas representam as Zonas de Edificação Dispersa caracterizadas no PDM atual e às áreas da subclasse A1 e A3 e Classe B tipificadas no quadro de referência do PROT.

Da leitura das Plantas as áreas com as características da subclasse A1 localizam-se essencialmente ao longo da via (EN395) que vai de Ferreiras para Paderne e a sul do concelho próximo dos aglomerados urbanos e principalmente ao longo da EM 526 na zona de Sesmarias, Galé e Salgados.

As áreas da subclasse A3 distribuem-se por todo o concelho. Estas áreas deverão ser analisadas uma a uma, dado serem passivas e objeto de Plano de Intervenção em Espaço Rural segundo o "Quadro de Referência".

Relativamente à classe Tipo B as áreas localizam-se essencialmente a sul da Via longitudinal do Algarve de uma forma aleatória e ao longo das vias.



Imagem 31: Áreas de Edificação Dispersa

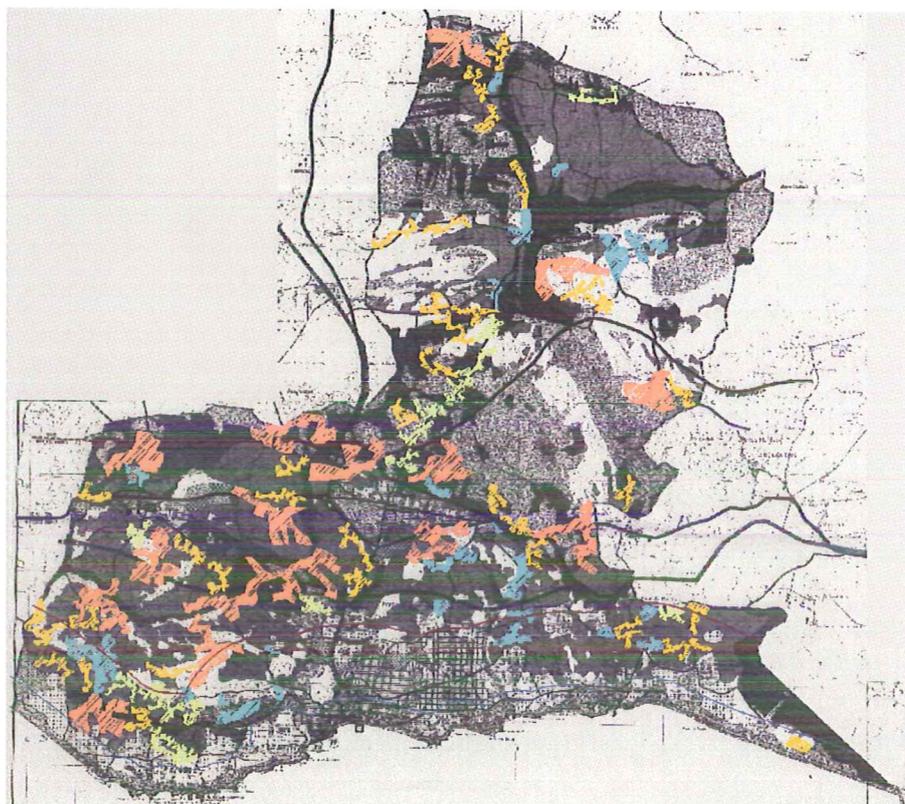


Imagem 32: Áreas de Edificação Dispersa - Carta do Ordenamento do PDM

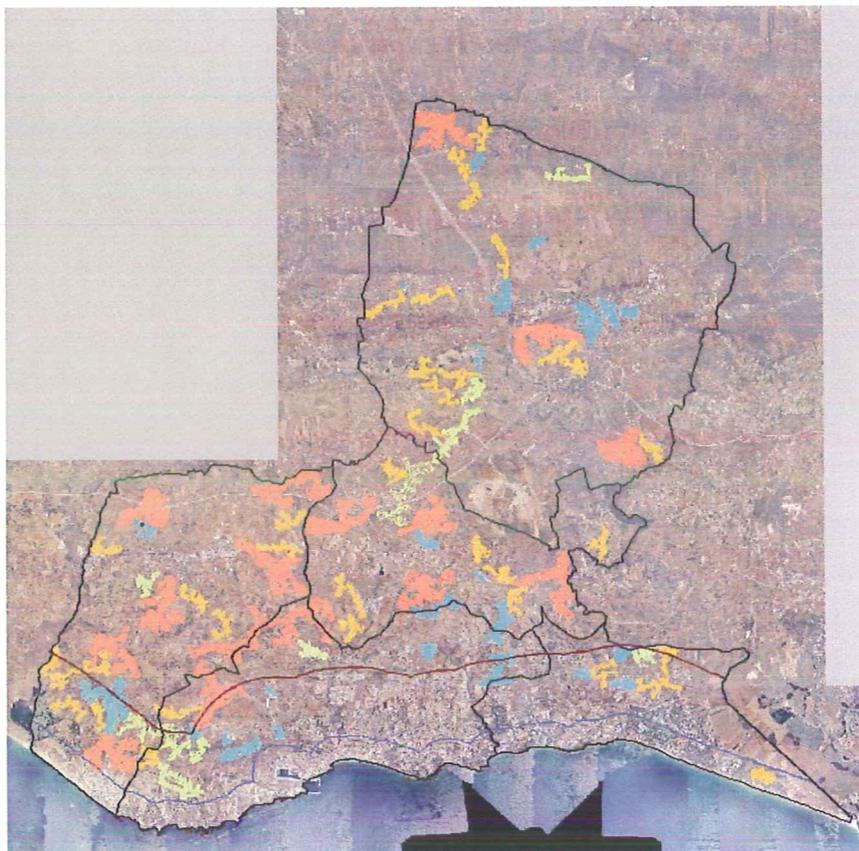


Imagem 33: Áreas de Edificação Dispersa – Ortofotomapa

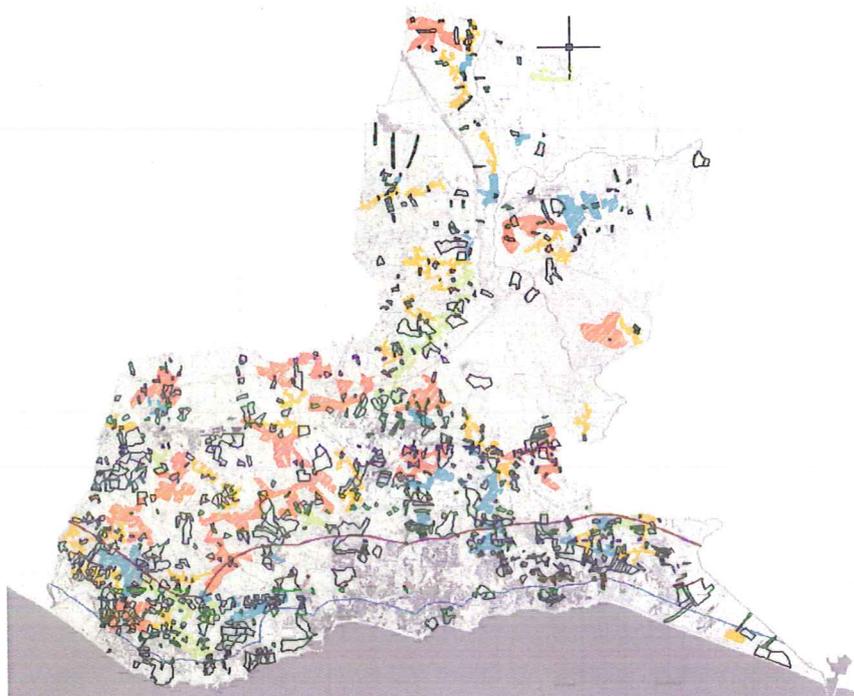


Imagem 34: Áreas de Edificação Dispersa / RPDM's

Ambiente

No âmbito das questões ambientais apresenta-se com particular enfoque as questões referentes à Rede Natura 2000 e ao ruído ambiental e, não obstante de todas as restantes vertentes que careceriam de análise.

Rede Natura 2000

Na área do concelho de Albufeira identificam-se, ao nível da proteção de habitats, as seguintes áreas incluídas na Rede Natura 2000:

- PTCO0038 – Ribeira de Quarteira, 1.ª Fase da Lista Nacional de Sítios, Resolução de Conselho de Ministros 142/97 de 28 de Agosto (com um total de 582ha, 540ha dos quais no concelho de Albufeira).
- PTCO0049 – Barrocal, 2.ª Fase da Lista Nacional de Sítios, Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000 de 5 de Julho (com um total de 20.864ha, 1.769ha dos quais no concelho de Albufeira).

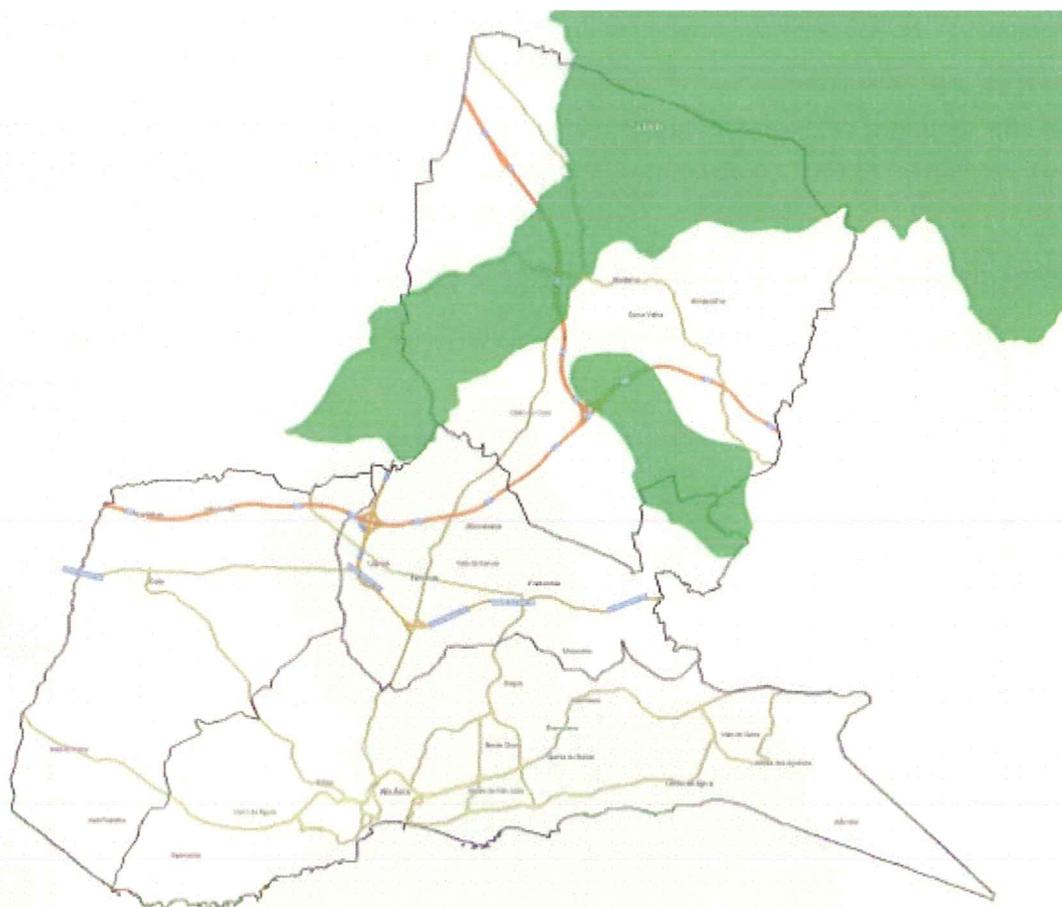


Imagem 35: Rede Natura 2000 na área do Concelho de Albufeira

Ruído

A Carta de Ruído do Município de Albufeira foi elaborada pelo Grupo de Acústica e controlo de ruído do Centro de Análise e Processamento de Sinais do Instituto Superior Técnico (CAPS/IST), Universidade Técnica de Lisboa.

O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007 de 16 de março, que aprova o novo Regulamento Geral do Ruído, bem como o Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva do Parlamento Europeu (2002/49/EC de 25 de junho) relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente, consideram os mapas de ruído como formas privilegiadas de diagnóstico para avaliação da incomodidade das populações ao ruído, de instrumentos para planeamento urbano e de instrumentos para elaboração dos planos de redução de ruído.

A carta de ruído incorpora toda a informação relativa às principais fontes de ruído presente e foi construída com base em estruturas digitais e métodos previsionais.

Esta carta foi originalmente elaborada em 2007, tendo sido objeto de revisão e atualização em 2010 a 2012 com base na atualização do modelo acústico do ruído de tráfego rodoviário.

A Carta de Ruído desdobra-se nas componentes *Lden* (dia, entardecer e noite) e *Ln* (noite) mas, atendendo às muito relevantes diferenças que a área de Albufeira apresenta ao longo do ano, são igualmente apresentadas cartas para as épocas de verão e inverno.

Apresenta-se seguidamente extratos das respetivas cartas e principais conclusões.

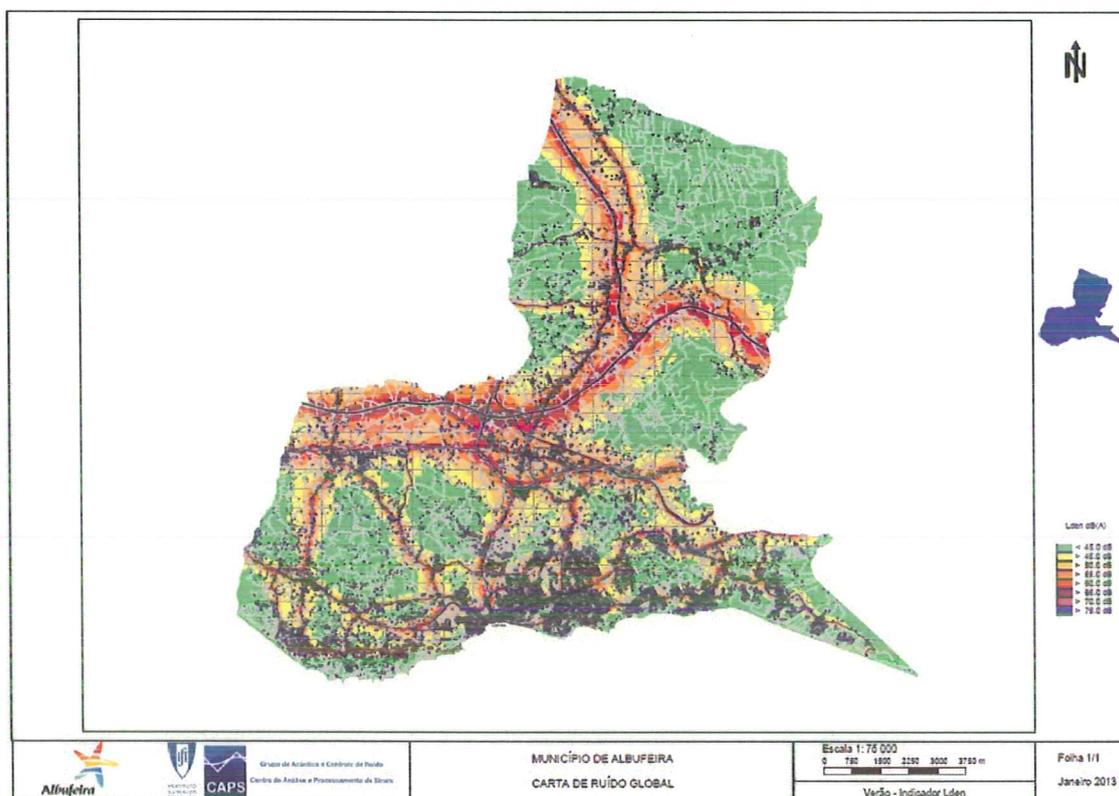


Imagem 36: Carta de Ruído *Lden* - Verão

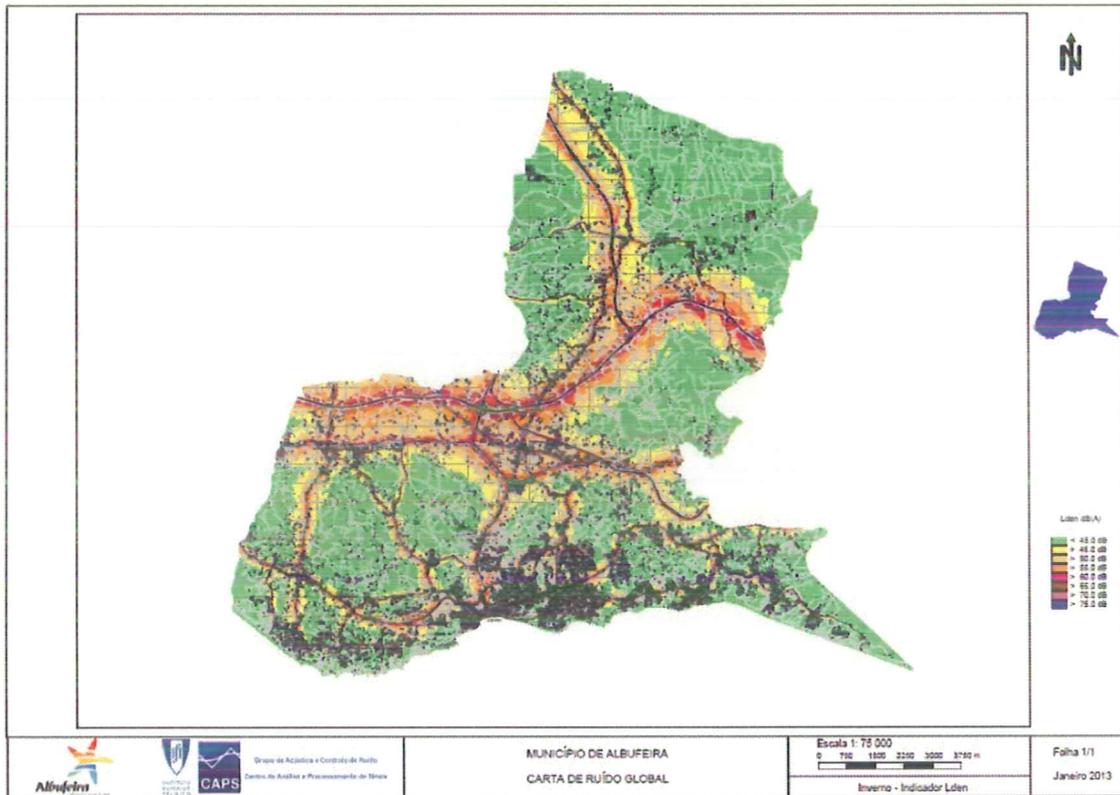


Imagem 37: Carta de Ruído Lden - Inverno

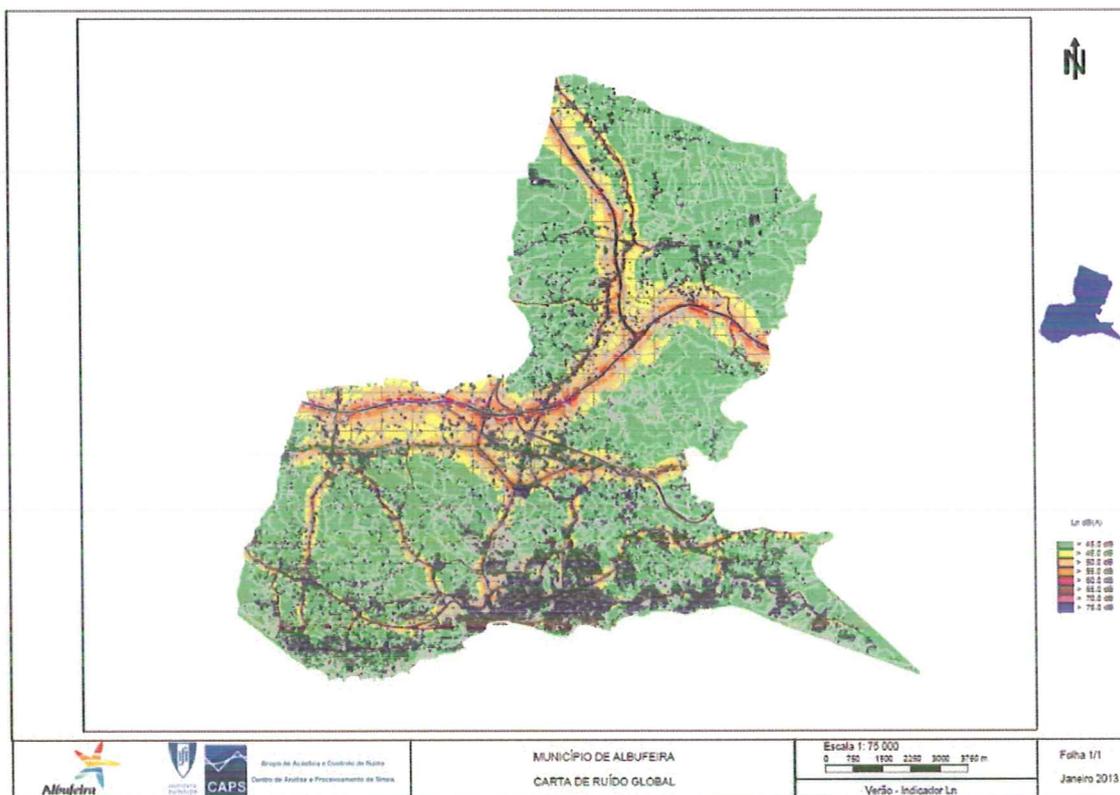


Imagem 38: Carta de Ruído Ln - Verão

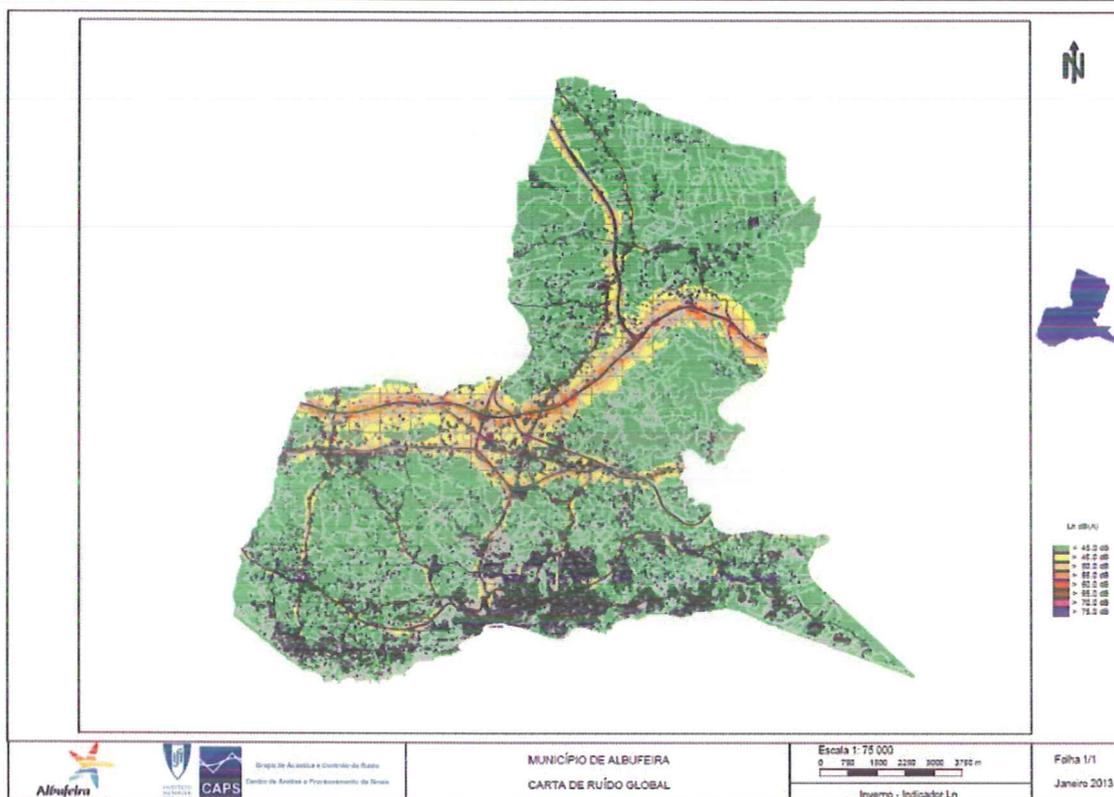


Imagem 39: Carta de Ruído L_n - Inverno

Da análise dos elementos da Carta de Ruído apresentados destaca-se como fonte de ruído a componente rodoviária, com especial enfoque na A22, EN125 e A2, no que concerne às áreas fora da cidade de Albufeira. Na área da cidade destaca-se o ruído decorrente da circulação rodoviária nas principais artérias, em destaque para a Avenida dos Descobrimentos e o ruído decorrente da animação noturna na área da baixa de Albufeira e na Avenida Sá Carneiro/Oura.

Indicadores Demográficos e Socioeconómicos

No âmbito da presente análise quanto ao estado do ordenamento do território e quanto à execução do Plano Diretor Municipal de Albufeira, importa efetuar uma breve análise quanto aos indicadores demográficos e socioeconómicos para uma adequada comparação com os indicadores de carácter territorial.

Albufeira (Município)	2001	2011	2014
População	31.802	40.574	40.077
Superfície em Km2	140,7	140,7	140,7
Freguesias	5	5	4
Idosos por cada 100 jovens	75,9	79,9	92,1
Famílias	11.991	16.420	-
Alojamentos familiares	35.460	42.776	43.175
% população de 15+ anos sem nível de escolaridade	15,4	9,0	-
Pensionistas da Seg. Social e CGA em % da população	-	23,4	-

Tabela XVII: Principais indicadores (Fonte: Pordata)

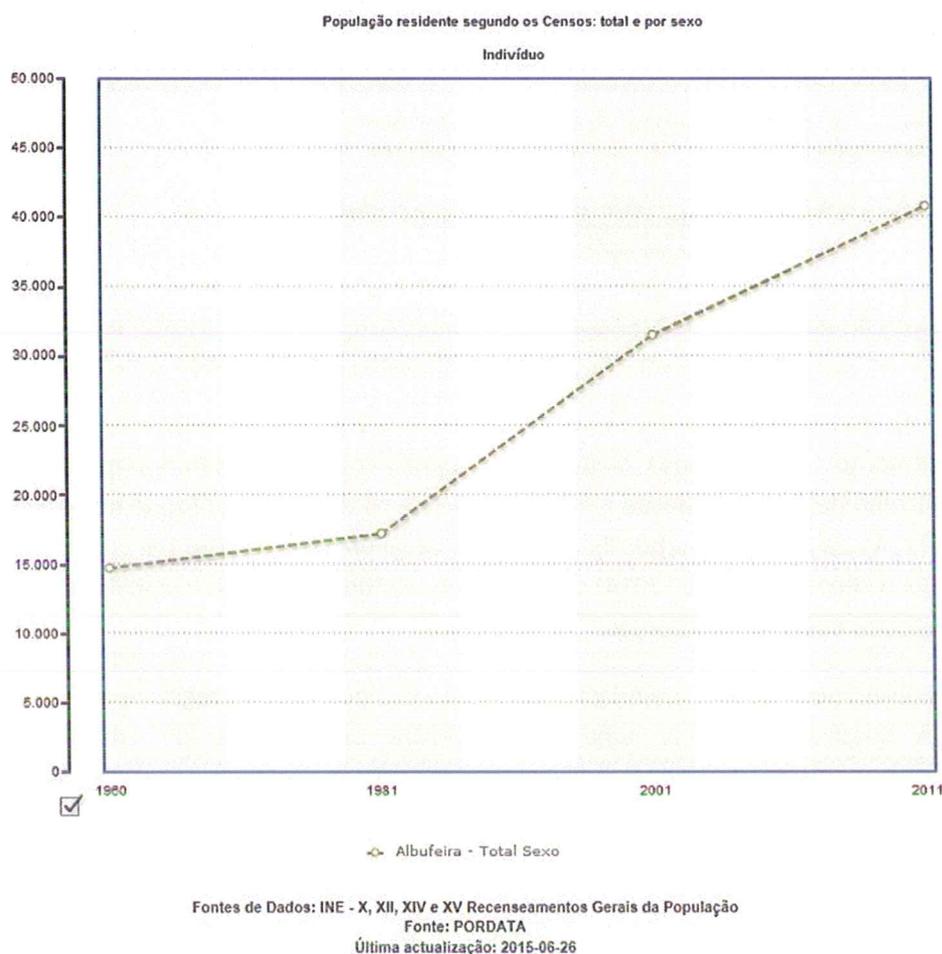


Ilustração IX: População Residente em Albufeira (Fonte: Pordata)

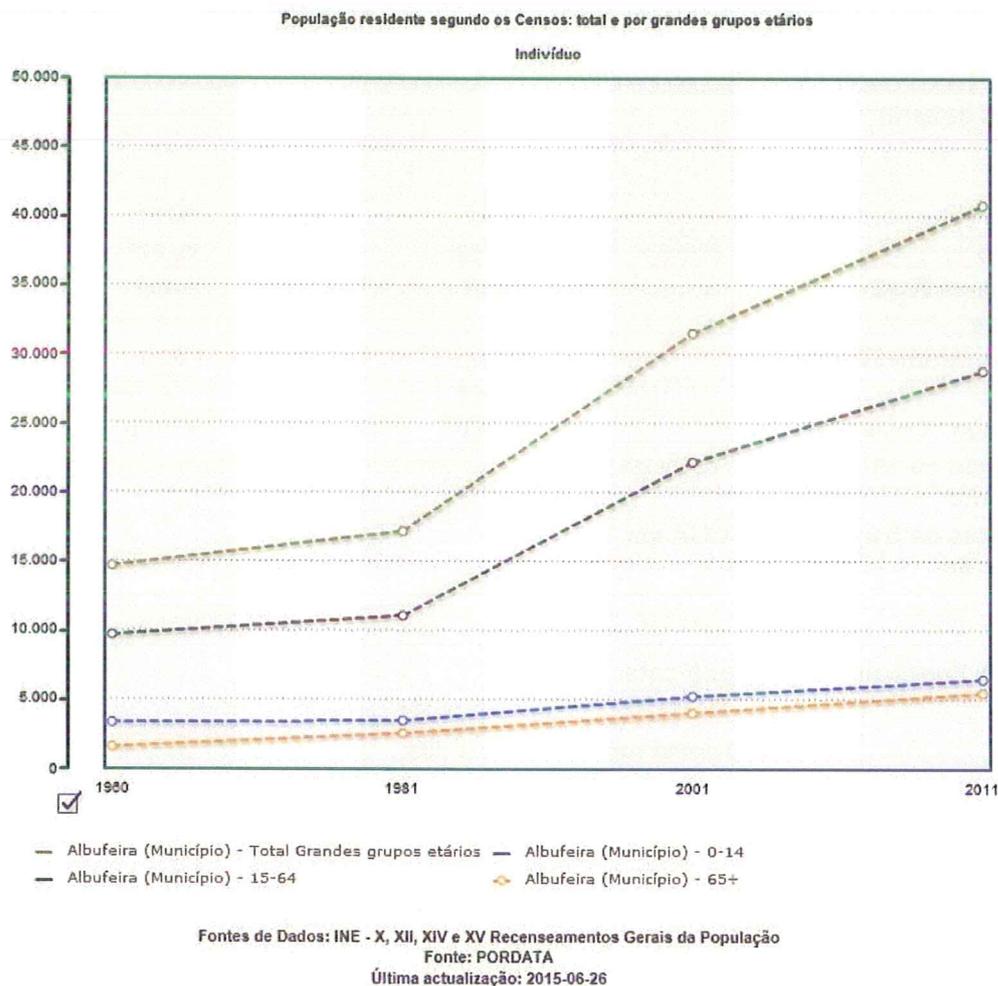
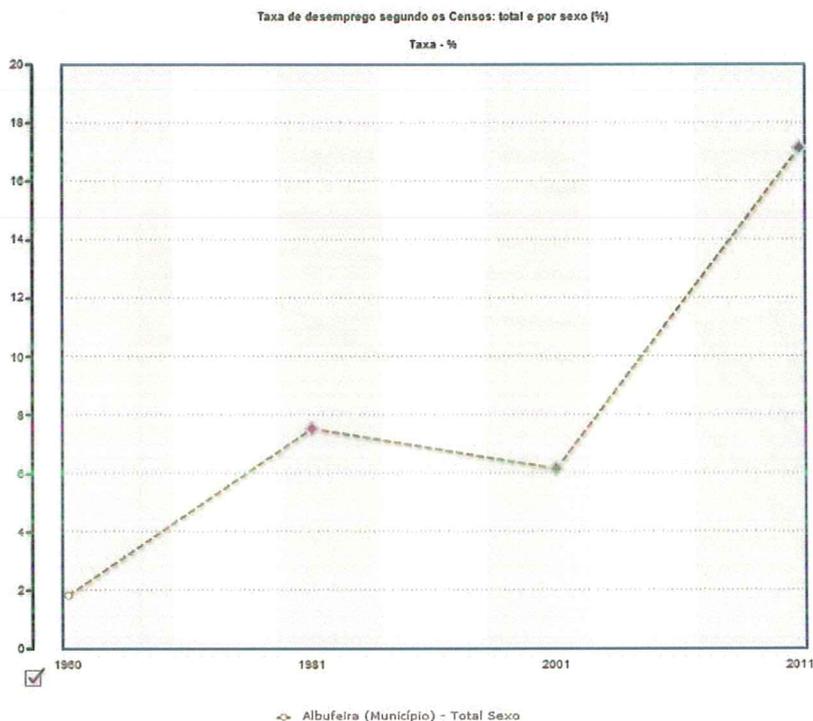


Ilustração X: População Residente em Albufeira por Grandes Grupos Etários (Fonte: Pordata)

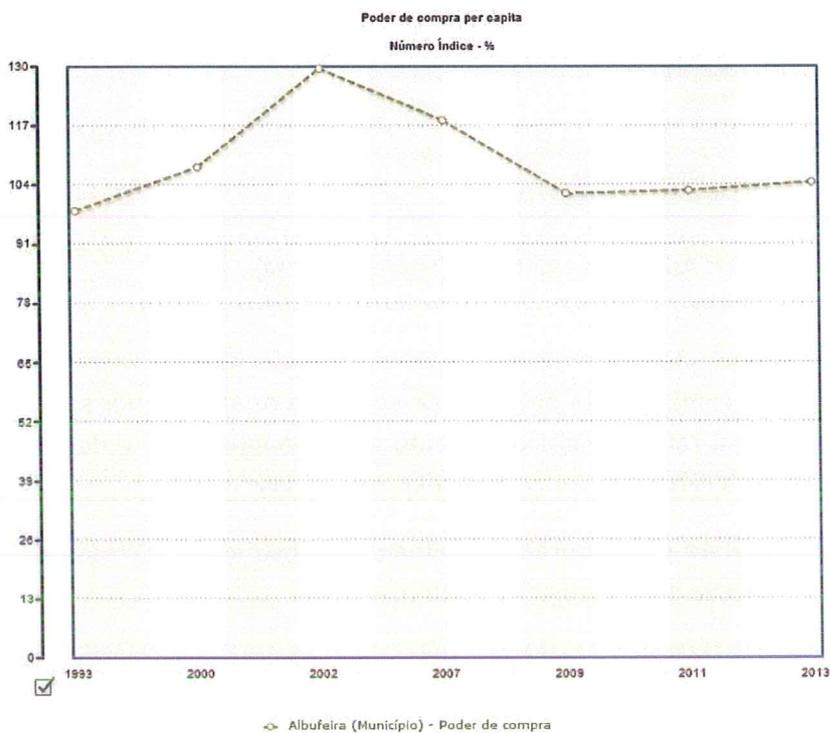
Dos dados e elementos apresentados destaca-se o significativo crescimento populacional verificado no concelho de Albufeira desde a década de 1960, com especial enfoque no período entre 1981 e 2001. Ainda que com menor dinâmica verifica-se um crescimento relevante entre 2001 e 2011. As estimativas para 2014 apontam no sentido de uma estabilização do crescimento verificado nas últimas décadas.

Cruzando a análise dos dados populacionais com os do desemprego apresentado seguidamente é possível identificar uma relação entre os períodos de crescimento populacional com as taxas de desemprego baixas e a redução ou estagnação desse mesmo crescimento da população com as taxas de desemprego mais elevadas.



Fontes de Dados: INE - X, XII, XIV e XV Recenseamentos Gerais da População
 Fonte: PORDATA
 Última actualização: 2015-08-26

Ilustração XI: Taxa de Desemprego segundo os Censos (Fonte: Pordata)



Fontes de Dados: INE - Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio
 Fonte: PORDATA
 Última actualização: 2015-11-09

Ilustração XII: Albufeira – Poder de Compra Per Capita (Fonte: Pordata)

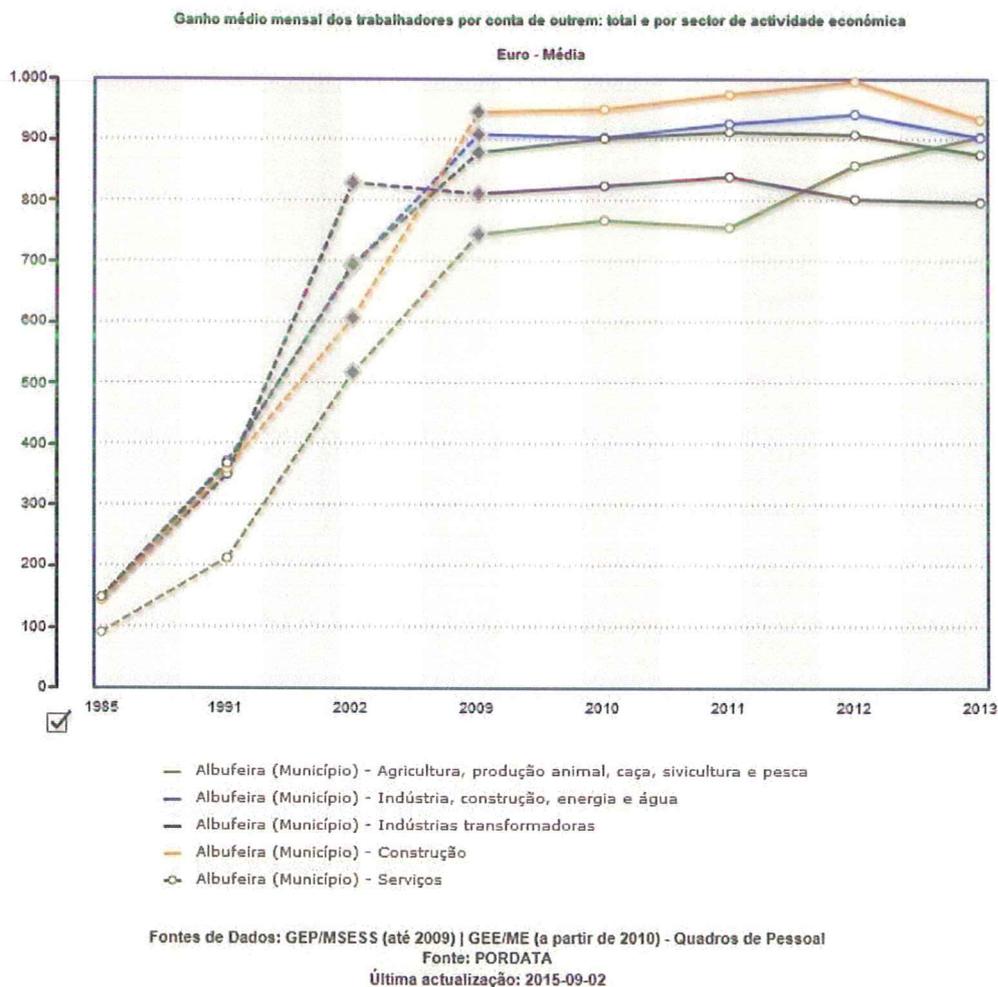


Ilustração XII: Salários por Setor de Atividade - Albufeira (Fonte: Pordata)

Conjugando ainda na análise as componentes do poder de compra e os salários por setor de atividade verifica-se igualmente a relação entre o aumento do desemprego e a redução ou estabilização do poder de compra *per capita* e o valor médio dos salários.

Na componente dos salários destaca-se a redução nos setores da construção e o crescimento nos setores da agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca.

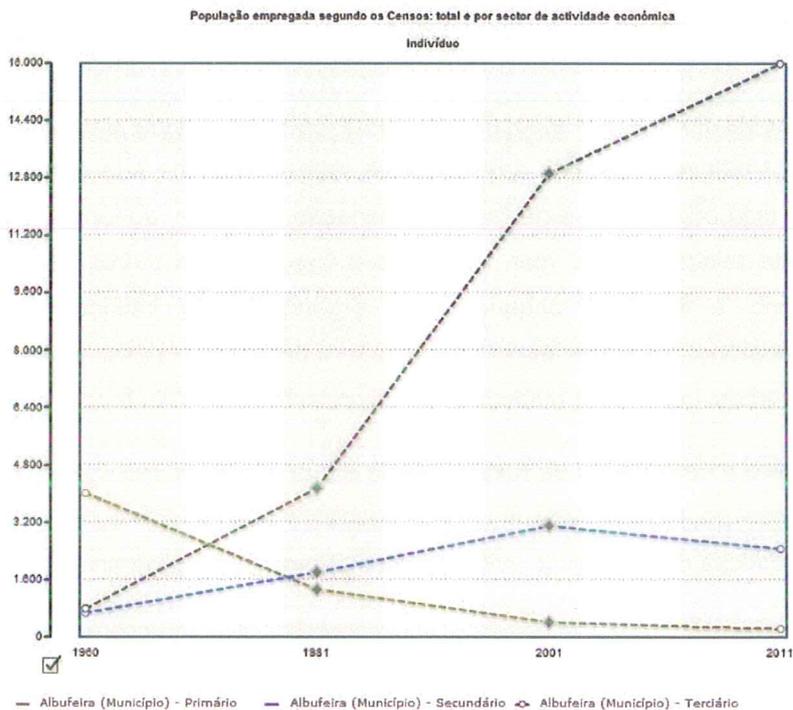


Ilustração XI: Albufeira – População empregada por setor de atividade (Fonte: Pordata)

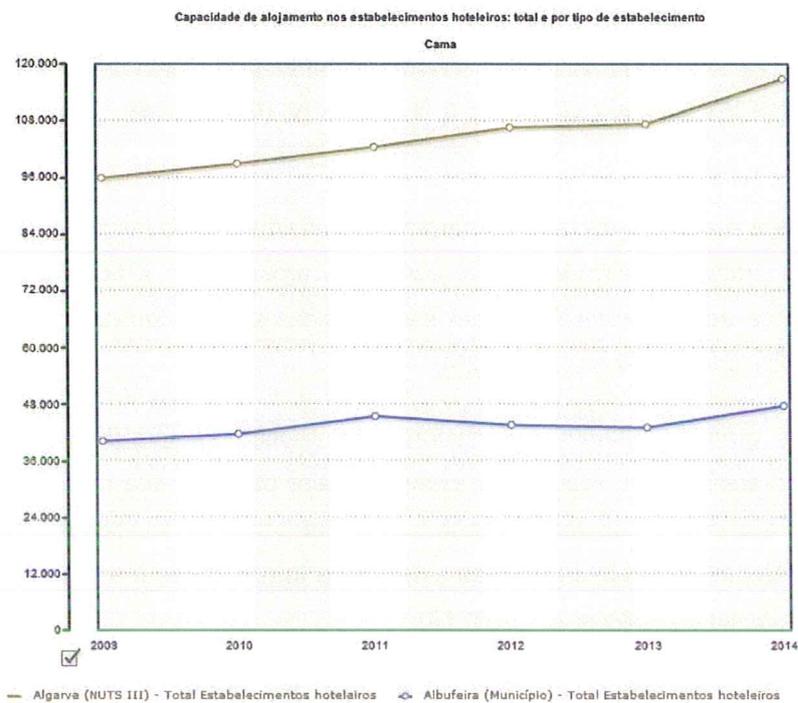


Ilustração XI: Albufeira / Algarve – Capacidade de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros (Fonte: Pordata)

Albufeira, principais traços histórico-geográficos

Sensivelmente no centro da costa litoral algarvia, localizada numa rocha escarpada junto à foz de uma ribeira, encontra-se Albufeira. Vestígios arqueológicos indicam que na sua génese esteve um núcleo piscatório, cuja origem não é de fácil determinação. Contudo, ao longo dos tempos, aproveitou a evidente relação com o mar, estabeleceu ligações com outros portos importantes do litoral algarvio, e firmou-se enquanto pólo organizador do espaço rural envolvente. Foi talvez esta localização e envolvência que cativou a presença e passagem de fenícios, gregos, romanos e árabes, cujos testemunhos ainda se encontram em Albufeira.

Na época romana Albufeira teve a designação de Baltum, tendo a sua ocupação representado uma mais-valia na organização do espaço, nos fluxos de ligação entre as povoações, na conexão das atividades económicas do litoral e do interior e na sua organização administrativa (Adão *et al*, 2005: 15).

A presença árabe, cujo início data de 716, atribuiu-lhe o nome de Al-Buera, que significava castelo do mar. Foi conquistada pelos cristãos no ano de 1189, recuperada pelos árabes no ano seguinte, tendo conquista definitiva apenas no ano de 1249, após a tomada de Faro por D. Afonso III, que a doou à Ordem Militar de Aviz, sendo então mestre, Martim Fernandes (Pinho Leal, 1873: 52). Tais factos relevam a importância de Albufeira enquanto praça de armas e a eficácia da sua estrutura defensiva (Adão *et al*, 2005: 17). Após a conquista, a sua importância regional e nomeadamente a do seu porto comercial decaiu bastante pois acabou-se-lhe a prosperidade que derivava das trocas realizadas com o Norte de África (Barbosa, 1860: 5; Nobre, 1989: 24).

Na idade média, a agricultura e a criação de gado tornaram-se a atividade predominante, ao lado da pesca. Os principais produtos cultivados eram: cereais, a amendoeira, a figueira, a alfarrobeira e a vinha. Algumas destas produções eram transportadas por via terrestre para outros pontos do Algarve e para Castela (Nobre, 1989: 26).

No Algarve sabe-se que os grandes centros polarizadores do espaço sempre foram as povoações do litoral. Desde o século XVII, Albufeira escoava a maior parte da sua produção agrícola através do porto de Faro, criando-se uma "relação íntima" entre as duas localidades. O comércio local e de exportação das produções agrícolas e da pesca foram, durante séculos, o sustento da sua base económica local (Adão *et al*, 2005: 17).

Albufeira sofreu bastante com o terramoto de 1755. Este derrubou todas as casas da povoação, à exceção de 27, mesmo assim muito arruinadas (Pinho Leal, 1873: 52). Foi recuperada e logrou firmar-se, do ponto de vista económico, novamente, num dos entrepostos comerciais mais dinâmicos da região.

No Século XIX Albufeira parece ter encontrado a sua função de distribuição regional, com mercado aos domingos e segundas-feiras. Simultaneamente assiste-se ao desenvolvimento da atividade piscatória, que conheceu nesse século franca expansão em todo o Algarve.

Embora as atividades primárias, na terra e no mar, dominassem a economia local, no final do século XIX há referências “ao fabrico de muito bom tijolo e telha, que exporta” (Pinho Leal, 1873: 55). Pereira de Sousa (1919: 17) referia-se à existência de “magnífica pedra de cantaria, extraída de várias pedreiras, sendo as mais notáveis as da Malhada Velha, Ferreiras, próximo da linha férrea, que tem fornecido cantaria para Albufeira, Faro, Lagos, Portimão e até para o Alentejo, mas também barro compacto nos arredores de Albufeira e magnífica cal no sítio do Escarpão”. A indústria extrativa despoletava localmente e firmava uma importante atividade económica, cuja produção, como vimos, era comercializada na região e fora dela.

Em 1909, Albufeira movimentava quase toda a sua produção económica pelo mar. A exportação de frutos secos e peixe cresceu, nas primeiras décadas do século XX, tendo atingido o seu período áureo entre 1922 e 1924. O pescado alcançou preços elevados e a indústria conserveira entrou numa fase de prosperidade, contando a vila com cinco fábricas que empregavam 700 a 800 residentes, principalmente mulheres de pescadores.

Mas o início do século XX fez despontar também o turismo em Albufeira, procurada já no dealbar de 1900 pela rainha D. Amélia e pelo príncipe D. Carlos. Os turistas eram conhecidos por banhistas e chegavam de Lisboa em barcos a vapor e de comboio, desde a chegada da linha do caminho-de-ferro a Ferreiras (Adão *et al*, 2005: 18). O comboio desviou, a favor das principais praias do Algarve (Rocha, Albufeira e Monte Gordo) uma parte da clientela alentejana que anteriormente frequentava a costa do Sol, Setúbal e Sines (Cavaco, 1970: 270). O turismo começava a afirmar-se na vila, impondo-se o slogan, “Vila Branca em Mar Azul”. Em 1918 existiam já dois hotéis para veraneantes. A época balnear iniciava-se a 15 de Agosto e prolongava-se até Outubro. Em meados do século XX passou a iniciar-se em Julho, atraindo banhistas oriundos de outras cidades do Algarve, Alentejo e Lisboa (Nobre, 1989). Nesse mesmo ano foram criadas as Terras de Turismo (DL n.º 4819 de 19 de Setembro) inicialmente para a Praia da Rocha e Monchique, alargando-se em 1923 a Albufeira, Armação de Pêra, Cacela, Lagos e Montegordo. Segundo Flores (1999: 604) criaram-se praias por decreto.

De 1930 a 1960 a abundância dá lugar à penúria. O declínio generalizado da indústria conserveira devido à forte concorrência externa e ao desaparecimento das condições privilegiadas de que beneficiava no período da Segunda Grande Guerra, leva ao encerramento e à ruína das armações e encerramento das fábricas. Por consequência, a vila perde um dos seus fatores de emprego e diminui para metade a população (Nobre, 1989: 52). Durante séculos de existência, Albufeira viveu do mar e para o mar. Até 1960 todos os surtos de expansão e progresso foram determinados pela fortuna da pesca, da indústria de conservas e do movimento do porto que caracterizava e individualizava esta povoação no contexto regional.

A partir dos anos 60 foi decididamente firmada a nova vocação regional de que Albufeira constitui o expoente máximo. “Quem chegava a Albufeira, ficava encantado com o silêncio, o ar puro, o sol quente, as praias, as tradições da população local e a boa comida” (Adão *et al*, 2005: 19). Com a abertura do aeroporto de Faro em 1962 a clientela internacional não deixou de progredir. Albufeira tornou-se numa das mais cosmopolitas aglomerações do Algarve. A juventude elegera-a. Os turistas nacionais, atraídos pelo cosmopolitismo, elegeram-na também conforme descreveu Cavaco nas obras incidentes sobre Albufeira, arroladas na bibliografia. Estas características valiam o reconhecimento de Dodi que identificou Albufeira como “a mais pitoresca e característica vila de toda a costa, gozando uma reputação merecida, que não desilude os que a procuram para as suas férias” (DGSU; MOP, 1996: 187).

Nos anos 70 Albufeira conhece um grande desenvolvimento económico e demográfico passando de uma pacata vila piscatória ao mais importante destino turístico do país, posição mantida até aos dias de hoje.

Embora em declínio, algumas produções agrícolas subsistem na estrutura económica regional. Hortaliças e frutas provenientes da várzea da ribeira do Algibre a montante de Paderne, participavam nos fluxos abastecedores dos mercados urbanos da província e da região de Lisboa.

Vieira (1960: 141) menciona as “culturas mimosas” nomeadamente tomate, uva de mesa e laranja, provenientes de Albufeira, que facilmente se encontravam nos mercados alfacinhas. Mas também “as favas e ervilhas verdes eram valorizadas nos mercados urbanos distantes, pela acentuada precocidade da oferta, em especial da oriunda da região de Albufeira” (Cavaco, 1976: 19).

Segundo a autora a distribuição espacial das residências dos comerciantes armazenistas de frutos secos, inscritos em 1971 na Delegação da Junta Nacional das Frutas de Faro, sublinhava as grandes regiões produtoras: Loulé 77; Silves 27; Faro 24, Albufeira 23; Olhão 20, Tavira 18; Alportel 15. Os comerciantes de figos eram importantes, sobretudo em Albufeira. Esta assumia uma vez mais o seu papel de centro e de bolsa de comércio e exportação de figos, o qual já vinha dos princípios do século, e a que a Segunda Grande Guerra havia dado, como a todas as indústrias alimentares, considerável impulso. As compras de figo abrangiam todo o Algarve e “as exportações faziam-se para os Estados Unidos (em pasta), Canadá (pasta e figos inteiros), Inglaterra, Bélgica, Holanda, Alemanha, Brasil, em seiras e mais modernamente em caixas de madeira, importadas de Espinho, ou de cartão de Cacia, e ainda em pacotes de celofane” (Cavaco, 1969: 253).

A mesma autora (1969: 254) menciona também a situação marginal de Albufeira face aos grandes eixos de circulação que servem o Algarve e o integram no país, nomeadamente à atual EN2, que desembocava em Faro e constituía sua principal via rodoviária de acesso a Lisboa. Neste contexto afirma que Albufeira se fechava sobre si mesma, afastando-se dos centros dinâmicos e arrastando-se para uma decadência progressivamente dramática.

Contudo, o turismo moderno veio constituir uma alavanca poderosa para o despertar económico da aglomeração (Cavaco, 1969: 258), a que as instâncias de decisão superiores não responderam de forma eficaz, atempada e coerente face às dinâmicas geradas.

No geral as iniciativas comerciais na vila não partiam de gente da região, deixando o destino de Albufeira nas mãos de estrangeiros que vinham em busca de lucros e que partiriam tão logo eles faltassem.

Cavaco (1969: 264) refere o aumento do custo de vida comparando o custo de alguns serviços em Lisboa e Albufeira, sendo mais acessíveis na primeira!

Houve desde sempre uma lógica errada na produção e consumo local. Enquanto o Algarve exportava os seus primores, sobretudo para Lisboa e Porto, os restaurantes e hotéis consumiam produtos conservados em lata ou congelados, quando não organizavam a compra dos mesmos no mercado abastecedor de... Lisboa! (Cavaco, 1969: 265).

Em 1969 (266) Cavaco referia a dificuldade de reconhecer em Albufeira a individualidade de povoação marítima. Albufeira vivia do turismo e para o turismo. "A sua personalidade não se encontra mais na praia dos pescadores, mas na praia dos banhos, no passeio marginal e no centro cosmopolita mundano, cheio de vida e de movimento", refere.

A estrutura urbana de Albufeira foi-se formando por saltos, ao longo de toda a frente litoral do concelho, de forma desestruturada. Primeiro, em torno do núcleo urbano da vila; depois para nascente, em zonas de mata, onde se implantaram diversos hotéis e aldeamentos turísticos; mais recentemente, para poente, com o predomínio de ocupações residenciais extensivas (Soares, 2003: 16).

Albufeira é, na rede urbana regional e nacional, uma "cidade turística", pelo papel predominante que desempenha como centro de prestação de serviços turísticos e como centro organizador de um território turístico específico que com ela se identifica (Soares, 2003: 17).

Albufeira não tem perdido capacidade de atração, traduzida em número de turistas, tem contudo perdido os turistas de maior poder de compra. A desqualificação do espaço urbano e do alojamento turístico tem-se traduzido em turismo menos rico (Soares, 2003: 17). Neste quadro o Programa Polis que tinha o objetivo central de reforçar e valorizar Albufeira como principal centro de animação urbano-turística do Algarve (MAOT; CMA, 2000), impulsionou de forma decisiva a imagem da cidade e por conseguinte do destino turístico. A renovação da imagem urbana associada aos bons desempenhos na limpeza, a conquista de espaços para fruição coletiva, o acréscimo de áreas pedonais, de áreas de circulação automóvel condicionada, a mobilidade facilitada pelos meios mecânicos e a oferta de múltiplos eventos de natureza cultural e desportiva, materializaram essa renovação. Ficaram por potenciar oportunidades do foro ambiental e da economia local, presa a padrões de oferta desajustados das novas realidades e procuras (Marreiros, 2010). No entanto, as dinâmicas turísticas e o

elevado reconhecimento em termos nacionais e internacionais (que em muitos mercados supera a marca Algarve) vale-lhe o título de capital nacional do turismo.

A reter deste breve histórico fica o carácter comercial e distributivo que sempre marcou o posicionamento regional de Albufeira. Apesar da eventual excentricidade face ao principal pólo da região, Faro, às principais vias de comunicação até 1973 (ano de conclusão da Nacional que viria a ser o atual IC1), Albufeira sempre estabeleceu com a capital regional ligações de grande proximidade, de natureza económica e estratégica. Destaca-se a sua importante função enquanto entreposto comercial de frutos secos, em particular de figo, mas também a sua vertente exportadora, que desde o período árabe levou os seus recursos, agrícolas e piscícolas ao Norte de África, mais tarde a toda a região, ao Alentejo, a Lisboa e a Castela. Juntam-se a estes recursos também os extrativos. A atividade turística apenas veio reforçar este papel empreendedor e de abertura para com outras regiões e povos, traduzindo-se na internacionalização da sua imagem, na potenciação da atração de inúmeros turistas e visitantes, que maximiza a sua integração na Europa.

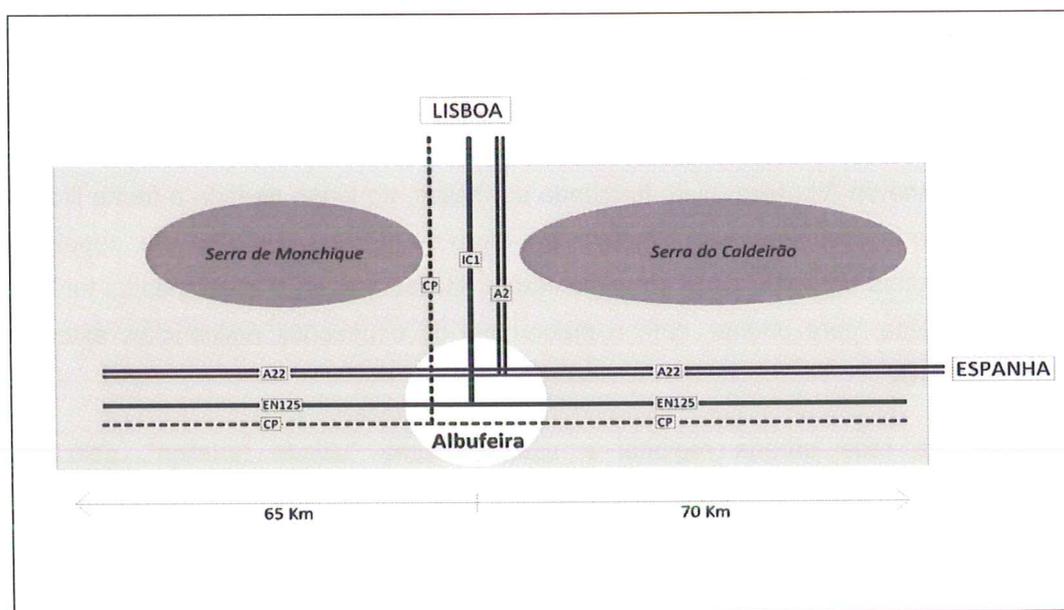


Ilustração XII - Albufeira: centralidade e acessibilidades

A conectividade em Albufeira é uma constante histórica, que advém da sua centralidade, fator imutável e irremovível para quem pensa, planeia e decide sobre o território. Tal facto realça uma clara tensão regional que pode traduzir-se na oposição capitalidade vs centralidade, que a partir de 1973, ano em que se completou o atual IC1, transformou a, até então, excêntrica Albufeira no pólo mais central e acessível da região, em detrimento de Faro. Ora a constatação desta divergência carece de uma certa sensibilidade nas opções que sobre os espaços urbanos são tomadas. A imutabilidade do fator centralidade, aliado às condições naturais propiciadoras e reforçadoras da mesma, apenas podem ser contrariadas pelos esforços de abafamento regional e de majoração de ações políticas e financiamentos direcionados para

outros locais. Apesar disso, mesmo sem um quadro de planeamento facilitador, Albufeira empreendeu uma caminhada vencedora no contexto regional, verificada ao longo dos anos, numa escalada bem sucedida ao nível do desenvolvimento local, crescentemente sustentado e em crescente afirmação regional, pautado por dinamismos assinaláveis em termos demográficos, económicos e na geração de emprego.

A tabela seguinte traça um retrato estatístico do concelho, onde são destacados precisamente os fatores da dinâmica local e o seu peso no contexto regional. Constatamos que em muitos dos indicadores apresentados, Albufeira detém uma importância relativa bastante significativa. É possível observar igualmente a posição ocupada por este concelho na hierarquização dos valores afetos à totalidade dos concelhos. Realça-se nesta análise o domínio inequívoco nos indicadores turísticos e o bom desempenho nos demográficos, económicos e empresariais, apesar da baixa proporção do território regional ocupado, valor inferior a 3 %.

Indicador (unidade)	Ano	Algarve	Albufeira	%	Ranking
Área (Km ²)	2010	4996	140,6	2,8	13
População Residente (N.º)	2008	430084	38966	9,1	5
Densidade Populacional (Hab/Km ²)	2008	86,1	277,2	NA	5
Variação da População 2001-2008 (%)	2008	8,8	23,5	NA	2
Taxa de Crescimento Efectivo (%)	2009	0,91	2,14	NA	2
Taxa de Crescimento Migratório (N.º)	2009	0,89	1,58	NA	3
Taxa de Crescimento Natural (N.º)	2009	0,02	0,56	NA	1
Taxa de Natalidade (‰)	2009	11,1	13,4	NA	1
Taxa de Mortalidade (‰)	2009	10,8	7,8	NA	1
Índice de Envelhecimento (N.º)	2008	123,5	80,4	NA	16
Índice de Dependência Total (N.º)	2008	52,4	47,5	NA	16
População Empregada no Sector I (N.º)	2008	2365	106	4,4	8
População Empregada no Sector II (N.º)	2008	23874	2021	8,4	4
População Empregada no Sector III (N.º)	2008	83489	13436	16	3
Empresas (N.º)	2007	58251	5930	10,2	4
Densidade Empresarial (N.º/km ²)	2007	11,7	42,2	NA	2
Volume de Negócios nas Empresas (M €)	2007	9405524	1059739	11,3	4
Pessoal ao Serviço nas Empresas (N.º)	2007	156803	19128	12,2	4
Estabelecimentos Hoteleiros (N.º)	2008	417	137	32,8	1
Capacidade de Alojamento (N.º)	2008	98724	40575	41,1	1
Dormidas (N.º)	2008	14265164	6274393	43,9	1
Hóspedes (N.º)	2008	2927819	1148360	39,2	1

Tabela XVIII - Retrato estatístico de Albufeira no contexto regional (Fonte: INE)

Este conjunto de características e especificidades locais deverá ser colocado ao serviço da região, em prol da sua competitividade e consequente afirmação no contexto nacional e europeu.

Base Económica Prospetiva

“(...) A competitividade de um território é equacionar a forma de melhor valorizar as oportunidades que se lhe deparam, sejam estas decorrentes dos atributos endógenos, sejam decorrentes do enquadramento exógeno, ou ainda da interação entre as duas”.

Raul Lopes, 2001

Partindo do pressuposto que a visão policêntrica apregoada pelo PROT Algarve serve a região e cumpre os seus desígnios de competitividade e desenvolvimento, desperdiçar as potencialidades evidenciadas por Albufeira será certamente um erro. Os últimos anos têm sido marcados pela perda sucessiva de oportunidades. Ao não terem sido aproveitadas ou as fortalecem, (evidenciando a sua premente sub utilização) ou as relegam definitivamente para o lote das oportunidades perdidas.

As potencialidades de Albufeira traduzem-se genericamente em quatro frentes que se cruzam e interagem entre elas. A primeira abarca conjuntamente os potenciais da centralidade e acessibilidade, a segunda os potenciais económico/empresarial e de emprego, a terceira o potencial turístico e por fim o potencial demográfico.

Para cada uma delas há um conjunto de medidas e projetos que ajudarão a concretizá-las e firmá-las no contexto regional em prol da concretização dos objetivos preconizados pelo PROT Algarve, e pelos desígnios da revisão do PDM.

No contexto regional a centralidade de Albufeira é inequívoca, não só pela localização privilegiada que atualmente detém, como pelas boas acessibilidades a qualquer um dos subsistemas urbanos de Faro e de Portimão. As funções de articulação entre estes e de ligação a Lisboa tornam-na estruturante ao nível da região e posicionam-na enquanto rótula estratégica de distribuição do tráfego regional.

Deste modo considera-se fundamental reforçar o papel de Albufeira enquanto centro chave essencial no traçado do modelo urbano regional, caracterizado por uma especialização territorial assente no turismo, mas também com potencialidades derivadas da sua localização, passíveis de constituir uma plataforma estratégica de articulação da e na região, pela capacidade de afirmação que possui, com uma base económica sólida e com um dinamismo endógeno que é suscetível de gerar externalidades positivas para os centros urbanos envolventes, inclusive Faro e Portimão. As complementaridades horizontais são cada vez mais uma via de consolidação do desenvolvimento regional, devendo Albufeira assumir o seu papel com determinação e empenho.

Neste contexto Albufeira pretende assumir-se cada vez mais como centro de mobilidades e de acessibilidades, tornando-se fundamental recentrar o transporte ferroviário na sua estratégia de desenvolvimento e de sustentabilidade. Conseguir mobilizar esforços no sentido de concretizar nas Ferreiras um interface rodoferroviário de dimensão regional, responsável pelo escoamento e distribuição de passageiros da e na região, é um objetivo estratégico que se traduz na proposição do Intermodal regional das Ferreiras. Este, vocacionado para o tráfego de passageiros, mas também de mercadorias, consolidaria a importância do modo ferroviário para o ordenamento do território regional, cujo abandono, desde logo no antepiano de Dodi em 1966, foi um erro crasso que comprometeu o desenvolvimento e a conectividade intrarregional, conforme sinalizou Gaspar num encontro realizado em Faro sobre ordenamento do território (13 de Julho, 2010).

Em termos económicos pretende-se enquadrar, no território, o conjunto das atividades consideradas mais aptas e estratégicas e desincentivar as menos interessantes num quadro de desenvolvimento local sustentado. Na figura seguinte esquematiza-se os sectores que naturalmente devem configurar a estrutura económica concelhia. É inevitável, e seria absurdo, não contar com as atividades turísticas que a devem basear. Contudo é possível enveredar por uma escalada de qualificação das unidades, dos produtos, dos serviços e cumulativamente do destino, que possa contribuir para mudar a sua imagem massificada, eventualmente desgastada junto de alguns mercados. Associado a estas atividades, alia-se um quadro de serviços de retaguarda, que Albufeira deverá estruturar de forma equilibrada, sendo essencial prever o respetivo alcance territorial, sobretudo da faixa compreendida entre a Guia e Ferreiras, que atualmente o sustenta.



Ilustração XIII - Diagrama prospectivo da base produtiva de Albufeira

Esta área que o atual PDM já classifica, ou como zona de comércio, indústria e serviços ou de expansão para esse fim, deverá ser preparada para cumprir eficazmente funções de armazenagem e distribuição, de inúmeros bens e recursos, nomeadamente os alimentares, de

desgaste ou energéticos. Deve igualmente posicionar-se para acolher novas formas de procura e unidades que usem maiores fatores de inovação. A consolidação desta plataforma logística revela-se vital na prestação de serviços a toda a região, dada a localização já evidenciada, mas sobretudo por estar junto da faixa turística litoral.

Com a implementação do Plano de Pormenor do Escarpão que compreende o mais importante núcleo de pedreiras de calcário da região, acredita-se que existem excelentes condições para o desenvolvimento das atividades extrativas, seja no cimentar de uma posição destacada que possui já nesta matéria em termos regionais, seja no desenvolvimento de um conjunto de atividades industriais baseada na fileira da pedra. Entre estas, mostra-se de primordial importância a centralização, neste núcleo, de centrais de reciclagem de resíduos de construção e demolição, que se pretende galvanizar, maximizando economicamente um caminho de reabilitação urbana que tenderá a ser seguido na região (dada a idade do edificado e o crescente desajuste estético e funcional deste) devido aos atuais padrões de procura turística. Este fator associado à centralidade regional e à oportunidade prospetiva de estabelecer-se uma ligação ferroviária deste núcleo com a linha do Sul, elevará o potencial económico destas atividades, cobrindo rápida e eficazmente toda a região algarvia, assim como boa parte do Baixo Alentejo. Em consonância com as atividades mencionadas, poderá ganhar expressão a produção energética, previsivelmente no âmbito da energia solar e, noutras localizações, da energia eólica.

As atividades primárias, num regresso às origens, deverão constituir-se como a cabeça do corpo produtivo local. Destas relevam-se a hortifruticultura e a pesca, ambas com elevados potenciais de afirmação e crescimento regional. Dever-se-ão estreitar os laços que as unem com as atividades turísticas, devendo direcionar-se a produção, numa primeira instância, especificamente para esse mercado e para os seus principais consumidores, unidades hoteleiras e restauração. Talvez as favas e ervilhas, que outrora deliciavam lisboetas, possam hoje alimentar todo um mercado turístico que desagua em Albufeira. Para aproximar estes sectores, aparentemente tão próximos (os turistas tem de comer!), mas na realidade tão distantes, há que enveredar por caminhos de sedução que abracem processos de certificação de produtos, trabalho cooperativo, agilização dos processos de comercialização e distribuição dos mesmos. Na verdade, Albufeira poderia voltar a dar cartas neste sector, onde durante séculos usou as suas vantagens locativas. O obstáculo situa-se uma vez mais na palavra-chave, cooperação, que o quadro cultural regional não consegue promover e, até, parece desincentivar. Ainda nas atividades primárias, há que criar condições para o desenvolvimento do subsector da floricultura, já amplamente presente na economia local, nomeadamente na freguesia rural de Paderne em pleno Barrocal algarvio, cuja produção é maioritariamente exportada para os países do centro e Norte da Europa.

De igual forma e com vista a cimentar o posicionamento dianteiro deste concelho, devem ser estimuladas com algum empenho, atividades relacionadas com as indústrias criativas e

artísticas, procurando agilizar as dinâmicas do associativismo local que se expressa em Albufeira com significativa relevância.

Crê-se que em todos os sectores mencionados existem condições para reforçar Albufeira como centro polarizador de emprego, contribuindo igualmente para a diversificação da base produtiva local, para a diminuição da dependência das atividades turísticas, que continuarão a dominar, e para estímulo de potencialidades adormecidas em termos económicos (cujos filões estão lá mas não devidamente explorados).

Na frente turística o potencial é por demais conhecido. A beleza natural cativou desde sempre os turistas. Nas praias de Albufeira estes encontravam simbioses de formas (praias alongadas com areal a perder de vista, como na Falésia, Rocha Baixinha e Salgados ou praias encaixadas nas falésias como São Rafael, Coelha ou Castelo) e uma paleta de cores, forte, mas harmoniosa (azul do mar, dourado do areal, *brique* das falésias e o verde da vegetação envolvente) que deliciavam e continuam a deliciar quem as visita. Este é indubitavelmente um elemento distinto deste concelho que, urge cuidar e enaltecer.

Há que inovar nos produtos e nos serviços. Ter mais, só, não chega, há que ter diferente. É na procura da diversificação e complementaridade dos produtos turísticos locais e regionais que deverá assentar a distinção de Albufeira. Contudo, no quadro regional, o facto de possuir a maior capacidade hoteleira não pode de todo ser desprezada, constituindo uma vantagem comparativa enorme no âmbito de uma região, quase, mono-especializada no sector turístico. Dever-se-á imprimir uma dimensão cultural, em sentido lato, cujos equipamentos agora propostos virão consolidar de forma evidente, nomeadamente o Museu do Barrocal em Paderne, o Museu do Turismo e o Auditório Algarve em Albufeira. Todos eles deterão escala e impacte regional, podendo agregar fatores de inovação importantes na solidificação do destino e na vivência da população residente. Outra frente que se encontra em desenvolvimento perfila-se no centro de estágios de alta competição associado à pista das Açoteias, cujo projeto valorizará sobremaneira a região neste tipo de produtos. Para breve perspectiva-se a existência de um parque de feiras e exposições que, a par de iniciativas privadas como a conclusão do centro de congressos nos Salgados e a anunciada remodelação da praça de touros de Albufeira, possam colocar ao serviço da região um conjunto de equipamentos que permita acolher eventos de largo espectro, até hoje inviáveis neste concelho. Estas duas últimas referências visam promover a procura de Albufeira fora da época alta, combatendo-se assim a sazonalidade que caracteriza os destinos turísticos assentes no produto sol e praia.

Por último, em termos demográficos o potencial instalado deverá servir para reclamar a resolução de um dos principais problemas que mina a gestão urbana do concelho de Albufeira, encabeçado por uma política regional desatenta, para não dizer cega, face às reais dinâmicas evidenciadas. Este problema prende-se com a necessidade de serem desenvolvidos equipamentos e infraestruturas com capacidade para servir uma população abstrata, anónima mas continuada e presente durante a denominada época alta (quase metade do ano) que

chega a atingir variações na ordem dos 800 % a 1000 % conforme sinalizou o estudo de avaliação do PROT Algarve (CCR Algarve, 2000). Por tal motivo há que pensar Albufeira como uma cidade de maior dimensão, cujas infraestruturas deverão ser projetadas não só em função da população residente, mas também em função da necessária capacidade de resposta ao turismo que gera. Com esta visão contraria-se frontalmente a postura da administração que tem defendido a tese do sobredimensionamento dos equipamentos existentes para um período de época baixa, quando o que deverá presidir a esta questão é precisamente o inverso, o subdimensionamento dos mesmos em época alta. A visão redutora incompatibiliza-se claramente com os desígnios de um destino turístico consolidado e com a projeção que Albufeira detém no panorama regional. Esta questão é premente, sobretudo ao nível dos equipamentos de saúde, área em que as suas vantagens locativas poderiam ser utilizadas. Porém a cultura institucional da região aliada a uma administração movida por desígnios políticos, tradicionalmente pouco clarividentes, tem desprezado esta característica impar, que lhe seria altamente benéfica.

Os fluxos catalisados por Albufeira não são apenas turísticos. Os movimentos pendulares acima mencionados traduzem igualmente sobrecarga de serviços e equipamentos, nomeadamente os escolares. Consciente desta realidade o concelho previu na sua Carta Educativa a resposta a uma procura efetiva de 110 % para os níveis de ensino pré-escolar e básico do 1.º ciclo. Dará assim cobertura aos descendentes dos indivíduos provenientes dos concelhos limítrofes, que diariamente se deslocam para Albufeira por motivos profissionais.

A conjugação de todas as medidas e projetos referidos dará escala em potência, à posição estratégica de Albufeira devendo provar com dinamismo, pró-atividade e racionalidade, a proposição de um plano que consagre a sua importância regional e as suas vantagens comparativas, afirmando-as no quadro duma região urbana policêntrica em que deve, e quer, participar de forma ativa, cooperante e dinâmica.

Marcar uma posição regional pressupõe definir o quadro estratégico e orientador que, localmente, ponha ao serviço do território concelhio as dinâmicas e oportunidades por ele geradas. Só uma base sólida e um pleno comando da ação concertada dessas oportunidades poderá elevar o papel determinante de Albufeira e o seu acolhimento efetivo no quadro territorial mais vasto, o regional.

Competitividade e Desenvolvimento Local

Segundo Pòlese (1998: 217) o desenvolvimento local, mais do que um conceito, constitui um ideal. É ao nível local que os fatores de desenvolvimento e competitividade tendem a manifestar-se de forma mais evidente e com maior eficácia, centrando-se nos territórios a escalas cada vez mais reduzidas. As autarquias locais deverão constituir-se, naturalmente, como as principais impulsionadoras desses processos, sendo o Município de Albufeira, um ator privilegiado na consecução e promoção do quadro político e instrumental que conduza à afirmação do concelho no contexto regional.

As autarquias têm responsabilidades ao nível da elaboração, alteração, revisão e gestão dos instrumentos que classificam e qualificam os solos municipais. Nestes documentos, identificam-se os territórios que, de acordo com um programa estratégico, configuram o modelo de desenvolvimento que se procurará implementar. A forma clara como esse modelo se processe, será certamente um meio facilitador do seu sucesso, operacionalidade e afirmação regional. Contudo, esta gestão territorial não pode ser vista fora do vasto campo de atuação das autarquias, cruzando-se com questões de financiamento, de prioridade, de atendimento/cobertura e com as atribuições e competências, com incidência territorial ou não, de índole material ou imaterial.

No relatório final do estudo da UALG (1997c) que aferia a articulação dos instrumentos de gestão territorial e sectorial, nomeadamente os PDM, o PROTAL (de 1991) e Plano Regional do Turismo, com as respostas dadas por estes no contexto de uma região com as características do Algarve, Albufeira ocupou um lugar modesto. Ora este foi completamente contrário ao sentido das conclusões obtidas nos relatórios de caracterização e diagnóstico que o precederam (UALG, 1997a; 1997b), onde Albufeira revelava, nos indicadores analisados (demográficos, económicos e urbanísticos), dinâmicas bastante favoráveis e destacadas no quadro regional. No mesmo estudo, com base na interpretação desses indicadores e das propostas de PDM, sintetizou-se um modelo de organização espacial do Algarve, onde concelhos como Lagos, Silves e Olhão, acabaram por merecer um posicionamento sobrevalorizado, que não se compadecia com a realidade e não se veio a verificar. Esta situação conduz-nos a que em 1995 o PDM de Albufeira não tenha conseguido, num contexto comparativo com os restantes PDM dos concelhos algarvios, expressar a força e dinâmica local necessárias à afirmação do seu potencial, traduzido numa posição mais destacada e próxima da realidade. Faltou-lhe ambição e visão estratégica prospetiva, que colmatou com as próprias leis do mercado, de oferta e procura, que o quadro locativo, económico e demográfico, aparentemente vantajoso, se encarregou de promover.

É na correta e informada gestão da influência que o Município detém ao nível do ordenamento do território que se deverá nortear agora, a sua atuação, combatendo o subposicionamento a que foi submetido do quadro apreciativo da UALG, e reiterado na revisão do PROT Algarve, com vista à utilização e majoração das suas vantagens e especificidades.

Dever-se-á seguir o lema “ordenar acolhendo”. Tal implica imprimir nos instrumentos que gere, a necessária permeabilidade, dinamismo e flexibilidade, que possa garantir a fixação de investimentos verdadeiramente estruturantes para o desenvolvimento local e/ou regional. Esses instrumentos devem dar bom encaminhamento aos projetos cuja valência, pertinência e necessidade sejam reconhecidas e não servir para os barrar, sem descurar o respeito e promoção dos valores em presença e a própria sustentabilidade territorial. O território é um bem escasso.

Conforme defendido por Veltz (1995 *in* Lopes, 2001: 239) há que considerar o ordenamento do território, não como um processo de redistribuição, mas como um conjunto de políticas que favoreçam a criação de recursos e de riquezas novos. Esta abordagem centraliza o desenvolvimento económico dos territórios na densidade e qualidade das ligações estabelecidas entre os atores, na pertinência dos quadros coletivos de ação, no rigor dos projetos e nas antecipações do futuro, em detrimento das infraestruturas ou dos equipamentos, importantes, mas não primordiais.

Face às potencialidades evidenciadas por este concelho, importa, através dos instrumentos de planeamento adequados e que de si dependem, estabelecer os quadros, primeiro estratégicos, depois normativos que consigam transpor para o território, a visão e objetivos propostos. Dentre os instrumentos disponíveis, é claramente o Plano Diretor Municipal, que deve concentrar e espelhar as linhas de atuação conducentes à prossecução de uma dada estratégia.

O novo PDM deverá assumir-se liminarmente como uma vantagem competitiva nas suas diferentes dimensões e âmbitos de ação. Os instrumentos de planeamento municipal continuam a dispor de forma demasiado rígida sobre a ocupação dos solos, pelo que um plano que estabeleça simplesmente um quadro normativo, indicador de restrições e regulador das atividades económicas que dependam direta ou indiretamente do seu uso não servirá certamente os propósitos vinculados a esse território. Há que dar um salto qualitativo, agregar-lhe uma função estratégica, aguerrida e competitiva, mas simultaneamente coerente, sustentável e racional, conforme preceituado e desejado para os PMOT de segunda ou terceira geração. De acordo com Pereira (2009: 97) a valorização da gestão do plano deverá impor-se à sobrevalorização do plano.

Ora, por deliberação camarária de 23 de Abril de 2003 deu-se início formal ao processo de revisão do PDM de Albufeira (ratificado pela RCM n.º 43/95, de 4 de Maio), sede em que a posição subalternizada aferida na revisão do PROT Algarve poderá ser combatida. Com base nas premissas mencionadas no ponto anterior, há que definir o rumo da revisão, o qual deverá ser precedido ou acompanhado de uma estratégia de desenvolvimento local, que potencie práticas continuadas de promoção da participação e da cidadania. Estes processos deverão contar com uma forte componente comunicacional assente nas novas tecnologias e no *e-planning* mas também em iniciativas integradas nas denominadas democracias deliberativas,

por exemplo no quadro duma Agenda 21 Local ou no desenvolvimento de orçamentos participativos. Estas práticas revelam-se eficazes numa governança facilitada e comprometida com os reais interesses coletivos, no quadro de uma gestão partilhada, corresponsável e cúmplice, que estreita fronteiras e descomplexa as relações entre quem decide e quem é alvo das decisões. Este quadro implicará uma gestão redobradamente cuidada em que todas as decisões deverão ser tomadas na máxima consciência da sua utilidade e pertinência, evitando o desperdício e promovendo o sentido de oportunidade. Para a governança local as palavras de ordem deverão rondar os conceitos da transparência, da responsabilidade, da eficácia, da coerência e, como vimos, da participação.

O Município deve assumir-se no seu PDM, como ator dinâmico e empreendedor, trabalhando em prol da geração de novas oportunidades para a comunidade, empresas e território, com vista ao desenvolvimento sustentado e à tomada de decisões próximas da população. O Município deve constituir-se como promotor do crescimento económico e do emprego e não um obstáculo a esses fins. Por um lado, não poderá descurar a sua função estratégica, estabilizadora e próxima, uma vez que é um alvo fácil de cobrança imediata e resolutive por parte dos munícipes e empresários; por outro, terá de aprender a lidar com dificuldades orçamentais graves, derivadas por exemplo, da previsível diminuição de receitas próprias, nomeadamente na arrecadação de impostos diretos e indiretos ou da prestação de serviços correntes. Existe uma certa síndrome de dependência face ao papel da administração, que deverá ser contrariado em prol da geração de cidadãos menos reivindicativos e mais empreendedores (Pòlese, 1998: 214).

Há que promover complementaridades e parcerias; em Portugal estas têm pouca tradição nas relações entre os diferentes níveis da administração e destes com os atores privados. Timidamente surgem exemplos de cooperação e contratualização entre Municípios, entre estes e privados e/ou outros organismos públicos. Estas formas de atuação conjunta podem ganhar vários contornos e dimensões temporais e territoriais, temáticas e sectoriais. Há que seguir os exemplos desenvolvidos, por exemplo, no quadro das Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação, integrando Albufeira uma rede territorial e outra temática, que procuram contribuir para estreitar relações e promover práticas de colaboração efetiva. Os resultados de ambos são ainda pouco visíveis, esperando-se porém que, após desenvolvimento, cultivem no mínimo um espírito mais empreendedor e de cooperação competitiva.

Ao nível do ordenamento do território, por exemplo, a potenciação de parcerias público – privadas pode qualificar e otimizar recursos, reduzir despesas, agilizar procedimentos e aumentar os níveis de confiança entre ambos. Tal situação deverá sustentar-se no desenvolvimento de instrumentos mais pró-ativos que integrem uma visão prospetiva para os IGT's, articulando objetivos, estratégias e projetos, que promovam a convergência dos interesses públicos e privados e formas de participação construtiva da cidadania nos processos de decisão local, mediados, em última instância pelos eleitos locais (Portas *et al*, 2003). Em Albufeira há exemplos recentes de contratualização para o desenvolvimento de IGT,

nomeadamente PP e ou PAT incidentes em zonas de comércio, indústria e serviços previstas no atual PDM. Há porventura que replicar esta prática para outros territórios, localizações e fins no quadro concelhio.

O benchmarking enquanto instrumento comparativo, de suporte e apoio à decisão deverá constituir-se como um método de trabalho, sendo um meio e não um fim de processo. Neste, a solução passa, não pela imitação de casos de sucesso de outras regiões, mas por uma prévia avaliação crítica da sua adequação às realidades locais. No Algarve as práticas traduzem-se na imitação predadora, aniquiladora e pouco elucidada. A forma como acontece não demonstra, quase nunca, a mínima vontade de promover conjuntamente ideias, projetos e equipamentos reconhecidos como válidos e úteis para o desenvolvimento integrado, sustentável e racional de toda a região. Prevaecem os movimentos individualistas, *nimby*, completamente enraizados na cultura local e regional, com consequências adversas ao nível político institucional.

Em prol da coesão territorial e social há que promulgar a complementaridade das políticas face à dispersão das tutelas e dos investimentos da administração sobre territórios desiguais. Torna-se necessária uma intervenção pró-ativa, inovadora e participada no processo de desenvolvimento local o que representa um desafio à imaginação e à capacidade de intervenção do Município, na forma de adequar o estilo de planeamento e intervenção à especificidade sócio territorial do desenvolvimento que promove. Os conceitos de sustentabilidade territorial e ambiental devem aliar-se na prossecução efetiva desse desenvolvimento, sendo necessário “praticar a sustentabilidade” em todas as tomadas de decisão.

Dever-se-á promover, no Município, uma consciência de *entrepreneurship* local, que constitua a chave das estratégias do seu desenvolvimento (Pòlese, 1998: 220) e consequentemente da competitividade num âmbito territorial superior, nomeadamente o regional. É neste sentido que a inscrição dos potenciais e dinâmicas locais de Albufeira no quadro dos instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial regional, acredita-se, permitirão tornar o Algarve mais competitivo e eficaz nos contextos de concorrência em que opera, nacional ou internacionalmente. Na ilustração seguinte resume-se o quadro orientador com os desígnios que o Município de Albufeira deverá abraçar para se estabelecer, cada vez mais, como peça fundamental do seu desenvolvimento local e contribuinte para um desenvolvimento regional integrado.

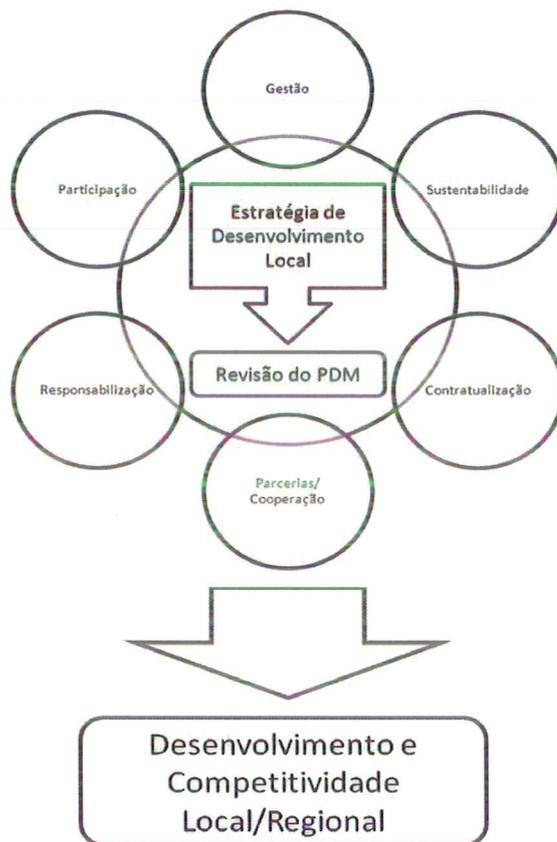


Ilustração XIV8 – Diagrama da Estratégia Municipal

Síntese Conclusiva

Do teor das análises apresentadas destacam-se as seguintes conclusões quanto ao estado do ordenamento do território do concelho de Albufeira:

- O Plano Diretor Municipal vigora, ainda que com alterações pontuais, há mais de 20 anos. A análise dos níveis de execução das áreas urbanas permite verificar níveis globais significativos de execução, com principal enfoque no litoral do concelho, sendo que as áreas de Paderne e Ferreiras são as que mantêm os níveis de áreas disponíveis mais elevados;
- Na área da Cidade de Albufeira vigoram, os Planos de Urbanização da Cidade de Albufeira e da Frente Mar da Cidade de Albufeira. Estes são planos elaborados no âmbito do programa Polis Albufeira desenvolvidos primordialmente na década de 2000;
- O PUFMCA incide primordialmente sobre áreas urbanas consolidadas enquanto o PUCA, com aprovação em 2013, delimitou recentemente o perímetro urbano da Cidade;
- Vigoram 5 Planos de Pormenor referentes a projetos ou áreas específicas do concelho, nomeadamente a Balaia, o Porto do Recreio, a Quinta do Escarpão, a Zona de Comércio, Indústria e Serviços da Guia e a Praça dos Pescadores;
- A análise da COS 2007 face ao preconizado pelo PDM permite verificar discrepâncias na ordem dos 5% da área do concelho quanto à proporção de áreas artificializadas e os espaços agrícolas e florestais;
- A análise dos dados dos números de alojamentos e de edificações permite observar crescimentos muito expressivos nas últimas décadas;
- A análise dos alvarás de loteamento permite observar que os valores de número de alvarás emitidos e de áreas loteadas atingiram os valores mais elevados na década de 1980, tendo vindo gradualmente a diminuir;
- Da análise das áreas de edificação dispersa com base nos critérios do PROTAL permite verificar áreas significativas de potenciais áreas desta natureza, claramente superior ao preconizado pela planta de ordenamento do PDM, apresentando um desenvolvimento de carácter linear com base no traçado das vias de circulação;
- Na vertente do ambiente e conservação da natureza destaque para a necessidade de incorporação das áreas de rede natura 2000, assim como da atualização das delimitações da REN e da RAN;
- Na vertente demográfica destaca-se os muito relevantes índices de crescimento da população verificados até ao início da década de 2010 e a estabilização dos últimos anos;
- Na componente socioeconómica destaca-se o turismo e atividades conexas como a base económica do concelho e a redução dos rendimentos associados ao setor da construção civil.

Bibliografia

Adão D, Veterano M, Costa R (2005) *Albufeira - Passear e conhecer*. Coleção Guias Caleidoscópico, Caleidoscópico – Edição e Artes gráficas, S.A., Casal de Cambra.

Cavaco C (1969) Geografia e Turismo no Algarve. Aspectos Contemporâneos in *Finisterra – Revista Portuguesa de Geografia*, Vol. IV-8, Lisboa: 216-272.

Cavaco C (1970) Geografia e Turismo. Exemplos, Problemas e Reflexões in *Finisterra – Revista Portuguesa de Geografia*, Vol. V-10, Lisboa: 247-282.

Cavaco C (1976) *O Algarve Oriental, As vilas, o Campo e o Mar (2 volumes)*. Gabinete do Planeamento da Região do Algarve, Faro.

CCR Algarve (2000) *Estudo de Avaliação do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (1989/96). Relatório Final*. CEDRU, Simões J M (Coord.). CCR Algarve, Faro.

Flores A (1999) O Turismo no Algarve na primeira metade do século in Maia Marques M G (coord.) *O Algarve da Antiguidade aos nossos dias. Elementos para a sua história*. Edições Colibri, Lisboa: 559-609.

Leal A (1873) *Portugal Antigo e Moderno. Dicionário Geographico, Estatístico, Chorographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico de todas as Cidades, Villas e Freguezias de Portugal e de grande numero de Aldeias*. Livraria Editora de Matos Moreira & Companhia, Lisboa.

Lopes R (2001) *Competitividade, inovação e territórios*. Celta Editora, Oeiras.

MAOT, Câmara Municipal de Albufeira (2000) *Plano Estratégico de Albufeira. Viver Albufeira Programa Polis*. MAOT, Câmara Municipal de Albufeira, Lisboa.

Marreiros A (2010) *Viver Albufeira. Avaliação de Efeitos do Programa Polis in Actas do VII Congresso da Geografia Portuguesa*, Coimbra (no prelo).

MOP, DGSU (1966) *Plano Regional do Algarve. Antepiano. Escala 1.50:000*. Luigi Dodi (Coord.). Ministério das Obras Públicas, Direcção Geral dos Serviços Urbanos.

Nobre I N (1989) *Breve História de Albufeira*. 3.ª Edição. 2004. Câmara Municipal de Albufeira.

Pereira M (2009) Desafios contemporâneos de ordenamento do território: Para uma governabilidade inteligente do(s) território(s) in *Prospectiva e Planeamento* n.º 16, 2009: 77-102.

Pereira de Sousa F L (1919) *O Terremoto do 1.º de Novembro de 1755 em Portugal e Um Estudo Demográfico*. Volume 1, Distritos de Faro, Beja e Évora. Tipografia do Comércio, Lisboa.

Polèse M (1998) *Economía Urbana e Regional. Lógica espacial das transformações económicas*. APDR, IERU, Coimbra.

Portas N et al (2003) *Políticas Urbanas. Tendências, estratégias e oportunidades*. Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa.

Soares L B (2003) Polis Albufeira. Oportunidade de requalificação da cidade turística in *Sociedade e Território - Revista de Estudos Urbanos e Regionais*. n.º 36 – Algarve em vários Planos. Edições Afrontamento, Porto: 16-23.

Universidade do Algarve (1997a) *Políticas de ordenamento do território. Modelo de organização espacial do Algarve. Fase Final. Documento Base 1. Base de dados.* Vol. I. Silva J A, Seabra I (Dir.). UALG, Faro.

Universidade do Algarve (1997b) *Políticas de ordenamento do território. Modelo de organização espacial do Algarve. Fase Final. Documento Base 2. Diagnóstico Síntese.* Vol. II. Silva J A, Seabra I (Dir.). UALG, Faro.

Universidade do Algarve (1997c) *Políticas de ordenamento do território. Modelo de organização espacial do Algarve. Relatório Final. Documento Objectivo* Vol. IX. Silva J A, Seabra I (Dir.). UALG, Faro.

Vieira J J (1960) *O Concelho de Albufeira: Monografia geográfica.* Lisboa.

Vilhena Barbosa I (1860) *As Cidades e Villas da Monarchia Portuguesa, que teem brasão d'armas.* Volume I, Typographia do Panorama, Lisboa.

Com a colaboração:

Aquiles Marreiros - Geografo

Sandra Grade - Urbanista